GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXXV Suplemento ao nº 229 BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2005 PREÇO R$ 1,50

SUMÁRIO

SEÇÃO I
PÁG.
Atos do Poder Executivo 1

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.423, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

Aprova o Manual Técnico de Orçamento do Governo do Distrito Federal para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2006 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico de Orçamento – MTO, que contém as instruções para a elaboração da Proposta Orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2006.

Art. 2º Para fins de dar publicidade, não só aos órgãos integrantes da estrutura do Governo do Distrito Federal, mas também a todos os entes da Federação, o MTO, de que trata o artigo 1º, encontra-se disponibilizado no endereço eletrônico www.seplan.df.gov.br/publicações.

Art. 3º Havendo necessidade de efetuar ajustes no Manual Técnico de Orçamento, fica o Secretário de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias, autorizado a procedê-los mediante ato específico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de dezembro de 2005.
118º da República e 46 º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PARTE A - A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Subsecretaria de Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias, tem como principais atribuições a coordenação e a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Manual Técnico do Orçamento e da Lei Orçamentária Anual, à luz da legislação que rege a matéria orçamentária (Constituição Federal – CF/88, Lei n.º 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Plano Plurianual - PPA e Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF).

Para a elaboração deste Manual buscou-se atualizar as informações com as novas ordens legais, com vistas a dinamizar o entendimento sobre a correta maneira de apresentar os dados, via automação constante do SIGGO-2006.

Pensando nisso, foi disponibilizado a cada Unidade Orçamentária um CD contendo este Manual, a fim de facilitar a leitura e compreensão das orientações quanto ao preenchimento das telas e coleta dos dados.

Comparativamente ao exercício de 2005, deve-se ressaltar que não houve alterações substanciais na elaboração deste Manual, entretanto, é importante alertar aos agentes de planejamento para a compreensão de questionamentos sobre datas de início e término de obras. A informação deverá espelhar a data do efetivo início e do término, ou da previsão de término, e não apenas a periodicidade do exercício em referência.

Outro destaque refere-se às alterações no ementário da receita, decorrentes da Portaria nº 303/2004 - STN, que apresentou nova codificação de receita, com vigência a partir de janeiro de 2006, cujo cumprimento torna-se obrigatório por todas as Unidades da Federação.

Por fim, tem-se com este instrumento de tão relevância utilidade na elaboração e na execução orçamentária, a certeza de que o processo fluirá mais dinamicamente, culminando com um Projeto de Lei Orçamentária Anual, elaborado pelo governo, possibilitando, certamente, menos impropriedades e a satisfação no atendimento das necessidades da população do Distrito Federal.

1.1– OBJETIVOS

· Organizar o sistema orçamentário do Distrito Federal, em articulação com o sistema de planejamento, e facilitar a integração dos diversos programas e prioridades de Governo e o processo decisório de alocação de recursos;

· Sistematizar as atividades de programação, orçamentação e acompanhamento dos órgãos de planejamento do Distrito Federal;

· Orientar aos técnicos e dirigentes das unidades integrantes da estrutura do Governo do Distrito Federal sobre o processo de elaboração da proposta orçamentária;

· Estabelecer os procedimentos e os instrumentos a serem utilizados na elaboração, compatibilização e consolidação da proposta orçamentária;

1.2 – A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E SUAS PREMISSAS

Na elaboração da proposta orçamentária, que deve ser construída segundo as premissas abaixo elencadas, serão consolidadas as propostas setoriais dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, observados os preceitos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o estabelecido no Plano Plurianual 2004/2007, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e na Lei Complementar nº 101/2000-LRF, que fixam as metas, as prioridades e os limites para a Administração Pública:

· O orçamento deve ser visto como instrumento de viabilização do planejamento e, por conseguinte, dos planos de governo;

· A organização do orçamento deve priorizar a finalidade do gasto público, de forma a transformar o orçamento em efetivo instrumento de programação, possibilitando a avaliação das ações de governo e, conseqüentemente, permitir o redirecionamento de despesas para áreas prioritárias, sem prejuízo de ações finalísticas;

· A administração do processo, por meio de cronograma gerencial e operacional, impõe a apresentação de etapas claramente definidas e a participação organizada e responsável dos agentes envolvidos, bem como a circulação de informações, garantindo o crescimento da confiança e da credibilidade nos diversos níveis da administração;

· O desenvolvimento do ciclo orçamentário como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo exercício;

· A integração da execução orçamentária com a elaboração, conferindo racionalidade e dinamismo ao processo.

1.2.1 – SISTEMÁTICA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1.1 – O PLANEJAMENTO NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

Os planos de governo norteiam a elaboração do orçamento do Distrito Federal e são apresentados na seguinte estrutura:

PDOT e Planos Direto-res	São os instrumentos básicos, de longo prazo, da política de desenvolvimento e expansão urbana, independentes da alternância de gestão administrativa.						
	RIDE	Ações de integração com a Região do Entorno do Distrito Federal - São constituídas pelo conjunto de políticas para o desenvolvimento das áreas do entorno, com vistas a integração e harmonia com o DF, em regime de co-responsabilidade com as unidades da Federação às quais pertençam, preservada a autonomia administrativa e financeira dos entes envolvidos.					
		PDES	É o instrumento que estabelece as diretrizes gerais, define os objetivos e políticas globais e setoriais que orientarão a ação governamental para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do DF, no período de quatro anos. Sua publicação ocorre no 1º ano do mandato do Governador.				
			PPA	Instrumento que detalha diretrizes, objetivos e metas, quantificadas física e financeiramente, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas à programação de despesas correntes. É elaborado em cada período de 4(quatro) anos, incluído o primeiro ano da Gestão Governamental subseqüente.			
				PAG	Instrumento básico que estabelece os objetivos, diretrizes e políticas que orientarão a ação governamental para o exercício subseqüente e serve de base para elaboração das diretrizes orçamentárias. O plano tem vigência anual.		
					LDO	Instrumento básico que compreende as metas e prioridades da administração pública do Distrito Federal para o exercício subseqüente.	
						LOA	Instrumento básico de detalhamento financeiro das receitas e das despesas para o exercício subseqüente ao de sua aprovação.

Fases do Planejamento do Distrito Federal (previstas na Seção III – da Regulamentação da Atividade Econômica, do Título V – Lei Orgânica do DF)

LEGENDAS:
PDOT – Plano Diretor de Ordenamento Territorial - Lei Complementar nº 17, de 28/01/1997, e alterações.
RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Lei Complementar nº 94, de 19/02/1998 (Lei Federal)
PDES – Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - Lei nº 3.156, de 28/05/2003, período de 2004 a 2007.
PPA – Plano Plurianual - Lei nº 3.157, de 28/05/2003 e alterações.
PAG – Plano Anual de Governo
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária Anual

1.2.1.1.1 – O PLANO PLURIANUAL E A ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

O Plano Plurianual – 2004/2007, aprovado pela Lei n.º 3.157 de 28 de maio de 2003 é a principal peça do processo de planejamento de médio e longo prazo do Governo do Distrito Federal. É o instrumento legal (art. 166 da Lei Orgânica do Distrito Federal) que viabiliza a integração dos diversos planos e etapas do planejamento governamental. Por meio dele, o governo estrutura seu planejamento, organizando em programas e agregando a estes todas as ações de governo que resultem em bens ou serviços para atendimento de demandas da sociedade.

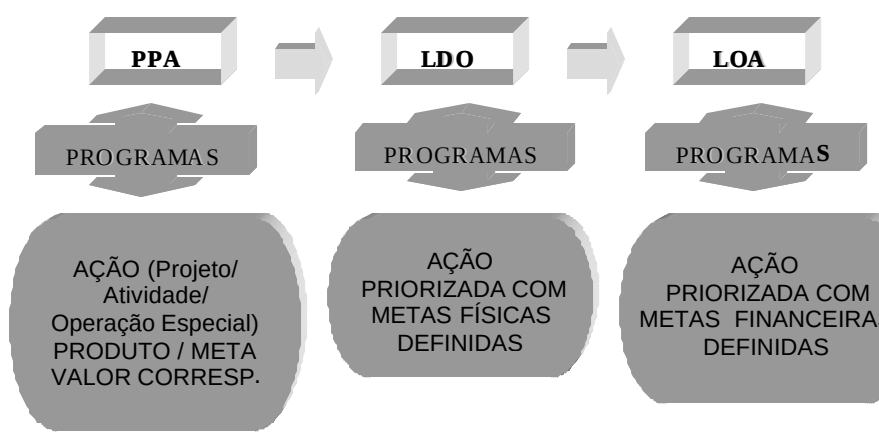
O conceito da Estrutura Programática é de suma importância para o entrelaçamento dos instrumentos orçamentários - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, unificando os códigos dos programas e ações em uma única descrição, possibilitando, dessa forma, a compatibilização dos citados instrumentos orçamentários, a avaliação do cumprimento de metas, bem como do custo das ações, determinada pela Lei Complementar n.º 101/2000-LRF.

1.2.1.1.1.1 – CONCEITUAÇÃO DE PROGRAMA

O programa é o instrumento de organização da ação governamental com vistas ao enfrentamento de um problema e à concretização dos objetivos pretendidos. É mensurado por indicadores e resulta do reconhecimento de carências, demandas sociais e econômicas e de oportunidades. Articula um conjunto coerente de ações, necessárias e suficientes para enfrentar o problema, de modo a superar ou evitar as causas identificadas, como também aproveitar as oportunidades existentes.

A organização das ações de Governo sob a forma de programas visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na administração pública, ampliar a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos. A consolidação do planejamento por programas repousa no desenvolvimento da competência gerencial na condução desse instrumento pelos órgãos setoriais.

Os programas instituídos pelo Plano Plurianual são os elementos integradores entre planejamento e orçamento, possibilitando a compatibilidade dos instrumentos legais orçamentários, conforme ilustração abaixo:



O orçamento viabiliza a realização anual dos programas mediante a quantificação das metas e a alocação dos recursos para as ações (projetos, atividades e operações especiais).

As ações poderão estar alocadas em mais de um programa. Entretanto, cada ação deverá conter somente um produto/meta, independentemente da quantidade de subtítulos em que se desdobrar e, da mesma forma, os subtítulos respectivos deverão quantificar, física e financeiramente, o produto da ação, observando que a soma do produto constante desses subtítulos deve espelhar o montante do produto da ação correspondente.

1.2.1.1.1.2 – CONSTITUIÇÃO DO PROGRAMA

Com vistas à elaboração de Programas do PPA, problemas são demandas não satisfeitas da sociedade ou carências identificadas, que, reconhecidas e declaradas pelo governo, passam a integrar a sua agenda de compromissos.

Identificado o problema, sua solução será traduzida pelo objetivo do programa concebido para superá-lo ou reduzi-lo. Em seguida, deve-se estabelecer um indicador ou conjunto de indicadores, com vistas a mensurar a evolução das ações adotadas em relação ao alcance dos resultados pretendidos.

É importante não confundir as causas, que são a origem do problema, com os efeitos, que são os produtos fortuitos de uma causa. Um programa cujas ações combatem os efeitos e não as causas do problema ao qual se busca solucionar não terá a efetividade desejada. Portanto, ao enunciar as causas do problema, deve-se buscar clareza em cada uma delas para que sejam propostas ações seguras e efetivas. Os recursos disponíveis e a capacidade operacional das unidades definirão as metas e os valores associados a cada uma das ações.

Conclui-se que a constituição de um programa pressupõe a necessidade de solucionar um problema da sociedade ou do próprio Estado. Um programa é implementado por meio da execução das ações orçamentárias e não-orçamentárias que o compõe e, necessariamente, devem concorrer e ser suficientes para o alcance das metas estabelecidas.

1.2.1.1.1.3 – REQUISITOS PARA A PROPOSIÇÃO DE UM PROGRAMA

· Ter como objetivo dar solução a um problema da sociedade, aproveitar uma oportunidade ou executar uma missão, mediante um conjunto integrado e suficiente de ações orçamentárias e não orçamentárias que expresse uma relação consistente entre a causa e o efeito, entre o problema a resolver e o objetivo do programa e entre as metas das ações e a evolução esperada dos indicadores do programa;

· Ter seu objetivo explicitado de modo a permitir a mensuração dos resultados sobre um público-alvo definido.

· Possuir escala adequada a um gerenciamento eficaz. Não deve ser tão amplo que torne difícil seu gerenciamento, nem tão restrito a ponto de os custos de implantação, manutenção e gerenciamento o inviabilizar.

· Ter consistência com as Agendas de Governo e as competências da Secretaria proponente.

· Estabelecer compatibilidade entre os dispêndios previstos e a disponibilidade de recursos no horizonte em questão.

· As propostas de criação de novos programas deverão ser validados pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias, órgão central de planejamento, após análise de seus atributos e inserção nas políticas e diretrizes do governo.

1.2.1.1.1.4 – ATRIBUTOS DO PROGRAMA

➢ Unidade Orçamentária

Código e nome da unidade orçamentária responsável pelo gerenciamento do programa, conforme consta da Tabela III – Estrutura Programática.

➢ Código e Denominação

Expressa os propósitos do programa em uma palavra ou frase-síntese, de fácil compreensão pela sociedade. Não há restrição quanto ao uso de nomes de fantasia.

Exemplos:

“Escola de Todos Nós”; “Proteção e Cuidado Infantil”; “Desenvolvimento Social da Área Rural”; “Transporte Seguro”.

➢ Objetivo

Expressa o resultado que se quer alcançar, definindo a transformação ou mudança da realidade concreta que o programa se propõe modificar. Deve ser descrito de maneira concisa e objetiva, eliminando o supérfluo, o floreio e os clichês. Deve ainda ser expresso de modo preciso, com exatidão, evitando a generalidade, dando idéia do que se quer de forma clara, categórica e determinante. O objetivo é elaborado a partir do diagnóstico das causas do problema que se deseja enfrentar, e deve ser mensurável por um ou mais indicadores.

Observação: o objetivo deverá ser iniciado sempre por um verbo no infinitivo. Não devem ser usadas expressões como “especialmente”, “prioritariamente”, “particularmente” e outras que visem expandir o alcance do programa, descaracterizando o foco desejado sobre o público alvo.

Exemplo:

Programa: Proteção e Amparo ao Idoso

Objetivo: Promover ações que assegurem os direitos sociais do idoso, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretoro

➢ Tipo de programa

No Plano Plurianual 2004-2007, visando atender a necessidade de organizar todas as ações do Governo, são considerados os seguintes tipos de programa:

a) Programa Finalístico – programa do qual resultam bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade.

b) Programa de Serviços ao Estado – programa do qual resultam bens ou serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições criadas para este fim específico.

c) Programa de Gestão de Políticas Públicas – programa destinado ao planejamento e à formulação de políticas setoriais, coordenação, avaliação e controle.

d) Programa de Apoio Administrativo – programa que contempla as despesas de natureza tipicamente administrativas, as quais, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos outros programas, neles não foram passíveis de apropriação.

O Programa de Apoio Administrativo será composto basicamente pelas ações "Administração de Pessoal" e "Manutenção dos Serviços Administrativos" e constará apenas da estrutura programática das Unidades Orçamentárias (UOs) que desenvolverem pelo menos dois programas. Quando a UO tiver a responsabilidade de implementação de apenas um programa, nele deverá alocar as despesas administrativas.

As ações referentes a amortizações e serviço das dívidas interna e externa, precatórios, indenizações, contribuições e demais ações que não têm efeito na consecução dos objetivos dos demais tipos de programas, estarão associadas ao programa 0001 - "Operações Especiais". Este programa integra o PPA apenas em razão da ação "Encargos Previdenciários"; as demais ações nele alocadas constam somente do orçamento, e não integram o PPA.

➢ Público-alvo

Especifica os segmentos da sociedade aos quais o programa se destina e que se beneficiam direta e legitimamente com sua execução. Os grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores serão atingidos diretamente pelos resultados do programa.

A definição do público-alvo é importante para identificar e focar as ações que devem compor o programa.

Exemplo:

Programa: Proteção Social a Indivíduos e Famílias

Público-alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

➢ Horizonte temporal

Estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário. Um programa pode ser de natureza contínua mesmo que parte de suas ações seja de natureza temporária.

No caso de programa temporário, serão informados o mês e ano de início e de término previstos. O término previsto a ser considerado é o do programa, ainda que se situe aquém ou além do período de vigência do PPA. Portanto, é possível que o PPA 2004-2007 possua programas cujos términos estejam previstos para os anos de 2005 ou 2010, indistintamente.

➢ Justificativa

Descreve o problema que o programa tem por objetivo enfrentar. A justificativa deve:

a) abordar o diagnóstico e as causas da situação-problema para a qual o programa foi proposto;

b) alertar quanto às conseqüências da não implementação do programa;

c) informar a existência de condicionantes favoráveis ou desfavoráveis ao programa.

Exemplo:

"A utilização da Tecnologia de Informação apresenta-se concentrada em empresas de maior porte e preparo técnico. A não implementação do programa retardará a inclusão digital, especialmente entre as micro, pequenas e médias empresas."

➢ Indicador

Elemento capaz de medir o efeito das ações sobre o problema. Deve ser coerente com o objetivo do programa, ser sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. Permite, portanto, a mensuração dos resultados alcançados com a execução do programa. É geralmente apresentado como uma relação ou taxa entre variáveis relevantes.

Exemplo:

Objetivo: "Reduzir o analfabetismo"

Indicador: "Taxa de analfabetismo" (relação percentual entre a população não-alfabetizada e a população total)

Objetivo: "Reduzir a mortalidade infantil"

Indicador: "Taxa de mortalidade infantil" (relação entre o número de óbitos de crianças com menos de 1 ano de idade e o número de crianças nascidas vivas)

Para cada programa Finalístico ou de Serviços ao Estado deve haver um indicador. É possível que em alguns programas um único indicador não seja suficiente para avaliar sua efetividade. Nestes casos, admite-se a existência de mais de um indicador, com os cuidados para que cada um deles atenda aos pré-requisitos conceituais e sejam passíveis de aferição.

O indicador possui os seguintes atributos:

a) Denominação

Forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade.

b) Unidade de medida

Padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador.

Exemplos:

Indicador: "Taxa de analfabetismo"

Unidade de medida: "porcentagem"

Indicador: "Taxa de mortalidade infantil"

Unidade de medida: "1/1000" (1 óbito para cada 1000 nascimentos)

c) Índice mais recente

Expressa a situação mais recente do problema. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida.

d) Origem da Informação

Instituição responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices.

e) Periodicidade de apuração

Freqüência com a qual o indicador é apurado: mensal, anual, etc.

f) Apurado em

Mês e ano da informação mais recente, que servirá como base de comparação dos resultados futuros.

g) Índices desejados ao longo do PPA

Situação que se deseja atingir com a execução do programa, expresso pelo indicador, ao longo de cada ano do período de vigência do PPA.

Exemplo:

Se a taxa de cobertura de vacinação mais recente de uma população for 80%, o desejável para os anos seguintes poderia ser: 2004 – 83%; 2005 – 85%; 2006 – 88%; e 2007 – 90%.

h) Expectativa de Alcance

Representa o grau de possibilidade de alcance do indicador pretendido: alta, média ou baixa.

A maior parte das informações utilizadas na construção dos indicadores deverá ser produzida pelos próprios órgãos executores dos programas ou outros integrantes da estrutura do Distrito Federal, que deverão manter sistemas de coleta e tratamento de informações com esta finalidade. Em alguns casos, as informações poderão ser buscadas junto a outras fontes, como instituições oficiais ou mesmo privadas, quando de reconhecida credibilidade: IBGE, FIPE, FGV, Banco Central, DIEESE, entre outras.

➢ Servidor Responsável

Servidor credenciado da Unidade Orçamentária, responsável por informar e manter atualizadas as informações prestadas.

1.2.1.1.1.5 – CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES

A elaboração do orçamento tem por base as informações constantes do Plano Plurianual – PPA, que indicam as programações estabelecidas pelo Governo para os exercícios de 2004 a 2007, devendo ser consideradas, na elaboração desta Proposta Orçamentária, as programações previstas na revisão do PPA – 2006, pautadas nos questionamentos a seguir, necessários ao correto planejamento, com vistas à solução da situação problema:

ONDE FAZER	Quais são as etapas (Projeto) Para quem é feito (Público Alvo/Beneficiado/Clientela) Quem faz (Responsabilidade Institucional) Onde é feito (Localização de Gasto)
QUANTO FAZER	Quanto se pretende desenvolver (meta – quantificação física dos produtos das ações)
QUANTO CUSTA	Quanto custa (Dispêndio financeiro) Quem financia (Fonte de recursos) Está priorizada na LDO
QUAIS INSUMOS	Qual a natureza da despesa Como serão aplicados os recursos Em que área de ação governamental a despesa será realizada

Para cadastramento e/ou alterações de programas e de ações, as unidades deverão atentar para as seguintes observações:

•O cadastro e/ou alterações de Programas e Ações, a ser realizado no SIGGO, será efetivado mediante o preenchimento do formulário 1.2.1.1.1.7 – MAPEAMENTO DOS PROGRAMAS DO PPA – 2004/2007 e do formulário 1.2.1.1.1.8 - DO MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

•A criação dos programas de governo é realizada quando da elaboração ou revisão dos Planos Plurianuais. Novos programas somente serão criados mediante proposição de lei específica, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 3.157, de 28 de maio de 2003, a ser analisada pela Diretoria de Estudos da Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias.

•Para efeito do disposto no inciso II do art. 4º da LDO – 2006, será elaborado um cadastro completo das ações que irão compor o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2006. O cadastro, a ser realizado pelas Unidades Orçamentárias, deverá ser solicitado a Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias, mediante o preenchimento do formulário constante do item 1.2.1.1.1.8 - MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

•Os formulários para mapeamento dos Programas e das Ações Orçamentárias encontram-se no site www.seplan.df.gov.br, com os títulos "MAPEAMENTO DE PROGRAMAS" e "MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

1.2.1.1.1.6 – OBJETIVOS GERAIS DO MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

• Dotar os agentes integrantes do sistema de planejamento e orçamento de um banco de informações capaz de subsidiar efetivamente o processo de elaboração dos orçamentos do Distrito Federal.

• Aprimorar o processo decisório de alocação de recursos, canalizando-os para as questões fundamentais eleitas como prioritárias.

• Dar maior transparência às ações programadas no orçamento, evidenciando os produtos e serviços ofertados à sociedade.

• Instituir base para acompanhamento da execução do que está programado no orçamento.

• Permitir maior conhecimento dos programas constantes do Plano Plurianual – PPA –2004/2007, por intermédio de seu conjunto global de ações.

1.2.1.1.1.7 – MAPEAMENTO DOS PROGRAMAS DO PPA – 2004/2007

➢ Conteúdo do Formulário

Este formulário destina-se ao cadastramento e/ou atualização dos programas de governo constantes do PPA – 2004/2007. Seu preenchimento é obrigatório somente pelas Unidades que detenham algum Programa sob sua responsabilidade, conforme consta da Tabela III – Estrutura Programática. Observar, para o preenchimento, as definições constantes do subitem 1.2.1.1.1.4. – ATRIBUTOS DO PROGRAMA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ESTUDOS

MAPEAMENTO DE PROGRAMAS/ INDICADORES DO PPA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (CÓDIGO – DENOMINAÇÃO)	
PROGRAMA (CÓDIGO – DENOMINAÇÃO)	
OBJETIVO	
TIPO DE PROGRAMA	() FINALÍSTICO () GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS () SERVIÇOS AO ESTADO () APOIO ADMINISTRATIVO
PÚBLICO-ALVO	
HORIZONTE TEMPORAL	() CONTÍNUO () TEMPORÁRIO → INÍCIO: ____/____/_____ TÉRMINO: _____/_____/_____
JUSTIFICATIVA	

INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE	ORIGEM DA INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	APURADO EM: mm/a.a.	DESEJADO EM 2004	DESEJADO EM 2005	DESEJADO EM 2006	DESEJADO EM 2007	EXPECTATIVA DE ALCANCE*
					___/____					
					___/____					

Obs.: EXPECTATIVA DE ALCANCE: ALTA,MÉDIA e BAIXA.

SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	MATRÍCULA
TELEFONES	E-MAIL	

1.2.1.1.1.8 – MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

➢ Conteúdo do Formulário

O formulário destina-se ao cadastramento ou atualização das ações. Toda operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) ofertado à sociedade ou que contribui para atender aos objetivos de um programa é uma ação orçamentária. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações e os financiamentos.

As propostas de criação de novas ações deverão ser validadas pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias, órgão central de planejamento.

Observado o princípio de transparência, cada ação gera somente um produto. Ações caracterizadas como “guarda-chuvas”, por gerarem mais de um produto, devem ser desmembradas.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ESTUDOS

MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INTEGRANTES DO PPA E DA LOA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (CÓDIGO – DENOMINAÇÃO)									
PROGRAMA (CÓDIGO – DENOMINAÇÃO)									
OBJETIVO									
AÇÃO									
AÇÃO (CÓDIGO – DENOMINAÇÃO)									
TIPO DE AÇÃO	() PROJETO () ATIVIDADE () OPERAÇÃO ESPECIAL								
FÍSICO			FINANCEIRO (VALORES EM R$ 1,00)						
UNIDADE DE MEDIDA (MTO)	**QUANTIDADE**	**PRODUTO (MTO)**	**REGIONALIZAÇÃO**	**DESPESAS DE DURAÇÃO CONTINUADA**		**DESPESAS DE CAPITAL**		**DESPESAS DECORRENTES DE CAPITAL**	
				TESOURO	**OUTRAS FONTES**	**TESOURO**	**OUTRAS FONTES**	**TESOURO**	**OUTRAS FONTES**
HORIZONTE TEMPORAL	**INÍCIO:** ___/___/___		**TÉRMINO:** ___/___/___		DURAÇÃO: _____ MESES				
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL	***GERÊNCIA, NÚCLEO, SETOR...***								
FINALIDADE	***PROMOVER O...***								
DESCRIÇÃO	***CONTRATAÇÃO DE...***								

IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	***EXPLICAR COMO SERÃO IMPLEMENTADAS AS ETAPAS...***
BASE LEGAL DA AÇÃO	***DECRETOS, PORTARIAS, ETC...***

ETAPAS DO PROJETO

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	RESULTADO	VALOR
1.			
2.			
3.			
4.			

SERVIDOR RESPONSÁVEL	**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES**	MATRÍCULA	
TELEFONES	E-MAIL		

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

➢ Unidade Orçamentária

Código e nome da unidade orçamentária responsável pelo mapeamento da ação.

➢ Programa/Objetivo

Código e denominação do programa ao qual se vincula a ação que está sendo mapeada. O código, denominação e objetivo de todos os programas que compõem o PPA – 2004/2007 constam da tabela III – Estrutura Programática.

➢ Ação (P/A/OE)

Código e denominação da ação que está sendo mapeada. O código e a denominação de todas as ações que compõem o PPA – 2004/2007 constam da tabela “Lista Ações” do Sistema SIGGO. Para o caso de mapeamento de ação que não conste da tabela, substituir o código pela palavra “NOVA”, seguida da descrição proposta para a ação.

Exemplos: “Preservação da Memória Documental do Distrito Federal”; “Realização de Campanhas Educativas”.

➢ Tipo de Ação

Indicar o tipo da ação, conforme definido no item 2.3.3.2, deste manual. Ações relacionadas à promoção de eventos, estudos genéricos, edição e publicação de livros, revistas, CD-ROM etc., quando não incorporadas à ação finalística respectiva serão classificadas como atividades. As ações de capacitação também devem merecer essa classificação.

➢ Unidade de Medida

Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço. Quando a quantificação do bem ou serviço produzido resultar em números muito extensos, recomenda-se utilizar múltiplos ou padrões de nível mais alto. Exemplo: km², no lugar de m²;. Recomenda-se também não utilizar padrões que resultem em metas fracionárias. Quando o produto da ação for uma unidade indivisível, como é o caso de projetos de investimentos (por exemplo: uma ponte, uma barragem, um sistema, etc.), deve-se sempre utilizar porcentagem de execução física.

Exemplos:

Servidor treinado - unidade

Sistema implantado - % de execução física

Estrada construída – km

➢ Quantidade

Representa a quantidade física do produto a ser ofertado, de forma regionalizada, com a realização da ação. No caso de projetos, será a quantidade total prevista com a realização do projeto. Para as atividades e operações especiais, quando houver, a quantidade será a prevista para o período do PPA.

➢ Produto

Bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço. Para cada ação deve haver um só produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação. Exemplos: servidor treinado; estrada construída.

➢ Regionalização

A(s) área(s) geográfica(s) programada(s) para o desenvolvimento da ação, conforme tabela VIII, deste manual.

· Dados financeiros:

São as estimativas de custo da ação, desdobradas por grupo e origem de recursos. Se projeto, deve traduzir o custo total de sua implementação. As atividades deverão demonstrar os recursos necessários para o período do PPA.

O critério para regionalização dos dados financeiros corresponde ao custo das metas físicas definidas para cada região.

➢ Despesas de Duração Continuada

Realizadas com a manutenção dos equipamentos e com o funcionamento dos órgãos.

➢ Despesas de Capital

Representam os gastos realizados com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais.

➢ Despesas Decorrentes de Capital

Representam os gastos com a manutenção, conservação e funcionamento que, durante a vigência do plano, passarão a ser necessárias como conseqüência dos investimentos.

➢ Tesouro

Receitas provenientes de impostos, taxas, contribuições parafiscais, recursos de operações de crédito, receita de alienação patrimonial, transferências e outros.

➢ Outras Fontes

Receitas próprias das entidades que possuem autonomia financeira, como autarquias, fundações e empresas públicas.

➢ Horizonte Temporal

Apenas para projetos. Indicação das datas de início e de previsão para o término do projeto e sua duração em meses.

➢ Unidade Administrativa Responsável

É a unidade administrativa responsável pela execução da ação. Pode ser uma Subsecretaria, uma Diretoria, um Departamento ou um Parceiro (Estados, Municípios ou Setor Privado).

➢ Finalidade

Expressa o objetivo a ser alcançado pela ação, ou seja, por que a ação é desenvolvida.

➢ Descrição

Expressa, de forma sucinta, o que é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e delimitações, descrevendo todas as etapas do processo até a entrega do produto.

➢ Implementação da Ação

Descrição de como será implementada/executada a ação, levando-se em conta as etapas do projeto.

➢ Base Legal da Ação

Instrumentos que deram respaldo legal à ação, permitindo sua implementação: lei ou decreto que criou a obrigação da despesa.

· Etapas do Projeto

Os projetos ou, se estes forem muito amplos, os localizadores de gasto (subtítulos) devem ter suas etapas intermediárias detalhadas, conforme abaixo. Utilizar a última linha para o total do projeto (não há limite de linhas). As etapas descritas neste mapeamento deverão ser cadastradas posteriormente no SAG – Sistema de Acompanhamento Governamental e serão avaliadas a cada bimestre no decorrer da execução orçamentária. Para definição das etapas dos projetos deverá ser observado o inciso II, art.4º, da LDO/2006.

➢ Descrição

Expressa, de forma sucinta, o que é efetivamente feito no âmbito da etapa.

Exemplo:

"Aplicação de massa asfáltica"

➢ Resultado

Expressa o resultado esperado, na prática, ao final da etapa. Não confundir com produto.

Exemplo: "Ampliação do número de vagas para estacionamento".

➢ Valor

Expressa o custo estimado da etapa em preços correntes.

***Observação*:** A soma dos valores das etapas corresponderá ao custo total estimado do projeto, independente do aplicado no exercício ou no período do PPA.

➢ Servidor Responsável

Servidor credenciado da Unidade Orçamentária, responsável pelos lançamentos e atualizações das informações prestadas.

1.2.1.2 – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS

· Na Lei de Diretrizes Orçamentárias são definidos parâmetros de resultados fiscais para o exercício proposto e para os dois subseqüentes, contidos nos Anexos de Metas Fiscais.

· O Anexo de Metas Fiscais constitui-se estruturalmente em conceitos novos advindos da implementação da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

· Os parâmetros dos recursos orçamentários para a elaboração da Proposta Orçamentária para 2006 decorrerão de estudos realizados para utilização na elaboração do Anexo de Metas Fiscais fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.2.1.3– IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

➢ Quando do lançamento dos dados orçamentários na tela "Cadastramento das Aplicações...", as Unidades Orçamentárias deverão observar previamente o atendimento das prioridades legais, das quais destacam-se:

· despesas obrigatórias constitucionais ou legais. A relação das despesas, a serem utilizadas para o cumprimento do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, acompanha o anexo VIII da LDO/2006.

A definição das despesas que compõem o rol das despesas obrigatórias de caráter continuado, disposto no artigo 17 da LRF, consubstanciou-se em entendimentos divulgados pela União nas suas LDO(s), nos pareceres e nas notas técnicas de consultores do Congresso Nacional.

· despesas de conservação do patrimônio público. Aquelas diretamente vinculadas a qualquer despesa com manutenção do patrimônio público, tais como: ações específicas de conservação de prédios públicos, de áreas urbanizadas e ajardinadas e manutenção de vias públicas.

O conceito de despesas de conservação do patrimônio público está se concretizando com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal. A precedência na alocação dessas despesas sobre as demais encontra-se amparada no artigo 45 daquele diploma legal.

Os subtítulos dessa natureza deverão estar identificados com 3 (três) asteriscos, no Programa de Trabalho, e obtidos a partir de identificação na tela de "Cadastramento das Aplicações ...".

· projetos em andamento. Deverão ser processados, também, todos os cadastros dessa natureza, na forma disposta no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, combinado com o § 4º do art. 4° da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os quais serão identificados com 2 (dois) asteriscos no subtítulo, lançados na tela "Cadastramento das Aplicações ...".

➢ As Unidades Orçamentárias deverão proceder, preliminarmente, ao cadastramento de todas as ações identificadas no Anexo de Metas e Prioridades constantes da LDO, à luz do limite orçamentário disponibilizado no sistema SIGGO.

1.2.1.4 – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

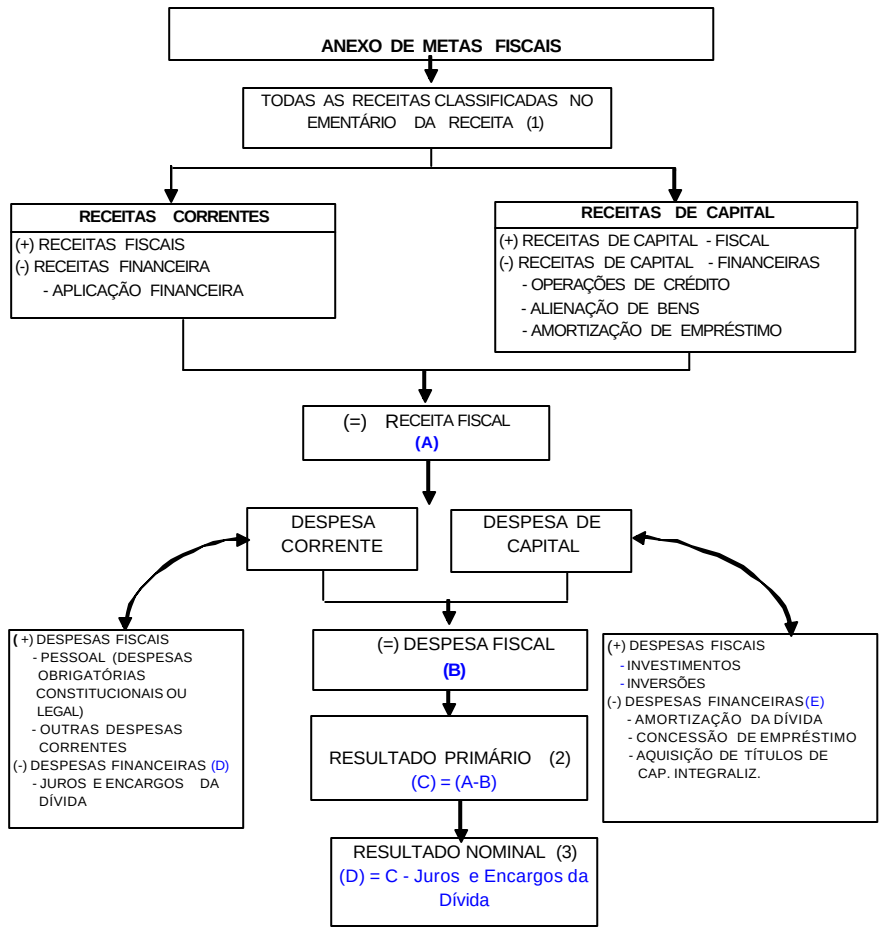
· As unidades orçamentárias deverão processar o cadastramento das aplicações, bem como da metodologia da receita, na forma usualmente realizada nas propostas anteriores. Deve-se ressaltar que as ações e produto/meta foram extraídos do PPA – 2004/2007 revisado.

· Os tetos serão cadastrados pela Diretoria de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento, por grupos de natureza da despesa e por fonte de recursos, e poderão ser consultados mediante acesso à tela "Verifica Limite da Proposta", no Módulo Proposta.

§ Do montante dos tetos fixados constarão os recursos previstos para o cadastramento prévio das ações elencadas no subitem 1.2.1.3.

· As Unidades Orçamentárias que não possuírem limite para Despesas de Capital, mas que necessitarem de fixação de teto para a execução de projetos em andamento, na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, deverão encaminhar ofício consubstanciado à Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias, para a devida fixação dos tetos.

Com base nessas disposições, o cenário para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual configura-se no acompanhamento permanente das etapas que compõem a elaboração dos Anexos do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na metodologia de apuração dos Resultados Primário e Nominal previstos no Anexo de Metas Fiscais, discriminados no fluxograma a seguir:



1) O ementário da receita do Distito Federal encontra-se no Adendo I.
2) Resultado Primário é a diferença entre as receitas eas despesas não financeiras.
3) Resultado Nominal é a diferença entre o resultado primário e juros e encargos.

CAPÍTULO 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – FUNDAMENTOS BÁSICOS

O Projeto de Lei Orçamentária do Governo do Distrito Federal para 2006 conterá as propostas setoriais, compreendendo:

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo a programação dos Poderes do Distrito Federal, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive fundações públicas instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como a programação das empresas públicas e das sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebam deste quaisquer recursos que não sejam provenientes de participação acionária, de pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços e, também, de pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos;

O Orçamento de Investimento das empresas públicas e das sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto.

2.2 - SISTEMÁTICA

As alterações promovidas nas normas de elaboração e execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos, através do Decreto Federal n.º 2.829, de 29 de outubro de 1998, e Portaria n.º 42/ MOG, de 14 de abril de 1999, que buscam a integração entre planejamento e orçamento, constituem pontos de sustentação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2006.

São modificações de grande importância para a compatibilidade dos processos de planejamento e orçamento, com aplicação para a União, Estados e Municípios, cujo principal objetivo é o aprimoramento da gestão pública, orientada para a obtenção de resultados.

A Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 4 de maio de 2001, e suas alterações, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, uniformiza a classificação de receitas e de despesas públicas.

A elaboração do orçamento para 2006 deverá consolidar a sistemática utilizada no orçamento de 2005, devendo ser consideradas as novas ordens legais.

2.3 - AS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As classificações orçamentárias têm a finalidade de propiciar informações para a administração, a gerência e a tomada de decisão.

As receitas são classificadas quanto à natureza e quanto às fontes de recursos.

As despesas são classificadas quanto à natureza, compreendendo a classificação funcional e a estrutura programática.

2.3.1 - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

• A classificação institucional compreende a identificação dos órgãos e suas respectivas Unidades Orçamentárias. Seu código compõe-se de 5 (cinco) algarismos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do Órgão e os demais ao seqüencial das Unidades Orçamentárias;

• Um órgão ou uma Unidade Orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa como, por exemplo, a "RESERVA DE CONTINGÊNCIA".

2.3.2 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A classificação funcional compõe-se de uma relação de funções e subfunções prefixadas, independente dos programas, a ser utilizada como agregador dos gastos públicos por área de atuação governamental, nas três esferas.

➢ Entende-se por:

• Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público (seu código contém 2 (dois) algarismos);

A função "encargos especiais" representa uma agregação neutra de despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, quais sejam: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins; casos em que o programa corresponderá basicamente ao código do tipo "0001";

• Subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público (seu código é composto por 3 (três) algarismos);

As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes das quais estejam relacionadas, em conformidade com a Portaria nº 42/MOG, de 14 de abril de 1999. Assim, a classificação da despesa dar-se-á primeiramente por meio da associação da ação correspondente (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção, de acordo com a especificidade da despesa e independente de sua relação institucional, e, em seguida, será feita a associação com a função, considerando a área de atuação característica do órgão/unidade em que a despesa será executada.

2.3.3 - ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

• A estrutura programática será específica para cada nível de governo e adequada à solução dos seus problemas.

• O programa, cujo código compõe-se de 4 (quatro) algarismos, contém objetivo claramente definido, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

• Entende-se por programa o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização de objetivos pretendidos.

• Os programas decorrem do plano plurianual e articulam-se num conjunto de ações visando à solução dos problemas identificados e ao atendimento das demandas da sociedade.

• Os programas são compostos por atividades, projetos e operações especiais, podendo as últimas fazer parte do programa quando efetivamente contribuírem para a consecução de seus objetivos.

• A classificação funcional e a estrutura programática oferecem flexibilidade na classificação das despesas, possibilitando a associação de um programa à função que melhor atenda ao orçamento e ao planejamento, e ainda à combinação de subfunções com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma da Tabela II - Classificação Funcional, de modo a espelhar a efetiva aplicação dos recursos e propiciar a avaliação dos montantes gastos por função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial.

2.3.3.1 - TIPOS DE PROGRAMAS

Todas as ações finalísticas do Governo do Distrito Federal deverão ser estruturadas em programas. Entende-se por ação finalística aquela que concorre para a geração de oferta de bens ou serviços para atendimento direto às demandas da sociedade.

As ações não - finalísticas serão estruturadas em programas constituídos predominantemente de ações continuadas, as quais deverão conter metas de qualidade e produtividade a serem atingidas em prazo definido.

O orçamento prevê quatro tipos de programas, a saber:

1) Programas Finalísticos:

• Resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade;

2) Programas de Gestão de Políticas Públicas:

• Englobam atividades de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, assumindo as peculiaridades de cada órgão gestor setorial;

3) Programas de Serviços ao Estado:

• Resultam em bens e serviços ofertados diretamente ao Distrito Federal, por instituições criadas para esse fim específico.

4)Programa de Apoio Administrativo

• Contempla as despesas de natureza tipicamente administrativa, que apesar de contribuírem para a consecução dos objetivos dos outros programas, neles não foram passíveis de apropriação.

2.3.3.2 – AÇÕES

Há três naturezas diferentes de ações de governo que podem ser classificadas como categoria de programação orçamentária: projeto, atividade e operação especial.

Entende-se por:

• Projeto - Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

• Atividade - Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo, cabendo as seguintes definições:

Atividades - meio - voltadas a prover os meios necessários à manutenção da estrutura física e ao funcionamento das Unidades Orçamentárias, permitindo a consecução dos objetivos para os quais foram criadas;

Atividades - fim - representam os objetivos para os quais as Unidades Orçamentárias foram criadas;

• operação especial - Despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, cujo produto e contraprestação sob a forma de bens ou serviços, quando existentes, ocorrem fora do âmbito orçamentário do Distrito Federal. Enquadram-se neste tipo todas as despesas relativas a transferências a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, indenizações, ressarcimentos; proventos de inativos, pagamento de sentenças judiciais, amortizações e encargos, aquisição de títulos ou integralização de cotas de fundos de participação, participações acionárias, compensações financeiras, contribuição a organismos nacionais e internacionais, etc. As operações especiais integram os programas finalísticos ou de serviços ao estado somente quando efetivamente contribuem para a consecução de seus objetivos. Nos demais casos, integram o programa Operações Especiais.

Cada programa, inserido na programação orçamentária da unidade responsável, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas físicas, que corresponderão ao somatório dos valores e das quantidades das metas físicas dos subtítulos correspondentes;

A codificação das ações será composta por 4 (quatro) algarismos, sendo o primeiro algarismo identificador do tipo de ação:

➢ Os projetos serão identificados por algarismo de ordem ímpar, à exceção do algarismo 9 (nove) que identificará as operações especiais e a reserva de contingência;

➢ As atividades serão identificadas por algarismo de ordem par;

2.3.3.3 - LOCALIZAÇÃO

Os projetos, atividades e operações especiais serão classificados segundo a função e subfunção, aos quais se vinculam, e serão desdobrados em subtítulos, sem alteração da finalidade e da denominação das metas correspondentes, para especificar a localização geográfica integral ou parcial da ação desenvolvida (não confundir com a "Localização" constante da Tabela VIII - Codificação da Localização). Na hipótese de a ação não ser passível de desdobramento, o produto do subtítulo deverá ser o mesmo do projeto, atividade ou operação especial, permanecendo a mesma descrição do título, exemplos:

➢ projeto 1: Pavimentação Asfáltica

Subtítulo 1 (código "0001") : Pavimentação asfáltica da QE 38 no Guará

Localização1: Região X - Guará (código "10")

Subtítulo 2 (código "0002") : Pavimentação asfáltica na Quadra 204 em Águas Claras

Localização 2: Região XX – Águas Claras (código "20");

➢ projeto 2: Implantação do sistema de processamento de dados

Subtítulo único (código "0001"): Implantação do sistema de processamento de dados na Administração de Brazlândia.

Localização: Região IV - Brazlândia (código "04");

• Na localização do gasto (subtítulo), cujo código conterá 4 (quatro) algarismos, poderá ser associada apenas uma (01) meta física;

• As Unidades Orçamentárias deverão cadastrar no Subtítulo da Ação a meta física com produto que identifique o caráter finalístico da Ação, estando seu quantitativo compatível com o valor financeiro proposto;

• O somatório das quantidades das metas regionalizadas, bem como dos seus valores, constituirão as metas e valores consolidados do projeto, atividade ou operação especial, no detalhamento dos créditos orçamentários da Unidade Orçamentária, na Lei Orçamentária Anual.

2.4 - PADRONIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

2.4.1 - AÇÕES COMUNS A ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Visando a obtenção de informações gerenciais que subsidiem o processo de análise e tomada de decisões, a tabela abaixo apresenta a codificação padronizada das atividades comuns a diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, à exceção das atividades do Programa 0100 – Apoio Administrativo, que serão apresentadas separadamente no item 2.4.2.

PROGRAMA	AÇÃO
0084 – URBANIZAÇÃO	1101 – IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL
	Produto: pavimentação asfáltica executada
	1110 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO
	Produto: área urbanizada
	1950 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
	Produto: praça construída
0228 – VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA	8504 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES
	Descrição:
	Concessões aos servidores públicos, referentes ao auxílio – transporte, auxílio – alimentação, vale-transporte, bem como à assistência pré - escolar de seus dependentes na faixa etária de 0 a 6 anos. Produto: beneficio concedido
0700 – CIDADE LIMPA E URBANIZADA GARANTIA DE BEM-ESTAR SOCIAL	8508-MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS
	Descrição:
	Conservação de parques, jardins, áreas arborizadas e demais espaços urbanos destinados à circulação do público. Produto: área urbanizada mantida
1315 – CESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS	3588 – EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA “ACESSIBILIDADE, DIREITOS DE TODOS”.
	Descrição:
	Construção de passeios, rampas e calçadas para acesso das pessoas portadoras de dificuldade de locomoção. Produto: passeio construído
3100 – ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL	8507-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	Descrição:
	Conservação e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos.
	Produto: sistema mantido
3200-DIVULGAÇÃO OFICIAL	8505 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA
	Descrição:
	Divulgação oficial dos atos, fatos e políticas públicas. (Lei n°1.068, de 07 maio de 1996), visando dar conhecimento público.
	Produto: publicidade e propaganda realizada
4000-ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO	1745 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
	Produto: quadra de esportes construída
	3440 – REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE
	Produto: quadra de esportes reformada
0001-PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	Produto: não tem produto

A Diretoria de Elaboração e Acompanhamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias – SEPLAN deverá ser informada caso, eventualmente, a estrutura da codificação anteriormente apresentada não corresponda às peculiaridades do programa de trabalho de alguma Unidade Orçamentária.

2.4.2 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES COMUNS DO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

PROGRAMA	AÇÃO
0100- APOIO ADMINISTRATIVO	8502 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
	Descrição:
	Pagamento de remuneração aos servidores públicos, nos termos da legislação vigente. Produto: servidor remunerado
0100- APOIO ADMINISTRATIVO	8517 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
	Descrição:
	Conjunto de despesas relacionadas à administração da unidade e que não concorrem de forma direta na produção de bens e ou serviços específicos, gerados pela implementação de ações fins.

Com o objetivo de tornar mais clara a relação entre insumo e produto orçamentário, ou ainda, entre recursos e bens ou serviços obtidos na administração pública do Distrito Federal, está sendo proposto para 2006 um trabalho de identificação e apropriação, nos programas ou ações finalísticas, das despesas administrativas que contribuam diretamente para a sua consecução.

Assim, deverá permanecer no programa 0100 – Apoio Administrativo somente o conjunto de despesas relacionadas à administração da unidade. Tais despesas devem ser entendidas como aquelas que não concorrem de forma direta na produção de bens e serviços específicos, gerados pela implementação de ações fim.

O Programa 0100 – Apoio Administrativo constará da estrutura programática apenas das Unidades Orçamentárias que desenvolvam, pelo menos, dois programas. Quando a Unidade Orçamentária tiver a responsabilidade de implementação de apenas um programa, deverá alocar, diretamente nesse programa, as despesas atualmente constantes do programa Apoio Administrativo. É o caso, por exemplo, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Procuradoria Geral do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Comunicação Social, Departamento de Estradas e Rodagem e outros.

Entende-se por:

Serviços Administrativos Gerais:

- viagens e locomoção - aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, pagamento de diárias no país e exterior e outras despesas afins;
- serviços postais;
- telefonia fixa ou celular;
- manutenção dos serviços de telecomunicações;
- serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento;
- aquisição e guarda de material de consumo e expediente;
- comunicações administrativas;
- assinatura de jornais, periódicos e afins;
- outras despesas administrativas;

Manutenção e Conservação de Imóveis Próprios do Governo do Distrito Federal, Cedidos ou Alugados, Utilizados pelos Órgãos da Administração Pública:

- aluguéis, despesas de condomínio, seguros;
- locação de mão-de-obra para serviços de vigilância;
- locação de mão-de-obra para serviços de limpeza;
- conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não impliquem alteração na estrutura do imóvel);
- serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins;
- aquisição de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins;

Frota de Veículos Utilizada pelos Órgãos do Governo do Distrito Federal, envolvendo Transporte Próprio ou de Terceiro:

- serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos;
- combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes;
- peças e acessórios;
- aquisição de veículos;
- licenciamento e seguros;
- aluguéis ou contratação de serviços de transporte;

Ações de Informática (considerar apenas as Atividades - Meio, definidas no item 2.3.3.2), como Apoio ao Desenvolvimento de Serviços Técnicos e Administrativos:

- serviços de atendimento e manutenção na área de informática;
- desenvolvimento de aplicações na área de informática;
- manutenção de equipamentos de informática;
- contratação de serviços de qualquer natureza na área de informática (consultoria, infra-estrutura, terceirização de serviços);
- aquisição de equipamentos de informática;
- locação de equipamentos de informática;
- aquisição de materiais de consumo na área de informática;
- locação de software básicos de informática;
- aquisição de software básicos de informática.

Observações:

1) No caso de aquisição de equipamentos e/ou implantação de sistema de processamento de dados, cujo custo seja expressivo e sua duração se dê em determinado período de tempo, é necessário classificar a despesa em “Projeto específico”, devendo-se levar em conta as determinações constantes do art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006;

2) As Ações classificadas no item anterior deverão especificar o produto/meta a ser atingido.

2.4.3 - PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

As despesas relativas aos encargos previdenciários (inativos e pensionistas) serão classificadas na função 09-Previdência Social, no Programa “Operações Especiais”, que corresponderá ao código “0001”. Os recursos correspondentes serão alocados na programação orçamentária das unidades responsáveis pelos pagamentos.

As despesas com o pagamento de precatórios judiciários serão objeto do Programa “Operações Especiais”, que corresponde ao código (“0001”), sendo classificadas na Função 28-Encargos Especiais e na Subfunção “Outros Encargos Especiais”. Tais despesas constarão das dotações consignadas com essa finalidade nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos, à exceção daquelas derivadas dos órgãos integrantes da administração direta, casos em que a dotação correspondente será alocada na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Fazenda, na forma do art. 11, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2006.

As seguintes codificações deverão ser observadas:

09.xxx.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Descrição:
Manutenção socioeconômica a que legalmente fazem jus os servidores inativos, pensionistas e seus dependentes.
Não tem produto

28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Descrição:
Pagamento de precatórios judiciais, nos termos da legislação vigente.

Não tem produto.

2.5 - CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA

O código de classificação da natureza da despesa é constituído por 6 (seis) algarismos, de acordo com a Tabela IV - Classificação das Despesas Quanto à sua Natureza, onde:

1º - indica a categoria econômica da despesa;

2º - indica o grupo de despesa;

3º/4º: indicam a modalidade de aplicação dos recursos, retratando a forma de realização da despesa. Ocorre diretamente se realizada pela unidade orçamentária da qual a programação faz parte, ou indiretamente, se realizada mediante transferência a outro organismo ou entidade integrante ou não do orçamento; e

5º/6º - indicam o elemento de despesa ou seu objeto de gasto.

• Cabe destacar:

- a Reserva de Contingência será identificada, nesta classificação, pelo código 99.99.99;

- os recursos destinados a Sentenças Judiciais (Precatórios), serão alocados nas naturezas de despesas 31.20.91, 33.20.91, 44.20.91, em função de determinação legal, constante da Emenda Constitucional nº 30;

2.6 - CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA RECEITA

A classificação orçamentária adotada no Brasil foi estabelecida na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964. No que se refere à Receita, a classificação adotada por aquela Lei obedeceu ao conceito de receita no sentido amplo, isto é, o conjunto de meios financeiros que o Estado e outras entidades de direito público auferem e, sem reflexo no seu passivo, podem dispor para custear a produção de seus serviços e executar as tarefas determinadas pela política pública. No sentido restrito, nem todo ingresso é considerado receita pública; o produto de operações de crédito, por exemplo, por gerar uma obrigação no passivo, não seria uma receita pública.

Obedecendo aos princípios gerais que regem as classificações, o esquema adotado pela Lei n° 4.320/64 para a classificação da Natureza da Receita pode ser representado conforme o exemplo a seguir:

CÓDIGO CLASSIFICATÓRIO DA NATUREZA DA RECEITA

1.1.1.2.04.01

```
|_|__|_|__|__|_____________________   Categoria Econômica : receita corrente
  |__|_|__|__|_____________________   Fonte: receita tributária
     |_|__|__|_____________________   Sub-fonte: receita de impostos
       |__|__|_____________________   Rubrica: imposto s/ o patrimônio e a renda
          |__|_____________________   Alínea: imposto s/renda e prov. qualquer natureza
             |_____________________   Sub-alínea: imp. s/ a renda de pessoas físicas
```

• A Lei nº 4.320/64 estabeleceu originalmente a Estrutura Classificatória da Natureza da Receita. Seus princípios básicos de classificação como instrumento auxiliar do planejamento, de tomada de decisões, de comunicação e de controle tornaram-se, contudo, ineficazes, em razão da expansão das contribuições sociais e econômicas, como também da ampliação da participação do Estado nas atividades econômicas, configurando a necessidade de modernização da estrutura original.

• O novo modelo buscaria classificar receitas de contribuições econômicas e sociais e receitas agropecuárias e de serviços, compatibilizando-as, juntamente com a receita industrial, aos sistemas classificatórios de aplicação das Contas Nacionais, assegurando plena identidade das transferências na receita e na despesa.

• Com o advento da Portaria Interministerial n.º 163/STN/SOF, em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, iniciou-se o processo de uniformização da classificação da receita. O processo administrativo e legal de atualização da classificação orçamentária foi implementado pela União, por intermédio das Secretarias de Orçamento Federal e do Tesouro Nacional, que normatizaram a estrutura classificatória básica para os orçamentos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

• Os desdobramentos das receitas dos entes da Federação, respeitadas as suas peculiaridades, também encontram-se em fase de padronização, por isso, anualmente a Secretaria do Tesouro Nacional divulga, por meio de portaria, a consolidação de todos os desdobramentos das receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o exercício subseqüente. A publicação mais recente refere-se à Portaria STN nº 303, de 28 de abril de 2005.

• A estrutura das Receitas Correntes e das Receitas de Capital possuem a seguinte composição:

Receitas Correntes	Receita de Capital
- Receita Tributária	- Operações de Crédito
- Receitas de Contribuições	- Alienação de Bens
- Sociais	- Amortização de Empréstimos
- Econômicas	- Transferências de Capital
- Receita Patrimonial	- Intergovernamentais
- Receita Agropecuária	- de Instituições Privadas
- Receita Industrial	- do Exterior
- Receita de Serviços	- de Pessoas
- Transferências Correntes	- de Convênios
- Outras Receitas Correntes	- Outras Receitas de Capital

• A classificação instituída por natureza da receita utiliza, na designação de cada título, a base legal que a criou.

• Além da classificação por natureza, são adotados, no processo orçamentário, sistemas auxiliares de classificação da receita:

a)classificação por fontes de receita;

b)classificação por destinação dos recursos.

No primeiro caso, a classificação por fontes de receita é um instrumento programático, que surgiu inicialmente da necessidade de se agrupar valores de distintas naturezas que estejam disponíveis para livre programação.

A partir daí, ampliou-se a concepção lógica dessa classificação, surgindo a discriminação das receitas arrecadadas por entidades governamentais dotadas de personalidade jurídica própria, como autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

A classificação por fontes também associa um código numérico identificador com um título próprio, com a forma a seguir:

```
0.00 Título
|_|_______ Grupos de Fontes de Recursos
   |          - dígito 1: Recursos do Tesouro
   |          - dígito 2: Recursos de Outras Fontes
   |          - dígito 3: Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
   |          - dígito 4: Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
   |          - dígito 9: Recursos Condicionados
   |_______ Especificação das Fontes de Recursos
```

O indicador de grupo de fontes de recursos identifica se o recurso é originário do Tesouro ou de Outras Fontes e se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores.

A identificação de recursos que pertençam ao exercício corrente ou a exercícios anteriores objetivam o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

Os dois últimos dígitos especificam a fonte de recursos, que pode ser individual ou resultado de agregação de naturezas distintas.

Na composição do código das fontes de recursos são observadas as compatibilidades entre grupo de fontes e a especificação das fontes de recursos.

Exemplos de classificação por Fontes de Recursos:

FONTE 100	Receitas do Tesouro sem destinação específica, isto é, não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação e nem estão passíveis de transferências para a União, outros Estados e Municípios. Constituem recursos disponíveis para livre programação, a exceção das aplicações mínimas em Educação e Saúde.
FONTE 120	Receitas que se originam do esforço próprio de arrecadação de entidades da Administração Direta. São constituídas por receitas com trânsito obrigatório pelas contas do Tesouro do Distrito Federal.
FONTE 220	Receitas que se originam do esforço próprio de arrecadação de entidades da Administração Indireta.

Observa-se, então, que a fonte de recursos é o elo da programação orçamentária, pois ela identifica na despesa a origem das receitas que a financiará.

A partir da determinação das fontes de recursos, a receita pode ser classificada em função da destinação destes recursos, permitindo uma análise do grau de rigidez da programação orçamentária, objetivando a tomada de decisão alocativa no orçamento. A classificação por destinação é apresentada nos seguintes grupos de títulos:

- Receita Ordinária - disponibilizada para livre programação.
- Receita Vinculada - possui vinculação predeterminada.

2.6.1 - EMENTÁRIO DA RECEITA POR NATUREZA, DO DISTRITO FEDERAL

• Com a necessidade de fixação de Resultados Primário e Nominal, determinada pela Lei Complementar nº 101/2000, a publicidade das receitas públicas do Distrito Federal tornou-se de grande importância, fato que originou a divulgação do Ementário da Receita por Natureza do Distrito Federal, anexo a este Manual.

• A divulgação do Ementário não objetiva a instituição de receitas nele previstas, uma vez que possui em seu conteúdo receitas decorrentes do desdobramento previsto na Portaria STN nº 303/2005 que é de âmbito nacional, pois é sabido que a instituição de tributos somente pode ocorrer por meio de lei específica.

• O Ementário subsidiará o cadastramento da Metodologia da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, pois apresenta a natureza da receita no seu menor nível de detalhamento, de acordo com o Plano de Contas. Assim, caberá às Unidades Orçamentárias melhor apuração das informações que serão processadas na Metodologia da Receita, definindo claramente a metodologia de cálculo da estimativa para 2006, bem como a legislação básica.

2.7 - INSTRUÇÕES GERAIS

As seguintes instruções orientarão a elaboração da proposta orçamentária:

I - As Unidades Orçamentárias deverão elaborar suas propostas orçamentárias considerando as políticas da atual gestão governamental, definidas pelo Plano de Desenvolvimento Econômico e Social 2003/2006 e pelo Plano Plurianual 2004/2007, pelo Plano Anual de Governo, bem como as disposições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2006, inclusive no que concerne às ações prioritárias, além das instruções deste Manual;

II - As metas deverão apresentar compatibilização física e financeira, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos Programas de Governo, conforme determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Para tanto, torna-se necessária a apuração realista e criteriosa dos custos relacionados aos subtítulos que compõem os projetos, atividades ou operações especiais, a serem incluídos na Proposta Orçamentária;

Deve-se ressaltar nesse sentido que cada ação, desdobrada em subtítulos, deverá conter apenas um produto/meta, independentemente do programa ou da unidade orçamentária em que for executada.

III - Diante da exigência legal, todas as ações prioritárias do Governo, definidas no Anexo de Metas e Prioridades, constantes da LDO 2006 e integrantes do Plano Plurianual 2004/2007, deverão ser necessariamente contempladas na Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições constantes do § 2º do art. 2º da LDO 2006;

IV - Terão precedência na alocação de recursos orçamentários os projetos e respectivos subtítulos classificados como "em andamento", bem como as despesas relacionadas à "Conservação do Patrimônio Público", na forma do que dispõe a LDO 2006, os quais deverão ser reprogramados para o exercício de 2006, observados os ditames do artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF;

V - As dotações referentes às despesas com publicidade e propaganda, bem como com as ações vinculadas ao programa de eficiência energética serão objeto de atividade específica. As dotações correspondentes a publicidade e propaganda constarão das unidades orçamentárias responsáveis pela despesa. A contratação e a execução das referidas despesas dos órgãos da administração direta serão realizadas de forma centralizada, na forma da lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003;

Observação:

- As despesas dessa natureza, originárias do Poder Legislativo, deverão ser objeto de dotação específica no orçamento da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do DF, na forma do § 1º do art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006;

VI – As operações especiais específicas deverão consignar dotações para custear as despesas com o pagamento de precatórios judiciários, na forma do tópico 2.4.3. Tais dotações constarão das Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, à exceção dos precatórios derivados de órgãos integrantes da administração direta, cuja dotação constará da Programação da Secretaria de Estado de Fazenda;

VII - A lei orçamentária conterá previsão de recursos oriundos de transferências, inclusive aqueles provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares com outras esferas de governo e os destinados a fundos, em observância ao disposto no art. 149, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

VIII - As entidades da administração indireta, os fundos, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devem ser consideradas como Unidades Orçamentárias para efeito de tratamento e exposição dos dados orçamentários;

IX - As Unidades Orçamentárias que realizarem arrecadação de Taxas pela Prestação de Serviços, deverão associar códigos específicos da Tabela V - Codificação da Natureza da Receita, bem como suas respectivas Fontes de Recursos em suas propostas orçamentárias, de modo a permitir sua identificação no gasto da despesa;

X - Os valores da receita e da despesa serão indicados em unidades de real;

XI – Além da precedência de alocação de recursos constantes do item IV, deverão ser consignados, prioritariamente, recursos destinados para compor a aplicação em Educação e Saúde, bem como na FAPDF, em valores nunca inferiores aos limites mínimos estabelecidos em lei;

XII – À dotação global denominada "Reserva de Contingência", não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, será atribuída codificação específica, qual seja: função "99", subfunção "999", programa "9999", operação especial "9999" ("99.999.9999.9999"). A natureza da despesa para Reserva de Contingência será 99.99.99, conforme Portaria Interministerial, STN/SOF n° 163, de 04 de maio de 2001.

XIII - A alocação dos créditos orçamentários na lei orçamentária anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme disposto no artigo 7º da Portaria Interministerial n.º 163/2001.

2.7.1 - TELAS DO SISTEMA

As seguintes telas do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO serão utilizadas como instrumento de captação de dados na elaboração da proposta orçamentária:

a) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

"Metodologia da Receita - Fiscal e Seguridade", "Atualiza Programa", "Atualiza Ação", "Atualiza Subtítulo", "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade", "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito" e "Detalhamento da Programação de Benefícios"; e

b) Orçamento de Investimento e de Dispêndio:

"Metodologia da Receita - Investimento e Dispêndio", "Atualiza Programa", "Atualiza Ação", "Atualiza Subtítulo", "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispêndio", "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito" e "Detalhamento da Programação de Benefícios".

Observação:

As telas de atualização de programa e ação são de uso restrito à Diretoria de Estudos da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias, devendo quaisquer unidades orçamentárias interessadas em modificá-las encaminhar solicitação formal para análise e avaliação quanto à possibilidade de atendimento.

Instruções:

I - Os projetos, atividades e operações especiais novos deverão ser cadastrados mediante preenchimento do formulário próprio, constante do item 1.2.1.1.14, que será utilizado para atualizar, controladamente, a ação ("Projeto/Atividade/ Operações Especiais"). Essa tela de cadastramento de P/A/OE é de uso exclusivo da Diretoria de Estudos da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias, observado o disposto no item 1.2.1.1.1.2;

II - Para os projetos ou atividades já existentes, que necessitem de alterações, as atualizações deverão ser encaminhados diretamente à Diretoria de Estudos da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias;

III - Já para os subtítulos, a comunicação deverá ser encaminhada a Subsecretaria de Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias;

IV - O cadastramento de Ação (projeto/atividade/operações especiais), bem como de subtítulos já existentes referentes aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social ou de Investimento e Dispêndio, deverá ser efetuado observando a carga advinda do orçamento de 2005, de sorte a evitar duplicidades;

V - Em virtude do cadastramento prévio das ações obrigatórias e das ações de conservação do patrimônio público pela Diretoria de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento, estas só serão alteradas pelas Unidades Orçamentárias para fins de adequação visando melhor espelhar sua execução;

VI - Os valores dos lançamentos deverão ser, preferencialmente, arredondados para R$ mil, conforme exemplo:

a) de R$ 10.499,00 para R$ 10.000,00;
b) de R$ 62.500,00 para R$ 63.000,00;
c) de R$ 450,00 para R$ 1.000,00.

2.7.2 - EXEMPLOS DE APLICAÇÕES DAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A seguir, estão descritos dois exemplos que englobam a classificação orçamentária de forma completa, devendo esclarecer que o código da referência é fornecido automaticamente, após a confirmação dos dados:

Exemplo 1:

ITEM	CÓDIGO	NOME
Referência		
Esfera	2	Orçamento da Seguridade Social
Unidade	17101	Secretaria de Estado de Ação Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0209	Apoio Sócio Educativo à Criança e Adolescente
P/A/OE	2657	Atendimento a Crianças e Adolescentes no Programa SOS Criança do Distrito Federal
Subtítulo	0001	Atendimento a Crianças e Adolescentes no Programa SOS Criança em Taguatinga
Localização	03	Região III – Taguatinga

Exemplo 2:

ITEM	CÓDIGO	NOME
Referência		
Esfera	1	Orçamento Fiscal
Unidade	14101	Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	1100	Desenvolvimento dos Agronegócios
P/A/OE	1754	Implementação de Atividades Conservacionistas em Microbacias Hidrográficas no Distrito Federal
Subtítulo	0001	Implementação de Atividades Conservacionistas em Microbacias Hidrográficas no Distrito Federal
Localização	99	Distrito Federal

CAPÍTULO 3
PREENCHIMENTO DAS TELAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SIGGO

3.1 - INSTRUÇÕES GERAIS

3.1.1 - BOTÃO DE CONSULTA

Os campos que possuem botão de consulta a direita permitem que seja exibida uma tela de pesquisa para que sejam listados todos os itens da tabela correspondente. Para tanto, basta clicar

diretamente sobre o botão “pesquisar” que aparecerá nessa nova tela. Para selecionar um item da tabela, clicar duas vezes sobre o mesmo.

3.1.2 - BOTÃO DE LISTA



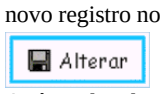
Os campos que possuem à direita botão para listar dados permitem que sejam listadas todas as suas opções de preenchimento. Para selecionar um dos itens listados, basta clicar sobre o mesmo.

3.1.3 - BOTÕES DE CONSULTA/ATUALIZAÇÃO

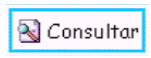
Os botões localizados na parte inferior de cada tela devem ser utilizados conforme as instruções que se seguem:



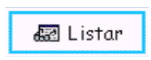
Após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, pressionar este botão para adicionar um novo registro no banco de dados.



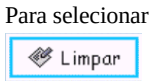
Após realizada a consulta do registro desejado e procedidas as alterações necessárias, pressione este botão para atualizar o registro em tela com os novos dados.



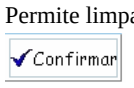
Após o preenchimento dos campos necessários ao acesso do registro (argumentos de pesquisa), pressionar este botão para consultar as informações adicionais.



Permite que seja exibida uma tela onde serão listados todos os argumentos de pesquisa disponíveis. Para isso, basta clicar diretamente sobre o botão "pesquisar" que aparecerá nessa nova tela. Para selecionar um item da lista, clicar duas vezes sobre o mesmo.



Permite limpar todos os campos da tela ao mesmo tempo.



Botão específico da tela "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito". Permite a inclusão dos dados relativos a um convênio/contrato e a abertura de uma nova linha para preenchimento.



Permite que um registro seja desativado. A exclusão física de um registro não é permitida.

3.1.4 - ROTEIRO PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

1) A Unidade Orçamentária deverá providenciar a habilitação para acesso ao SIGGO de dois representantes para atuarem na elaboração da proposta orçamentária do Órgão. Para tanto, deverá encaminhar oficio à Diretoria de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias, informando o nome e nº do CPF do Servidor. Posteriormente, as dúvidas relativas a senha deverão ser dirimidas junto à Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda (contactar o Sr. Azevedo pelo fone 312-5110 – 325-5111 / Fax 312-8378).

2) Ao acessar o SIGGO, após digitar a senha, não esquecer de apor o exercício de 2006 para trabalhar o lançamento de sua proposta**;**

3) Após o acesso, clicar em “Elaboração e Execução do Orçamento”;

4) Acessar em “proposta”

5) Verificar no sistema se Projeto/Atividade/Operação Especial e subtítulos estão cadastrados. Caso contrário, providenciar a inclusão de um novo P/A/OE, por meio de ofício, juntamente com o formulário próprio definido no item 1.2.1.1.1.8 – MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, a ser encaminhado à Diretoria de Estudos da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias;

6) Após cadastrado o P/A/OE (Ação), é necessário cadastrar o subtítulo vinculado a determinada ação já cadastrada, utilizando o módulo tabela, clicando em “Atualiza Subtítulo”.

7) Acessar em “1-cadastramento das aplicações. Com a funcional definida e o P/A/OE e subtítulo cadastrado, clicar em lista PPA, que automaticamente apresentará o programa, ação e produto/meta disponíveis para aquela Unidade. Feito isso, efetivar o lançamento, onde será automaticamente gerada a referência correspondente, após clicar em incluir;

8) Em caso de dúvida, acessar “listar”, opção “ou” fase proposta e clicar em pesquisar. Esse procedimento permitirá a obtenção das referências dos programas de trabalho previamente cadastrados da unidade. Outra forma prática de visualização dos dados lançados é a utilização do menu principal, módulo proposta;

9) Clicando em “Lista Cadastramento de Aplicação”;

10) Acessar “tabelas”, a partir da opção “lista”;

11) Sair da “tabela” e acessar “proposta”;

12) Acessar em “1-cadastramento das aplicações – Fiscal e Seguridade” ou “Investimento / Dispêndio”;

13) Digitar cada referência e clicar em “fase proposta”. Em seguida, clicar em “consultar” e, na seqüência, efetuar os ajustes no “detalhamento” e nas “metas”;

14) Os Projetos em Andamento, bem como Conservação do Patrimônio Público e aqueles constantes do Anexo de Metas e Prioridades da LDO, serão identificados com asteriscos pela Diretoria de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias, em função das marcações ocorrerem em nível de subtítulo;

15) Concluídas as inclusões ou alterações, clicar em “incluir” ou “alterar”, de acordo com o caso;

16) Acessar em “3-metodologia da receita – fiscal e seguridade”, preencher todos os campos e clicar em “consultar”, se já existe, clicar em “alterar” ou se não existe, “incluir”;

17) Acessar em “5-detalhamento da programação de benefícios”, preencher todos os campos, sendo que as justificativas somente serão necessárias se houver ajustes. Exemplo: aumento ou redução do número de servidores (dados que alterarão o valor da despesa de junho para mais ou para menos). O valor total dos benefícios deve coincidir com o montante consignado no Orçamento da Unidade para esse fim específico;

18) Acessar em “6-cadastramento de convênios e operações de crédito”, preencher todos os campos (preencher o campo contrapartida, se houver);

19) Retornando ao menu principal, imprimir, clicando em “7-imprime proposta orçamentária” para visualização de todos os dados lançados;

20) Qualquer dúvida sobre procedimentos, contactar a Diretoria de Elaboração e Acompanhamento do Orçamento, pelos telefones: 325.1449, 325.1462 ou 25.1451 – Srs. Paulo, Raimundo, ou Aroldo;

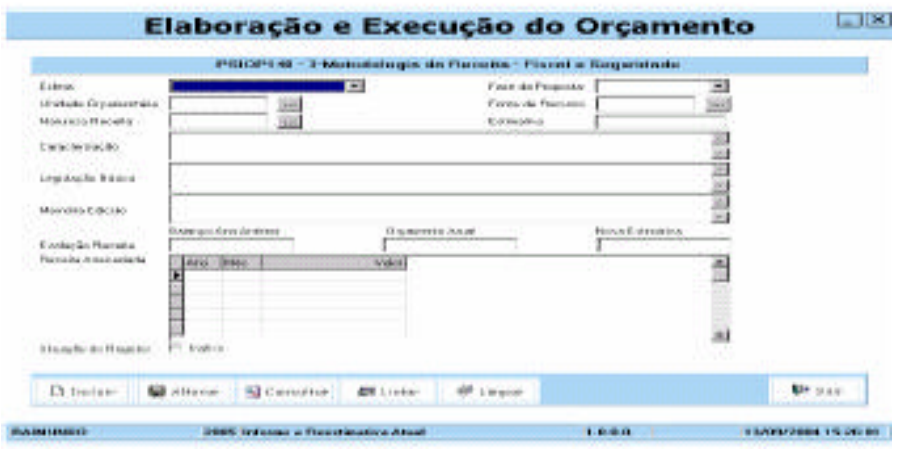
21) Dúvida sobre informática (Sistema SIGGO) contactar a Srª. Kazú, pelo telefone 312-5133.

3.2 - “METODOLOGIA DA RECEITA - Fiscal e Seguridade”

Finalidade

Esta tela permite o cadastramento detalhado de cada receita constante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de modo a possibilitar a análise da origem, método de previsão e parâmetros adotados, além da legislação que instituiu a receita.

Modelo



Descrição da Tela "Metodologia da Receita - Fiscal e Seguridade"

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento conforme as instruções descritas no item 3.1.2 ou de acordo com a relação abaixo:

1 - para Orçamento Fiscal;

2 - para Orçamento da Seguridade Social;

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou através de consulta a Tabela I - Classificação Institucional.

Natureza da Receita

Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Natureza da Receita, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou através de consulta ao Adendo I - Ementário da Receita do Distrito Federal.

Fase da Proposta

Campo numérico de 1(uma) posição, de preenchimento obrigatório. Utilizar as instruções descritas no item 3.1.2.

Fonte de Recursos

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte ou utilizar o sistema, na forma das instruções descritas no item 3.1.1.

Estimativa (2006)

Campo numérico de 17 (dezessete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de 2006, em unidades de real.

Caracterização

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever o fato econômico que deu origem ao ingresso dos recursos ao orçamento da Unidade.

Legislação Básica

Campo de preenchimento obrigatório. Informar os atos legais que criaram e regulamentaram a receita a fim de compor a parte da Legislação da Receita da Lei Orçamentária Anual, bem como aquelas que permitiram à Unidade Orçamentária a arrecadação e sua utilização.

Memória de Cálculo

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita, bem como para apresentação de fatores que justificaram o valor proposto, quando este não corresponder à evolução da arrecadação informada nos próximos campos. É imprescin-

dível dimensionar numericamente os valores com os quais foi obtido o total estimado para o exercício proposto.

- EVOLUÇÃO DA RECEITA

Balanço Ano Anterior (2004)

Campo numérico de 17 (dezessete) posições. Informar o valor apurado no balanço de 2004, em unidades de real.

Orçamento Atual (2005)

Campo numérico de 17 (dezessete) posições. Informar o valor orçado na Lei Orçamentária de 2005, em unidades de real.

Nova Estimativa (2005)

Informar o valor da nova estimativa realizada para receita de 2005, com base em dados atuais, em unidades de real.

- RECEITA ARRECADADA

Campo destinado à informação da evolução da arrecadação mensal, no período compreendido entre os meses de janeiro de 2004 e junho de 2005, de modo a facilitar a análise da evolução da receita efetivamente arrecadada nesses 18 meses, com vistas a fundamentar a estimativa proposta para 2006.

Observação:

Foi introduzida vinculação automática a partir da classificação da Natureza da Receita com a sua respectiva fonte de recursos.

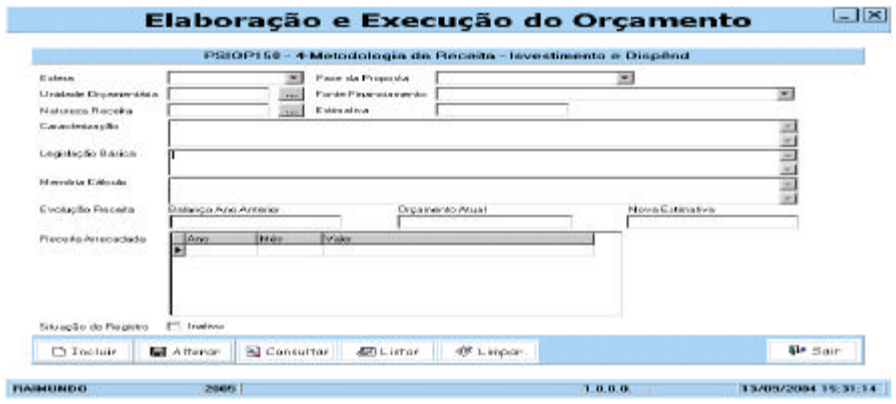
Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Consolidação da Receita", no Módulo Proposta, disponível no menu do sistema.

3.3 - "METODOLOGIA DA RECEITA - Investimento e Dispêndio"

Finalidade

Permite o cadastramento detalhado de cada receita constante do Orçamento de Investimento e de Dispêndio, de modo a possibilitar a análise da origem, método de previsão e parâmetros adotados, além da legislação que instituiu a receita.

Modelo



➢ Descrição da Tela "Metodologia da Receita - Investimento e Dispêndio"

Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento de acordo com a relação abaixo ou conforme as instruções descritas no item 3.1.2:

3 - para Orçamento de Investimento

4 - para Dispêndio das Estatais

Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou através de consulta a Tabela I - Classificação Institucional.

Fase da Proposta

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Utilizar as instruções descritas no item 3.1.2.

Fonte de Financiamento

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte de financiamento, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a relação abaixo:

1 - Geração Própria

2 - Transferências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3 - Participação Acionária do Distrito Federal e de outros órgãos

4 - Participação acionária entre empresas

5 - Operações de Crédito Externas

6 - Operações de Crédito Internas

7 - Recursos de Contratos e Convênios

8 -Outras Fontes

Natureza da Receita

Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório nos Orçamentos de Investimento e de Dispêndio. As Unidades Orçamentárias deverão adequar a estrutura das receitas que apresentam-se de conformidade com a Lei n.º 6.404/64 e com as Naturezas de Receita constantes no Adendo I.

Estimativa (2006)

Campo numérico de 17 (dezessete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de 2006, em unidades de real.

Caracterização

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever o fato econômico que deu origem ao ingresso dos recursos ao orçamento da Unidade.

Legislação Básica

Campo de preenchimento obrigatório. Informar os atos legais que criaram e regulamentaram a receita, a fim de compor a parte da Legislação da Receita da Lei Orçamentária Anual, bem como aquelas que permitiram à Unidade Orçamentária a arrecadação e sua utilização.

Memória de Cálculo

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita, bem como para apresentação de fatores que justifiquem o valor proposto, quando este não corresponder à evolução da arrecadação informada no próximo bloco.

- EVOLUÇÃO DA RECEITA

Balanço Ano Anterior (2004)

Campo numérico de 17 (dezessete) posições. Informar o valor apurado no balanço de 2004, em unidades de real.

Orçamento Atual (2005)

Campo numérico de 17 (dezessete) posições. Informar o valor orçado na Lei Orçamentária de 2005, em unidades de real.

Nova Estimativa (2005)

Informar o valor da nova estimativa realizada para receita de 2005, com base em dados atuais, em unidades de real.

- RECEITA ARRECADADA

Campo destinado à informação da evolução da arrecadação mensal, no período compreendido entre os meses de janeiro de 2004 e junho de 2005, de modo a facilitar a análise da evolução da receita efetivamente arrecada nesses 18 meses, com vistas a fundamentar a estimativa proposta para 2006.

Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Consolidação da Receita", no Módulo Proposta, disponível no menu do sistema.

3.4"ATUALIZA PROGRAMA"

Finalidade

Tela de uso exclusivo da Diretoria de Estudos da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias. Será utilizada para efetuar alterações ou cadastramento de títulos dos Programas não relacionados na Tabela III - Estrutura Programática. Tais programas somente poderão integrar a programação orçamentária da Unidade após a inclusão de programas considerados prioritários, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Modelo



➢ Descrição da tela “Atualiza Programa”

Programa

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Utilizado para especificar o código do programa. Não preencher, pois é fornecido automaticamente pelo sistema, a partir da confirmação de seu descritor e após clicar em “incluir”.

As seguintes determinações deverão ser observadas:

➢ em relação à função “Encargos Especiais” o programa corresponderá, basicamente, ao código do tipo “0001”;

➢ cada programa deverá englobar o maior número possível de Ações.

Nome do Programa

Campo de 50 (cinqüenta) posições, de preenchimento obrigatório.

Descrição

Campo numérico de 250 (duzentos e cinqüenta) posições, de preenchimento obrigatório, destinado à descrição completa do nome do Programa.

Objetivo

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever os objetivos do programa, informando o que se pretende alcançar em termos de produtos / serviços, benefícios sócio-econômicos e/ou tecnológicos.

Observação:

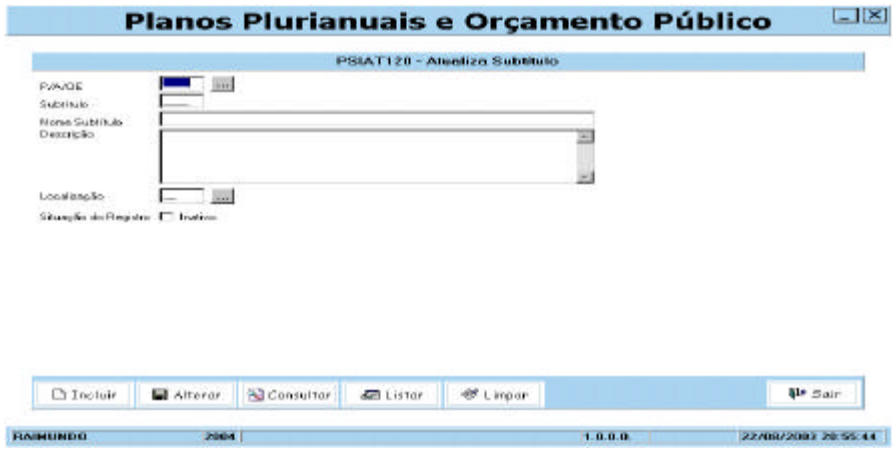
Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função “Lista Programa”, no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.

3.5 "ATUALIZA AÇÃO"
Finalidade
Tela de uso exclusivo da Diretoria de Estudos da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias. Será utilizada para o cadastramento dos títulos dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, mediante solicitação da Unidade Orçamentária. A solicitação deverá ser formalizada à referida Diretoria, contendo os fatores que justifiquem a atualização ou o cadastramento da ação e todos os requisitos exigidos no item 1.2.1.1.1.6.
Modelo

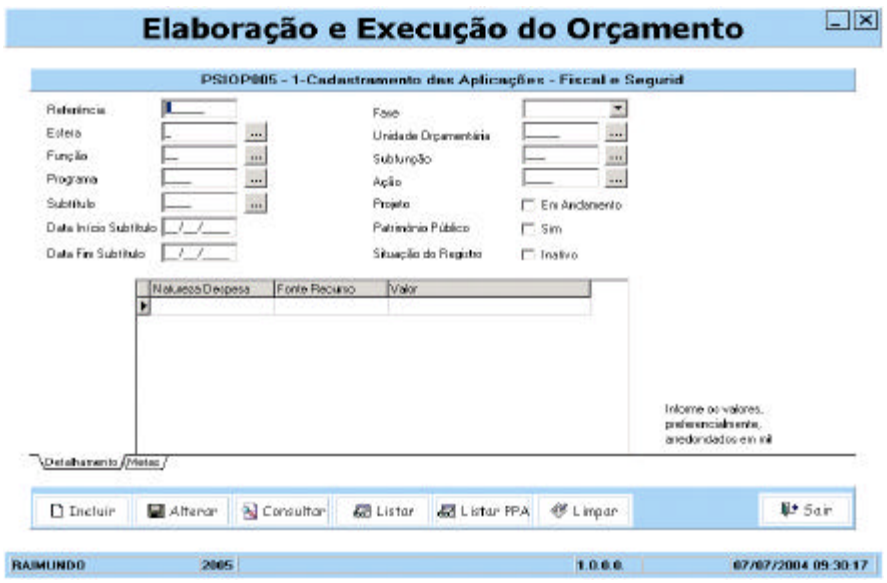




Descrição da tela "Atualiza Ação"
Ação
Campo numérico de 4 (quatro) posições. Utilizado para especificar o código de projetos, atividades ou operações especiais (representam as despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamentais, conseqüentemente, não geram contraprestação de bens ou serviços - vide tópico 2.3.3.2).
➢ Não preencher, no caso de projetos/atividades novos ou operações especiais. O código será fornecido automaticamente pelo sistema.
➢ De preenchimento obrigatório, para projetos/atividades/operações especiais já existentes, que necessitem de alteração do nome.
Nome
O sistema assumirá de forma automática, a partir da descrição da ação (P/A/OE).
Descrição
Campo de 250 (duzentos e cinqüenta) posições, de preenchimento obrigatório.
A descrição do projeto, atividade ou operação especial deverá revelar com precisão o objeto da ação, evitando denominações vagas ou abrangentes.
Tipo de Ação
Informar se o tipo de ação refere-se a um Projeto, Atividade ou Operação Especial, ou se os dados em tela correspondem a atividades comuns a órgãos e entidades da administração direta e indireta, descritas no item 2.4.1.
Observação:
Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Ação", no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.
3.6 "ATUALIZA SUBTÍTULO"
Finalidade
Permite alterações ou o cadastramento do nome do Subtítulo correspondente ao Projeto, Atividade ou Operação Especial.
As Unidades Orçamentárias terão acesso ao cadastramento dos subtítulos.
Modelo

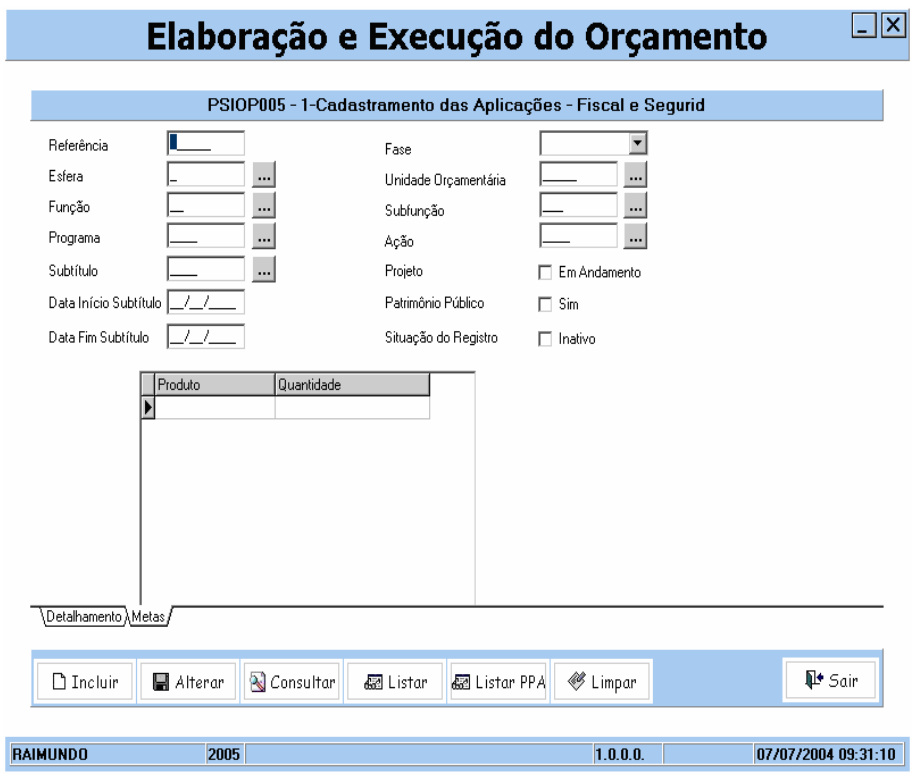


Descrição da Tela "Atualiza Subtítulo"
P/A/OE
Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do Projeto/Atividade/Operação Especial ao qual está vinculado o subtítulo, conforme as instruções descritas no item 3.1.1.
Subtítulo
Campo numérico de 4 (quatro) posições.
➢ Não preencher, no caso de subtítulo novo. O código específico será fornecido automaticamente pelo sistema.
➢ De preenchimento obrigatório**,** para subtítulo já existente que necessite de alteração do nome.
Nome do Subtítulo
O sistema assumirá de forma automática, a partir da descrição do subtítulo.
Descrição
Campo de 250 (duzentos e cinqüenta) posições, de preenchimento obrigatório.
A descrição do subtítulo deverá ser coerente com o título do projeto, atividade ou operação especial ao qual está vinculado, observado o seguinte preceito:
➢ O subtítulo será utilizado para especificar a localização geográfica integral ou parcial dos respectivos projetos, atividades e operações especiais, salvo na hipótese de a ação não ser passível de desdobramento, caso em que o produto do(s) subtítulo(s) deverá ser o mesmo do projeto, atividade ou operação especial, permanecendo a mesma descrição do título (vide tópico 2.3.3.2).
Localização
Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da localização, conforme as instruções descritas no item 3.1.1, ou através de consulta a Tabela VIII - Codificação da Localização.
Observação:
Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Subtítulos", no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.
3.7 "CADASTRAMENTO DAS APLICAÇÕES - FISCAL E SEGURIDADE"
Finalidade
Permite o cadastramento das aplicações de cada subtítulo que irá compor o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Modelo 1 (QUADRO DE "DETALHAMENTO")



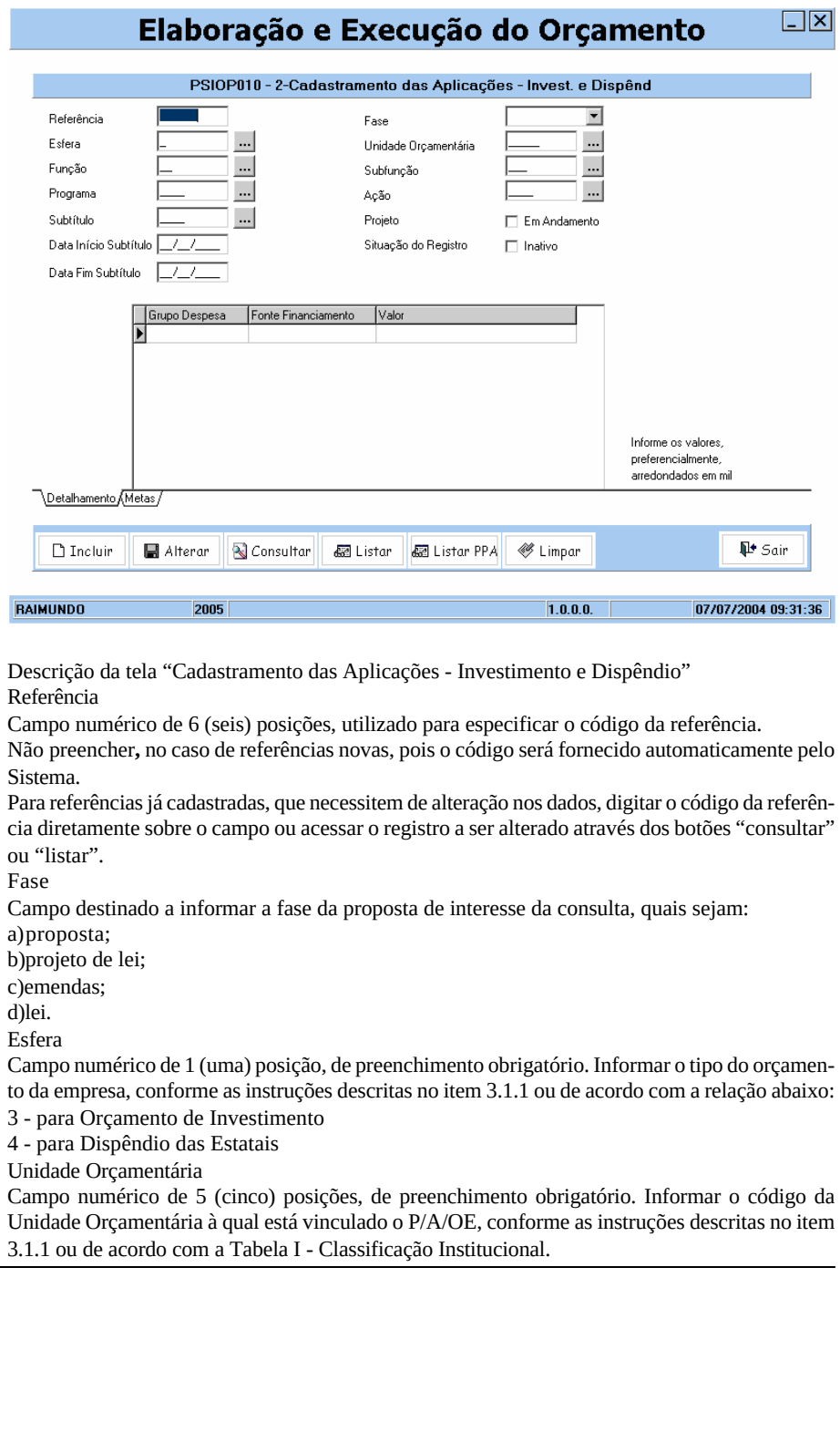
Descrição da tela "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade"
Referência
Campo numérico de 6 (seis) posições, utilizado para especificar o código da referência.
➢ Não preencher**,** no caso de referências novas. O código será fornecido automaticamente pelo Sistema.
➢ Para referências já cadastradas que necessitem de alteração nos dados, digitar o código da referência diretamente sobre o campo. Acessar o registro a ser alterado, através dos botões "consultar" ou "listar" ou, no menu principal, clicar em "lista cadastramento de aplicação".
Fase
Campo destinado a informar a fase da proposta de interesse da consulta, quais sejam:
a) proposta;
b) projeto de lei;
c) emendas;
d) lei.
Esfera
Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a relação abaixo:
1 - para Orçamento Fiscal
2 - para Orçamento da Seguridade Social
Unidade Orçamentária
Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária à qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.
Função
Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da função à qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

Subfunção
Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da subfunção ao qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.
Programa
Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código do programa ao qual corresponde o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela III - Estrutura Programática.
P/A/OE
Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do Projeto, Atividade ou Operação Especial, conforme as instruções descritas no item 3.1.1.
Subtítulo
Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do subtítulo conforme as instruções descritas no item 3.1.1.
Projeto em Andamento
Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo de projeto está na condição "em andamento", conforme entendimento do que dispõe o § 4º do art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006. Clicando no campo próprio para sua identificação, o sistema apresentará, automaticamente, a condição para classificação da despesa.
Patrimônio Público
Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo está relacionado à "Conservação do Patrimônio Público", conforme entendimento constante do item 1.2.1.3.
Início e Fim de Subtítulo
Campo destinado a informar o período de realização do subtítulo que contemple despesas classificadas na natureza de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações", em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante do item VI da Decisão nº 4065/2003.
Deve-se informar as datas de início e término desde a concepção do projeto até a conclusão prevista e não apenas a periodicidade do exercício em referência.
▪ QUADRO DE "DETALHAMENTO"
Natureza da Despesa
Campo numérico de 6 (seis) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Natureza da Despesa, conforme instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela IV - Classificação das Despesas quanto à sua Natureza (ver item 2.5).
Fonte de Recursos
Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Fonte de Recursos, conforme instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela VII - Codificação das Fontes de Recursos.
Valor
Campo numérico de 17 (dezessete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de 2006, em unidades de reais.
TOTAL
Campo numérico de 17 (dezessete) posições, preenchido automaticamente pelo Sistema, em unidades de real. Refere-se ao total da proposta orçamentária da Unidade Orçamentária em tela.
Observação:
Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Cadastramento de Aplicação", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.
Modelo 2 (QUADRO DE "METAS")



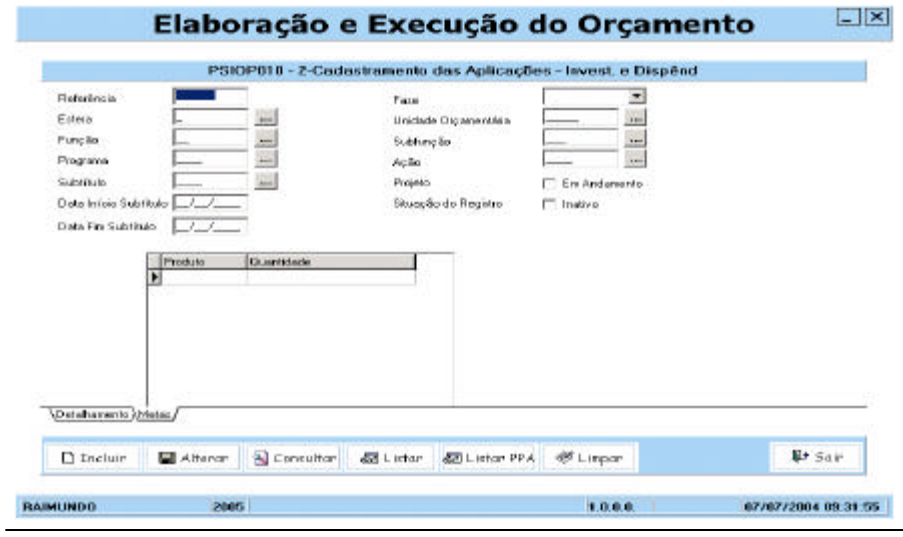
➢ Descrição dos campos da tela "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade"
QUADRO DE "METAS"
Clicar sobre a opção "metas" exibida na linha inferior, à esquerda da tela, para acessar a descrição das metas, que representam produtos ou resultados devidamente quantificados a serem alcançados no exercício projetado, observadas as determinações que se seguem:
- as metas devem ser compatíveis com os valores propostos para cada subtítulo;
- a fixação de metas é obrigatória para ações que resultem em bens e serviços diretos à sociedade .
- lançar no máximo 1 (uma) meta por ação, podendo cada ação conter subtítulos, aonde as metas serão efetivamente lançadas, porém não devem fugir à meta da ação estabelecida no Plano Plurianual 2004/2007, independentemente do programa ou da unidade executora da ação.

Produto
Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório para Projetos ou Atividades Finalísticas. Informar o código do produto, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela VI - Codificação dos Produtos/Unidades de Medida.
Os produtos estabelecidos no Plano Plurianual, bem como na LDO, deverão ser observados.
Quantidade
Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a quantificação física do produto.
Observação:
Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Cadastramento de Aplicação", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.
3.8 "CADASTRAMENTO DAS APLICAÇÕES - INVESTIMENTO E DISPÊNDIO"
Finalidade
Permite o cadastramento das despesas das Empresas Públicas do Governo do Distrito Federal, não integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Modelo 1 (QUADRO DE DETALHAMENTO)

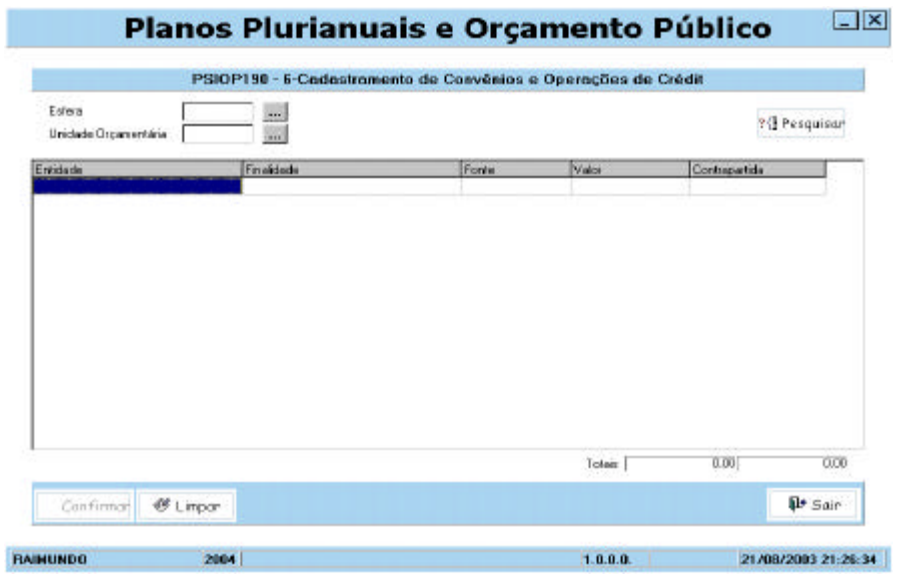


Descrição da tela "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispêndio"
Referência
Campo numérico de 6 (seis) posições, utilizado para especificar o código da referência.
Não preencher**,** no caso de referências novas, pois o código será fornecido automaticamente pelo Sistema.
Para referências já cadastradas, que necessitem de alteração nos dados, digitar o código da referência diretamente sobre o campo ou acessar o registro a ser alterado através dos botões "consultar" ou "listar".
Fase
Campo destinado a informar a fase da proposta de interesse da consulta, quais sejam:
a)proposta;
b)projeto de lei;
c)emendas;
d)lei.
Esfera
Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento da empresa, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a relação abaixo:
3 - para Orçamento de Investimento
4 - para Dispêndio das Estatais
Unidade Orçamentária
Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária à qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

Função
Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da função à qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.
Subfunção
Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da subfunção à qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.
Programa
Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código do programa ao qual corresponde o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela III - Estrutura Programática.
P/A/OE
Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do projeto, atividade ou operação especial conforme, instruções descritas no item 3.1.1.
Subtítulo
Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do subtítulo conforme instruções descritas no item 3.1.1.
Projeto em Andamento
Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo de projeto está na condição “em andamento”, conforme entendimento do que dispõe o § 4º do art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006. Clicando no campo próprio para sua identificação, o Sistema apresentará, automaticamente, a condição para classificação da despesa.
Patrimônio Público
Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo está relacionado à “Conservação do Patrimônio Público”, conforme entendimento constante do item 1.2.1.3.
Início e Fim de Subtítulo
Campo destinado a informar o período de realização do subtítulo que contemple despesas classificadas na categoria de gasto “3 – INVESTIMENTO”, relacionadas a execução de obras e instalações, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante do item VI da Decisão nº 4065/2003.
▪ QUADRO DE DETALHAMENTO
Grupo de Despesa
Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o código do Grupo de Despesa, conforme instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela IV - Classificação da Despesa quanto à sua Natureza.
Fonte de Financiamento
Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte de financiamento, conforme instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a relação abaixo:
1 - Geração Própria
2 - Transferências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3 - Participação Acionária do Distrito Federal e de Outros Órgãos
4 – Participação Acionária entre empresas
5 - Operações de Crédito Externas
6 - Operações de Crédito Internas
7 – Recursos de Contratos e Convênios
8 – Outras Fontes
Proposta
Campo numérico de 17 (dezessete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de 2006, em unidades de real.
TOTAL
Campo numérico de 17 (dezessete) posições, preenchido automaticamente pelo Sistema, em unidades de real. Refere-se ao total da proposta orçamentária da Unidade Orçamentária em tela.
Observação:
Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função “Lista Cadastramento de Aplicação”, no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.
Modelo 2 (QUADRO DE “METAS”)



➢ Descrição da tela "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispêndio".
▪ QUADRO DE "METAS"
Clicar sobre a opção "metas" exibida na linha inferior, à esquerda da tela, para acessar a descrição das metas, que representam produtos ou resultados devidamente quantificados a serem alcançados no exercício projetado, observadas as determinações que se seguem:
▪ as metas devem ser compatíveis com os valores propostos para cada subtítulo;
▪ a fixação de metas é obrigatória para ações que resultam em bens e serviços diretos à sociedade;
▪ lançar somente 1 (uma) meta por ação, podendo cada ação conter subtítulos, aonde as metas serão efetivamente lançadas, porém não devem fugir a meta da ação estabelecida no Plano Plurianual 2004/2007, independentemente do programa ou da unidade executora da ação.
Produto
Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório para Projetos ou Atividades Finalísticas. Informar o código da meta, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela VI - Codificação dos Produtos/Unidades de Medida.
Os produtos estabelecidos no Plano Plurianual, bem como na LDO, deverão ser obedecidos.
Quantidade
Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a quantificação física do produto.
OBSERVAÇÃO:
Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Cadastramento de Aplicação", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.
3.9 "CADASTRAMENTO DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO"
Finalidade
Permite o cadastramento de celebração de convênios e operações de crédito dos órgãos do Governo do Distrito Federal.
Os valores obtidos nesta tela devem ser transpostos para as telas "Metodologia da Receita" e "Cadastramento das Aplicações", de acordo com as classificações devidas.
Modelo



➢ Descrição da tela “Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito”
Esfera
Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a relação abaixo:
1 - para Orçamento Fiscal
2 - para Orçamento da Seguridade Social
3 - para Orçamento de Investimento
Unidade Orçamentária
Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.
Entidade
Informar a entidade com a qual foi ou será celebrado convênio ou contrato de operação de crédito.
Finalidade
Descrever resumidamente o objeto do convênio ou contrato de operação de crédito.
Fonte de Recursos/Fonte de Financiamento
Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a fonte de recursos, conforme instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela VII - Codificação das Fontes de Recursos, para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e fonte de financiamento, de acordo com a descrição constante do item 3.3, para o Orçamento de Investimento.
Valor
Campo numérico de 17 (dezessete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor de cada convênio/contrato para o exercício de 2006, em unidades de real.
Contrapartida
Campo numérico de 17 (dezessete) posições, de preenchimento obrigatório para o caso de haver

contrapartida do GDF. Informar o valor da contrapartida prevista para o exercício de 2006, em unidades de real. Totais
Campos numéricos de 17 (dezessete) posições cada, preenchidos automaticamente pelo Sistema, em unidades de real. Referem-se à totalização dos campos "valor" e "contrapartida".
Observações:
• Após o preenchimento de todos os campos relativos a um convênio/contrato, pressionar o botão "confirmar" para incluir os dados digitados e abrir nova linha de preenchimento.
• Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Cadastramento de Convênios", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

3.10 "DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE BENEFÍCIOS"

Finalidade
Permite o detalhamento da programação das despesas com auxílio-creche, auxílio-transporte, vale-transporte e auxílio-alimentação.
Os valores obtidos nesta tela devem ser transpostos para a tela "Cadastramento das Aplicações", de acordo com as classificações de natureza da despesas devidas.
O produto desta ação será obtido mediante o somatório de três quantitativos, dispostos nos módulos: transporte, alimentação e outros benefícios, cuja denominação corresponderá: Benefício Concedido. Exemplo: creche 2; transporte 20; e alimentação 26, total = 2 + 20 + 26 = 48 Benefícios concedidos.
Neste momento do processo, os valores totais devem coincidir com os correspondentes constantes da tela de cadastramento das aplicações.
Modelo



➢ Descrição da tela "Detalhamento da Programação de Benefícios"

Esfera
Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento, conforme instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a relação abaixo:
1 - para Orçamento Fiscal
2 - para Orçamento da Seguridade Social
4 - para Orçamento de Dispêndio das Estatais
Unidade Orçamentária
Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária, conforme as instruções descritas no item 3.1.1 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

▪ AUXÍLIO-CRECHE
Quantidade
Informar o total de benefícios a serem concedidos.
Valor por Beneficiário (2005)
Informar o valor do auxílio-creche, em junho de 2005, por cada beneficiário.
Despesas de Junho (2005)
O Sistema preencherá automaticamente este campo, em unidades de real, da seguinte forma:
Despesas de Junho = (Quantidade) X (Valor por Beneficiário).
Previsão Anual (2006)
Este campo será preenchido automaticamente pelo Sistema, de acordo com a seguinte fórmula:
Previsão Anual = (Despesas de Junho) X (12).

▪ AUXÍLIO-TRANSPORTE/VALE-TRANSPORTE
Quantidade
Informar o total de beneficiários do auxílio-transporte e vale-transporte.
Despesas de Junho (2005)
Informar a despesa realizada em junho de 2005 com auxílio-transporte e vale-transporte, em unidades de real.
Ajuste
Destina-se a corrigir eventuais distorções na despesa realizada no mês de junho de 2005, em função de férias, licenças, afastamentos de servidores e/ou novas contratações.
Previsão Anual (2006)
Preenchido automaticamente pelo Sistema de acordo com a seguinte fórmula:
Previsão Anual = (Despesas de Junho + Ajuste) X (11).

▪ AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Quantidade
Informar o total de beneficiários do auxílio-alimentação.
Vales em Junho
Informar a quantidade de beneficiários com auxílio-alimentação, em junho de 2005.
Despesas de Junho (2005)
Informar a despesa realizada em junho de 2005 com auxílio-alimentação, em unidades de real.
Ajuste
Destina-se a corrigir eventuais distorções na despesa realizada no mês de junho de 2005, em função de férias, licenças, afastamentos de servidores e/ou novas contratações.
Previsão Anual (2006)
Preenchido automaticamente pelo Sistema de acordo com a seguinte fórmula:
Previsão Anual = (Despesas de Junho + Ajuste) X (11).
Justificativa
Campo destinado à descrição e fatores que justifiquem os valores previstos. Preenchimento somente, se necessário, para avaliação de tendências anormais.
Observações:
1) Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Programação de Benefício", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.
2) O quantitativo dos benefícios concedidos comporá o cadastramento das aplicações da Concessão dos Benefícios a Servidores de cada Unidade Orçamentária.
3) O mês de férias não deve ser computado para despesas relativas a Transportes e Alimentação.

PARTE B - TABELAS DE APOIO

TABELA I

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CODIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01.000	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
01.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
02.000	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
10.000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
10.101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
11.000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
11.102	CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
11.902	FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL
11.903	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
11904	FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL
12.000	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
12.901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
13.000	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
13.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
13.905	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PRÓ-GESTÃO
14.000	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
14.202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
14.204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.
14.901	FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL
14.902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
15.000	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
15.101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
16.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
16.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
16.903	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA
17.000	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
17.903	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
18.000	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

18.202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL
18.902	FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS
18.903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO - FUNDEF
19.000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
19.202	BANCO DE BRASÍLIA S/A.
19.204	BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
19.205	BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
19.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
19.902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FUNDAF
20.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
21.101	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
21.205	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
21.206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
21.901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
22.000	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
22.204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
22.207	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – BELACAP
22.208	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
22.209	CEB LAJEADO S/A
22.210	COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS – CEBGÁS
23.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
23.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
23.203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
24.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
24.901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
24.902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS
24.903	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
25.000	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
25.101	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
25.902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL
26.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
26.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVO DE BRASILIA
26204	DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
26.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
26.905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL
27.000	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
27.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
28.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
28.201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
28.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
28.902	FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS
32.101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS
32.201	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
33.000	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
33.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE
34.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
34.901	FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER
36.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO
36.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO
38.000	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
38.101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
38.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO
38.104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA
38.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III – TAGUATINGA
38.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA
38.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO
38.108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA
38.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ
38.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE
38.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA
38.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ
38.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO
38.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA
38.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA
38.116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO
38.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS
38.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL
38.119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO
38.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE
38.121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA
38.122	REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS
38.123	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II
38.124	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL
38.125	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII – VARJÃO
38.126	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV – PARK WAY
38.127	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV – SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO
38.128	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI – SOBRADINHO II
38.129	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII – JARDIM BOTÂNICO
38.130	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII – ITAPOÃ
38.131	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX – SIA
40.000	SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
40.101	SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
40.201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
40.901	FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
42.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS
42.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS SINDICAIS
43.000	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
43.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
43.103	INSTITUTO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
43.201	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA
43.901	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO DOS PARQUES DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ PARQUES
90.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TABELA II

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

CODIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
01		LEGISLATIVA
	031	AÇÃO LEGISLATIVA
	032	CONTROLE EXTERNO
02		JUDICIÁRIA
	061	AÇÃO JUDICIÁRIA
	062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
03		ESSENCIAL À JUSTIÇA
	091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
	092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

04		ADMINISTRAÇÃO
	121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
	124	CONTROLE INTERNO
	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	127	ORDENAMENTO TERRITORIAL
	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
	130	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES
	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL
05		DEFESA NACIONAL
	151	DEFESA AÉREA
	152	DEFESA NAVAL
	153	DEFESA TERRESTRE
06		SEGURANÇA PÚBLICA
	181	POLICIAMENTO
	182	DEFESA CIVIL
	183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
07		RELAÇÕES EXTERIORES
	211	RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS
	212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
08		ASSISTÊNCIA SOCIAL
	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
09		PREVIDÊNCIA SOCIAL
	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA
	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
	273	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
	274	PREVIDÊNCIA ESPECIAL
10		SAÚDE
	301	ATENÇÃO BÁSICA
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
11		TRABALHO
	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
	332	RELAÇÕES DE TRABALHO
	333	EMPREGABILIDADE
	334	FOMENTO AO TRABALHO
12		EDUCAÇÃO
	361	ENSINO FUNDAMENTAL
	362	ENSINO MÉDIO
	363	ENSINO PROFISSIONAL
	364	ENSINO SUPERIOR
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
13		CULTURA
	391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
	392	DIFUSÃO CULTURAL
14		DIREITOS DA CIDADANIA
	421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
	422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
	423	ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
15		URBANISMO
	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
	452	SERVIÇOS URBANOS
	453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
16		HABITAÇÃO
	481	HABITAÇÃO RURAL
	482	HABITAÇÃO URBANA
17		SANEAMENTO
	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
18		GESTÃO AMBIENTAL
	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
	542	CONTROLE AMBIENTAL
	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
	544	RECURSOS HÍDRICOS
	545	METEOROLOGIA
19		CIÊNCIA E TECNOLOGIA
	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
	573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
20		AGRICULTURA
	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
	602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
	603	DEFESA SANITÁRIA VEGETAL
	604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
	605	ABASTECIMENTO
	606	EXTENSÃO RURAL
	607	IRRIGAÇÃO
21		ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
	631	REFORMA AGRÁRIA
	632	COLONIZAÇÃO
22		INDÚSTRIA
	661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
	663	MINERAÇÃO
	664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL
	665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
23		COMÉRCIO E SERVIÇOS
	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
	692	COMERCIALIZAÇÃO
	693	COMÉRCIO EXTERIOR
	694	SERVIÇOS FINANCEIROS
	695	TURISMO
24		COMUNICAÇÕES
	721	COMUNICAÇÕES POSTAIS
	722	TELECOMUNICAÇÕES
25		ENERGIA
	751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
	752	ENERGIA ELÉTRICA
	753	PETRÓLEO
	754	ÁLCOOL
26		TRANSPORTE
	781	TRANSPORTE AÉREO
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
	783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO
	784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
	785	TRANSPORTES ESPECIAIS
27		DESPORTO E LAZER
	811	DESPORTO DE RENDIMENTO
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
	813	LAZER
28		ENCARGOS ESPECIAIS
	841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
	842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
	844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA
	845	TRANSFERÊNCIAS
	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TABELA III

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

CODIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS

CÓD.	DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA	OBJETIVO DO PROGRAMA	U.O. RESPONSÁVEL
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL		32101 - SEPLAN
0002	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E DESASTRE	Proteger a comunidade do Distrito Federal de maneira a reduzir o risco de desastres de diversas naturezas.	24101 - SSP
0048	CONTROLE EXTERNO	Atuar, de forma tempestiva, preventiva, transparente e orientadora na fiscalização da gestão dos recursos públicos do Distrito Federal, com ênfase na análise das contas anuais.	02101 - TCDF

0050	VIGILÂNCIA À SAÚDE	Atuar nos fatores determinantes e condicionantes de agravos à saúde, com a finalidade de conhecer, detectar, prevenir e/ou controlar danos à saúde individual ou coletiva.	23101 - SES
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Dotar o governo do Distrito Federal de sistemas informatizados e soluções em tecnologia da informação que possibilitem agilidade e transparência na gestão pública.	32201 – CODEPLAN
0079	GESTÃO DA POLÍTICA DE CORREIÇÃO, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL	Zelar pela defesa do patrimônio público, contribuindo para o aumento de transparência e eficácia na gestão dos recursos públicos, bem como contribuir para o aumento da cidadania no Distrito Federal, sistematizando as ações de controle interno, ouvidoria e correição.	11102 – CGDF
0084	URBANIZAÇÃO	Implantar a infra-estrutura urbanística e o mobiliário urbano do Distrito Federal.	22101 – SO
0098	INFRA-ESTRUTURA À SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	Dotar as áreas de desenvolvimento econômico com a infra-estrutura básica necessária à implantação e incentivo ao estabelecimento de empresas.	22101 – SO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	Prover órgãos do Distrito Federal dos meios administrativos necessários à implementação e gestão das ações responsáveis pela geração de bens e serviços ofertados diretamente à sociedade.	13101 – SGA
0102	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS	Coordenar, acompanhar e avaliar programas e projetos sociais e realizar o cadastro único dos beneficiários dos programas sociais.	10101 – GVG
0103	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO - PRÓ-GEPLAN	Modernizar e estruturar o sistema de planejamento, melhorando os processos de elaboração, controle, acompanhamento e avaliação dos programas voltados à execução das ações governamentais, na condição de órgão central de planejamento e coordenador das políticas multisetoriais, inclusive, com a participação da sociedade, e incluir o Distrito Federal no programa PNAGE.	32101 – SEPLAN
0105	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Colaborar na promoção do desenvolvimento integrado do Distrito Federal e sua região de influência.	32101 – SEPLAN
0106	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	Modernizar e qualificar a coordenação e o processo de elaboração do orçamento e de acompanhamento da execução orçamentária, visando eficácia na programação dos recursos públicos e garantia do equilíbrio entre as previsões inicial e final.	32101 - SEPLAN
0107	PROGRAMA DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS	Elaborar e disseminar informações estatísticas, de natureza social, econômica e de perfil populacional do Distrito Federal.	32101 - SEPLAN
0116	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO	Contribuir para o incremento do nível global de empregos no Distrito Federal.	25101 - STb
0120	PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	Contribuir para a elevação do estoque de empregos formais para jovens com idade entre 16 e 24 anos no setor privado do Distrito Federal.	25101 - STb
0122	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Planejar, projetar, executar, operar e manter os sistemas de abastecimento de água do Distrito Federal.	21205 – CAESB
0124	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Planejar, projetar, executar, operar e manter os sistemas de coleta e de tratamento de esgotos do Distrito Federal.	21205 – CAESB
0127	DEFESA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL	Defender juridicamente e prestar consultoria às unidades do Distrito Federal.	12101 – PRG
0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA	Promover ações fiscais, visando garantir aumento real da arrecadação tributária do Distrito Federal, combatendo a evasão fiscal.	19101 – SEF
0138	APOIO AO EDUCANDO	Oferecer aos alunos da rede pública de ensino tratamento médico e odontológico, suplementação nutricional e transporte escolar.	18101 – SE
0140	PROJETOS ESPECIAIS DE ENSINO	Melhorar a oferta de oportunidades de atendimento à alunos excluídos do sistema público de ensino.	18101 – SE
0142	EDUCANDO SEMPRE	Promover ações que objetivem a manutenção da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional.	18101 – SE
0150	BRASÍLIA SUSTENTÁVEL	Manter a qualidade de vida da população do Distrito Federal, com a promoção da qualidade de vida da população do entorno.	22101 – SO
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS	Construir, reformar e manter as instalações físicas das instituições públicas de ensino.	18101 – SE
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	Criar infra-estrutura necessária à promoção e participação comunitária, visando a melhoria das condições de vida da comunidade.	33101 – SESOL
0181	CAPACITAÇÃO E ATEN-DIMENTO TURÍSTICO	Qualificar o serviço de atendimento ao turista em Brasília e capacitar monitores para o desenvolvimento do turismo no Distrito Federal.	27101 – SETUR
0187	PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	Planejar, avaliar e controlar os programas na área de turismo.	27101 – SETUR
0189	PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA	Desenvolver e implementar a campanha publicitária, visando promover e divulgar o potencial turístico da cidade e consolidar a imagem de Brasília como potencial junto aos principais mercados interno e externo emissores de turistas.	27101 – SETUR
0193	POLICIAMENTO E FIS-CALIZAÇÃO DE TRÂN-SITO	Implementar e gerir ações de educação, fiscalização e engenharia de trânsito, visando a redução do índice de acidentes de trânsito no Distrito Federal.	24201 – DETRAN
0196	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	Administrar o sistema penitenciário, reduzindo o déficit de vagas nas unidades prisionais e promovendo a reintegração do preso à sociedade.	24101 – SSP
0202	GESTÃO URBANA	Buscar um processo de desenvolvimento urbano capaz de oferecer soluções às demandas advindas do crescimento populacional do Distrito Federal.	28101 – SEDUH
0203	SISTEMA DE PLANE-JAMENTO URBANO E HABITACIONAL	Prover de informações o planejamento urbano e habitacional, bem como de estudos e instrumentos que subsidiem a tomada de decisão e a formulação de políticas de desenvolvimento urbano e habitacional.	28101 - SEDUH
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	Garantir a proteção social e o acesso aos direitos fundamentais, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e a superação da pobreza na perspectiva da inclusão social.	17101 - SEAS
0211	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Adquirir e distribuir gratuitamente medicamentos aos pacientes da rede pública de saúde.	23101 – SES
0214	MODERNIZAÇÃO E A-DEQUAÇÃO DO SUS/DF	Melhorar a estrutura física de atendimento ambulatorial e de internação na rede pública de saúde do Distrito Federal.	23101 – SES

0228	VALORIZAÇÃO DA FUN-ÇÃO PÚBLICA	Promover a valorização do servidor público, motivando-o e aperfeiçoando-o para o exercício de sua cidadania e desempenho de seu papel, enquanto agente transformador da gestão pública, reafirmando, assim, a vocação da Secretaria de Gestão Pública como gestora sistêmica de recursos humanos, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.	13101 - SGA
0231	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Disseminar o modelo de gestão empreendedora no governo do Distrito Federal, visando à modernização do aparelho estatal e da organização administrativa, bem como a promoção de um serviço ágil, transparente e comprometido com os resultados institucionais e gastos públicos.	13101 - SGA
0232	EXCELÊNCIA NO ATEN-DIMENTO AO CIDADÃO	Estabelecer uma cultura de excelência, assegurando, na prestação dos serviços, alto padrão de qualidade, eficiência, agilidade e respeito ao cidadão, simplificando as obrigações de natureza burocrática e ampliando os canais de comunicação entre o estado e o cidadão.	13101 - SGA
0233	ARTICULAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	Fortalecer o relacionamento governamental com os segmentos sociais organizados, como sindicatos, ONG's, OSCIP's, cooperativas, etc. promovendo o diálogo social, negociações coletivas e ações conjuntas baseadas no princípio da parceria e da responsabilidade.	42101 - SAS
0250	TRANSPORTE RACIONAL	Racionalizar o transporte público com intervenções no sistema viário do Distrito Federal.	22101 - SO
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros.	01101 - CLDF
0300	ASSISTÊNCIA INTEGRAL MATERNO-INFANTIL	Acompanhar o crescimento e desenvolvimento de crianças de 0 a 4 anos e reduzir a morbi-mortalidade materno e perinatal, bem como por câncer cérvico uterino.	23101 - SES
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Proporcionar assistência médico-sanitária à população do Distrito Federal, sob regime ambulatorial e de internação.	23101 - SES
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESEN-VOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Proteger os recursos naturais do cerrado, com vistas à melhoria da qualidade de vida no Distrito Federal.	21101 - SEMARH
0700	CIDADE LIMPA E URBA-NIZADA – GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Promover melhorias de infra-estrutura, saneamento e limpeza urbana em vias e áreas do Distrito Federal.	22207 – BELACAP
0800	COMBATE E PREVEN-ÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO	Promover o aperfeiçoamento dos métodos aplicados na execução das atividades de defesa contra sinistros, mediante o emprego de melhores técnicas e equipamentos.	24104 – SSP
0900	CONTROLE DE DOEN-ÇAS TRANSMISSÍVEIS	Prevenir e controlar as doenças transmissíveis que atualmente se destacam como problema de saúde pública no Distrito Federal.	23101 – SES
1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Propor, realizar e apoiar planos, programas e projetos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal.	40101 – SDT
1100	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS	Tornar o meio rural do Distrito Federal moderno, dinâmico e altamente tecnificado, contribuindo para aumentar a renda rural e a geração de empregos.	14101 - S A
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	Garantir a todo cidadão acesso à moradia, dando prioridade às ações para população de média e baixa renda, residentes no Distrito Federal e que não tenha casa própria.	28101 – SEDUH
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	Promover, incentivar e divulgar projetos e eventos culturais para a população do Distrito Federal.	16101 – SC
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS	Garantir a circulação plena das pessoas portadoras de dificuldade de locomoção em todos as áreas urbanas do Distrito Federal.	22101 – SO
1316	DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ÁREA RURAL	Apoiar a mobilização das comunidades rurais, visando a criação de parcerias que racionalizem o uso de recursos humanos e financeiros.	14101 - S A
1317	CONSTRUINDO O DIS-TRITO FEDERAL	Implantar, reformar e ampliar os equipamentos públicos e governamentais do Distrito Federal e complementar o plano arquitetônico original de Brasília.	22101 – SO
1318	REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA	Complementar o plano urbanístico de Brasília com a execução de obras de revitalização urbana.	22101 – SO
1400	DIVULGAÇÃO DA HIS-TÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	Divulgar a história do Distrito Federal.	16102 – ArqDF
1500	FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	Apoiar e assistir famílias de baixa renda, propiciando condições mínimas de sobrevivência.	33101 – SESOL
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMA-NOS	Prevenir e combater as diferentes formas de ameaças e violação de direitos humanos no Distrito Federal.	17101 – SEAS
1502	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER	Constituir ações articuladas para o enfrentamento da violência contra as mulheres.	17101 – SEAS
1504	COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADO-LESCENTES	Estabelecer um conjunto de ações articuladas de prevenção, atendimento e defesa de direitos, que permitam a intervenção técnico-política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	17101 – SEAS
1505	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Promover ações que possibilitem a prevenção e erradicação do trabalho de crianças e adolescentes em atividades consideradas perigosas, insalubres ou penosas.	17101 – SEAS
1506	PROTEÇÃO AO ADO-LESCENTE EM CONFLI-TO COM A LEI	Prestar atendimento a adolescentes cumprindo medidas sócio-educativas de liberdade assistida, semi liberdade e internação, visando a reinserção sócio familiar e comunitária desses menores.	17101 – SEAS
1507	INTEGRAÇÃO AO MER--CADO DE TRABALHO	Contribuir na qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes e adultos.	17101 – SEAS
1508	PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA	Garantir o acesso e a inclusão de adolescentes nas políticas sociais, visando assegurar os seus direitos fundamentais, enquanto pessoa em desenvolvimento.	17101 – SEAS
1509	PROGRAMA DE DESEN-VOLVIMENTO SOCIAL	Ampliar a efetividade dos programas de governo do Distrito Federal, assim como planejar, articular, supervisionar e avaliar ações voltadas à promoção do desenvolvimento humano, à erradicação da miséria, à redução dos níveis de pobreza, e ao combate à fome.	10101 - GVG

1600	GERAÇÃO DE RENDA, O EXERCÍCIO DA CIDA-DANIA	Estimular a criação de formas alternativas de geração de renda no Distrito Federal, incentivando ações de fomento ao artesanato e cooperativismo e de acesso ao crédito assistido.	25101 – ST
1700	HEMOTECNOLOGIA	Oferecer um produto de qualidade de acordo com as normas vigentes e com a demanda de hospitais da rede pública e conveniados, garantindo e mantendo estoques e suprimento de sangue, hemocomponentes e hemoderivados.	23202 – HEMOCENTRO
1900	JUVENTUDE E ESPOR-TES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO	Estimular o esporte apoiando principalmente aos jovens, além dos atletas profissionais e amadores.	34101 – SEL
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO	Modernizar o sistema de ensino, tornando as instituições educacionais públicas instrumento de avanço técnico e cultural.	18101 – SE
2300	PRESERVAÇÃO DA ME-MÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	Recolher, preservar e pesquisar a história do Distrito Federal.	16102 – ArqDF
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	Contribuir para a universalização das políticas públicas setoriais concretizadoras de direitos, garantindo aos mais pobres os serviços e benefícios.	11101 – SEG
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL	Garantir a promoção, proteção, defesa e inclusão de crianças nas políticas sociais, visando assegurar-lhes os direitos fundamentais, enquanto pessoas em desenvolvimento.	17902 – SEAS
2404	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE DO TRABALHADOR	Efetivar de ações para a promoção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores, como está previsto na lei orgânica do Distrito Federal	23101 – SES
2406	MEDICINA NATURAL E TERAPÊUTICA DE INTEGRAÇÃO	Promover e recuperação da saúde através do uso de terapias naturais.	23101 – SES
2409	APOIO AOS PORTADO-RES DE DEFICIÊNCIA	Assegurar a proteção e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência, visando sua integração no contexto sócio econômico e cultural	17101 – SEAS
2411	PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO	Promover ações que assegurem os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.	17101 – SEAS
2412	CRÉDITO EDUCATIVO DO DISTRITO FEDERAL	Possibilitar o pagamento dos estudos universitários em até 100% do valor da mensalidade com carência de dois (02) anos para reembolso, após a conclusão.	18101 – SE
2413	CENTROS MULTIUSO DA JUVENTUDE	Construir espaços multiuso para juventude, objetivando o exercício da cidadania nas áreas de esportes, lazer, cultura e educação.	34101 – SEL
2414	BOLSA PRÉ-VESTIBU-LAR	Facilitar o acesso de jovens ao ensino superior, propiciando cursos preparatórios pré-universitários	18101 – SE
2416	PROGRAMA ESCOLA DIGITAL INTEGRADA	Criar o programa escola digital integrada.	18101 – SE
2417	APOIO E PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Promover ações que visem à saúde integral do idoso e à redução da morbi-mortalidade, por intermédio do acesso integral às ações e serviços prestados.	17101 – SEAS
2418	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	Promover e restaurar a saúde psíquica do indivíduo.	23101 – SES
2420	PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Propiciar condições e incentivos de realização de curso superior para estudantes do Distrito Federal.	18101 – SE
2500	SAÚDE EM FAMÍLIA	Conferir assistência à saúde, em caráter preventivo, privilegiando áreas carentes.	23101 – SES
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO	Reverter os níveis de violência de forma imediata e permanente e transformar o Distrito Federal em um modelo de qualidade e eficiência em segurança pública.	24101 – SSP
2800	TRANSPORTE SEGURO	Aumentar o conforto, a rapidez ea segurança no deslocamento da população.	26101 – ST
2900	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Garantir à população boa qualidade de alimentos, medicamentos, saneamento, domissanitários e outros correlatos, controlando e reduzindo o consumo de produtos fraudados e contaminados química e biologicamente.	23101 – SES
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	Melhorar a Qualidade de vida da comunidade, visando o bem-estar social.	38101 – SUCAR
3100	ILUMINANDO O DISTRI-TO FEDERAL	Manter e ampliar o sistema de iluminação pública, objetivando Segurança e conforto à população.	22204 – CEB
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL	Dar conhecimento público, por meio de divulgação oficial de atos, fatos e políticas públicas.	15101 – SCS
3300	MÃOS A OBRA	Promover o desenvolvimento das atividades urbanas, a acessibilidade e circulação de veículos e pedestres, e a implantação e reforma de equipamentos urbanos.	22101 – SO
3400	ZÔO DE TODOS NÓS	Prestar atendimento à comunidade, por intermédio de programas e projetos de pesquisa, conservação, educação ambiental e lazer.	43103 – COMPARQUES
3700	ENTORNO – CRESCEN-DO COM BRASÍLIA	Desenvolver ações visando reduzir o cinturão de pobreza existente na região, por intermédio da execução de políticas de desenvolvimento econômico e social.	36101 – ENTORNO
3900	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DIS-TRITO FEDERAL	Apoiar a instalação de empresas, sua ampliação, realocação e modernização, bem como incentivar a formalização de atividades econômicas, pólos econômicos e desenvolvimento industrial dessas empresas, no Distrito Federal.	20101 – SDE
4000	ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO	Definir, executar e implementar de políticas públicas de infra-estrutura nas áreas do esporte amador, lazer e recreação.	34101 - SEL
4100	A TERRA GERANDO DESENVOLVIMENTO	Suprir a demanda do mercado imobiliário, disponibilizando áreas para implantação de projetos e empreendimentos geradores de emprego e renda.	28101 - SEDUH
4200	ENERGIA PARA O DESENVOLVIMENTO	Atender integralmente às necessidades dos segmentos de mercado mediante a produção e fornecimento de energia elétrica e outras formas de energia, em níveis de qualidade, quantidade e custos compatíveis com as exigências de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.	22204 - SO
4400	CIDADE DOS PARQUES	Implantar, manter, conservar e revitalizar de parques ecológicos, parques de uso múltiplo e unidades de conservação do Distrito Federal.	43101 - COMPARQUES
9999	PROGRAMA PARA RE-SERVA DE CONTIN-GÊNCIA		19101 – SEF

TABELA IV

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

A - CATEGORIAS ECONÔMICAS

3 DESPESAS CORRENTES

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 DESPESAS DE CAPITAL

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares e, ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º , da Lei complementar n° 101, de 2000.

2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica " Despesas Correntes " não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 INVESTIMENTOS

Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 INVERSÕES FINANCEIRAS

Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de quaisquer espécies, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO

20 TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com administração pública.

60 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

70 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS

Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

80 TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 APLICAÇÕES DIRETAS

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

99 A DEFINIR

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição, podendo ser utilizada para classificação orçamentária da Reserva de Contingência, nos termos do parágrafo único do art. 8° da Portaria Interministerial n° 519, de 27/11/ 2001.

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01 APOSENTADORIAS E REFORMAS

Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.

03 PENSÕES

Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por Lei específica ou por sentenças judiciais.

04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

06 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO

Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I -

II -

III -

IV -

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal a pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.

09 SALÁRIO-FAMÍLIA

Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da Previdência Social.

10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL

Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.

11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remune-

rada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1° e 2° Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (artigo 7°, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por Assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário, no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13° Salário; 13° Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR

Despesas com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.

14 DIÁRIAS – CIVIL

Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 DIÁRIAS – MILITAR

Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR

Despesas eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Despesas com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

19 AUXÍLIO – FARDAMENTO

Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

26 OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA

Despesas com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES

Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS

Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

30 MATERIAL DE CONSUMO

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudos, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc. bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: livros didáticos; medicamentos; gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa “1 - Pessoal e Encargos Sociais”, em obediência ao disposto no art. 18, § 1°, da Lei Complementar n°101, de 2000.

35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
38 ARRENDAMENTO MERCANTIL
Despesas com locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e matérias permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços de fornecimento de carimbos; serviços funerários; despesas com congressos; simpósios, conferências ou exposições; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
41 CONTRIBUIÇÕES
Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
42 AUXÍLIOS
Despesas destinadas a atender a despesa de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n° 101, de 2000.
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei n° 4.320, de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 2000.
45 EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS
Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.
46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Despesa com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
49 AUXÍLIO-TRANSPORTE
Despesa com Auxílio-Transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da administração pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
51 OBRAS E INSTALAÇÕES
Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.
62 AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
Despesas com aquisição de bens destinados a venda futura.
63 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.
64 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.
65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.
66 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.
67 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.
72 PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.
73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.
74 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.
75 CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA
Correção monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.
76 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS

Despesas decorrentes da transferência a outras esferas do governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, previstas na Constituição ou em Leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

91 SENTENÇAS JUDICIAIS

Despesas resultantes de:

a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e de sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Despesas com indenizações, exclusiva as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc, em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como da restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

99 A CLASSIFICAR

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1112.04.10	PESSOAS FÍSICAS
1112.04.21	PESSOAS JURÍDICAS
1112.04.31	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO
1112.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1112.07.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS
1112.08.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER-VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1113.06.00	IMPOSTO SIMPLES
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1121.17.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1121.21.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
1121.25.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAIS E PRESTADORA DE SERVIÇOS
1121.26.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL
1121.29.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
1121.31.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1122.03.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1122.29.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS “DO REGIME PRÓPRIO”
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL
1210.29.08	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR
1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL
1210.29.10	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR
1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL
1210.29.12	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR
1210.46.00	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PENSIONISTAS

1210.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1220.03.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
1220.03.03	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA – PINAT
1220.03.04	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A BOLSA UNIVERSITÁRIA
1220.29.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1311.00.00	ALUGUÉIS
1311.01.00	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS
1311.01.01	BANCA DE JORNAIS
1311.01.02	RECEITA PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DE ÁREA PÚBLICA
1311.01.03	ALUGUÉIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1311.01.04	CENTRO POLIESPORTIVO AYRTON SENNA
1311.01.05	ALUGUÉIS – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
1311.01.99	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS
1311.02.00	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS RURAIS
1311.05.00	BANCA DE JORNAIS
1311.06.00	RECEITA PELA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DE ÁREA PÚBLICA
1311.07.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS/ FERROVIÁRIOS/ METROVIÁRIOS
1311.07.01	ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
1311.07.02	ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA
1311.07.03	TERMINAIS RODOVIÁRIOS DAS CIDADES SATÉLITES
1311.07.04	ESTAÇÃO METROVIÁRIA
1311.99.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS
1312.00.00	ARRENDAMENTOS
1315.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
1321.09.00	TÍTULOS DE EMISSÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
1321.12.00	EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS
1321.13.00	PARTICIPAÇÕES MINORITÁRIAS
1322.00.00	DIVIDENDOS
1322.01.00	BANCOS
1322.02.00	EMPRESAS
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1325.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS
1325.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS
1328.00.00	RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1328.01.00	RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA – FUNDEFE
1328.02.00	RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE CREDITO ATRASO – FUNDHAB
1328.99.00	OUTRAS RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1337.00.00	RECEITA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
1337.01.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE MOBILIÁRIO URBANO
1337.02.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DE CEMITÉRIO
1337.03.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU EM ÁREAS DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 692/2004)
1337.05.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DOS PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.
1339.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1339.10.00	RECEITA PELA PERMISSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1390.02.00	RECEITA DE CORREÇÃO MONETÁRIA – FUNDEFE
1390.04.00	CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE CRÉDITO ATRASADO – FUNDHAB
1390.99.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1520.28.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
1520.29.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1600.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS
1600.01.10	COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DO SISTEMA PRISIONAL
1600.01.11	COMERCIALIZAÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
1600.02.00	SERVIÇOS FINANCEIROS
1600.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE
1600.07.00	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
1600.08.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1600.10.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1600.13.11	SERVIÇOS DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS
1600.14.00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1600.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1600.17.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
1600.18.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
1600.19.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
1600.19.03	RECEITA DE BILHETERIA – SECRETARIA DE CULTURA
1600.19.04	VENDA DE INGRESSOS – JARDIM BOTÂNICO
1600.19.05	VENDA DE INGRESSOS – FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO
1600.19.99	OUTROS SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
1600.20.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS
1600.29.00	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

1600.46.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
1600.49.00	SERVIÇOS DE TRÂNSITO
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1721.01.05	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
1721.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.09.01	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO - L. C. N.º 87/96
1721.09.04	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS ESPORTIVOS
1721.09.99	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.22.00	TRANSFERÊNCIAS DA COMPENSAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
1721.22.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1721.22.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS – CFEM
1721.33.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
1721.34.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
1721.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
1721.35.01	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1721.35.02	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
1721.35.03	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
1721.35.04	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
1721.35.07	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE – PNAC
1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1724.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEF
1724.01.01	RECEITA DE ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF
1724.01.02	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF – FPE
1724.01.03	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF – FPM
1724.01.04	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF-IPI - EXPORTAÇÃO
1724.01.05	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - ICMS-DESONERAÇÃO LC 87/96
1724.01.06	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF – MULTA E JUROS DE MORA DO ICMS
1724.01.07	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF – MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA – ICMS
1724.01.08	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF – DÍVIDA ATIVA - ICMS
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1730.01.00	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
1730.02.00	FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL
1730.03.00	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
1730.04.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1730.05.00	FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA
1730.06.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA – PROJUR
1730.07.00	FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
1730.08.00	FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER.
1730.09.00	FUNDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR
1730.10.00	FUNDO PRÓ-PARQUES
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1750.01.00	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
1750.02.00	FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL
1750.03.00	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
1750.04.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1750.05.00	FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA
1750.06.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA – PROJUR
1750.07.00	FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
1750.08.00	FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER.
1750.09.00	FUNDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR
1750.10.00	FUNDO PRÓ PARQUES
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
1761.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
1761.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1761.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1761.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO
1761.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
1761.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
1762.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES
1762.99.00	OUTRAS TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL
1764.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
1911.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1911.44.00	MULTA E JUROS DE MORA DO SIMPLES
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES –IPVA
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ICMS
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - ITCD
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1915.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1915.99.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS – UNIÃO
1918.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
1919.15.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
1919.18.00	MULTAS DE ALUGUEL
1919.19.00	MULTAS DE ARRENDAMENTOS
1919.23.00	MULTAS DE PARCELAMENTO
1919.25.00	MULTAS DE TAXA DE OCUPAÇÃO
1919.26.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS.
1919.27.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS
1919.28.00	MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS
1919.29.00	MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS
1919.35.00	MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE
1919.46.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA RECEITA DECORRENTE DE BENS APREENDIDOS
1919.50.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO
1919.99.00	OUTRAS MULTAS
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1921.00.00	INDENIZAÇÕES
1921.05.00	INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS.
1921.06.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
1921.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES
1922.00.00	RESTITUIÇÕES
1922.01.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
1922.07.00	RESTITUIÇÕES DE PROVENTOS E SALÁRIOS
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
1931.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1931.12.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1931.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1931.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA
1931.15.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS
1931.17.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP
1931.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD
1931.21.00	PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA SIMPLES
1931.25.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA DA LC 52/97 – PRECATÓRIOS
1931.26.00	DÍVIDA ATIVA POR COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIO
1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
1932.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS
1932.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO
1932.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
1932.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1934.00.00	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUÍZADA
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1990.02.00	RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS
1990.02.01	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS – PRÓ-JURÍDICO
1990.02.03	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS – PROJUR
1990.03.00	RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS
1990.11.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR
1990.12.00	OUTORGA ONEROSA DA ALTERAÇÃO DE USO
1990.19.00	RECOLHIMENTO DO BENEFICIÁRIO AO FUNDO DE SAÚDE
1990.42.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS ART. 1º, DA LEI N.º 10.482
1990.43.00	DEPÓSITOS JUDICIAIS ART. 2º, DA LEI N.º 10.482
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS
2114.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS
2114.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2114.02.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2114.03.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2114.04.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2114.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2114.06.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL
2114.08.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE TRANSPORTE

2114.09.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SEGURANÇA
2114.10.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS A PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FISCAL DOS ESTADOS BRASILEIROS – PNAFE
2114.99.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS À PROGRAMAS DE GOVERNO
2119.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2122.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2123.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS A PROGRAMAS DE GOVERNO
2123.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2123.02.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2123.03.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2123.04.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2123.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2123.06.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SEGURANÇA
2123.08.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE TRANSPORTE
2123.09.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2123.99.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE GOVERNO
2129.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2211.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2211.01.00	RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO
2211.99.00	RECEITA DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2225.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
2229.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
2300.00.00	AMORTIZAÇÕES
2300.80.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
2300.99.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2421.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2471.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
2471.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2471.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2471.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE
2471.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA
2471.99.00	DEMAIS TRANSFÊRENCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO
2472.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES
2472.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL
2474.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2522.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA
9100.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE IMPOSTOS
9110.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS
9113.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
9113.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DE ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF
9300.00.00	DESCONTOS CONCEDIDOS
9400.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS
9410.00.00	ICMS
9420.00.00	PASEP
9430.00.00	COFINS
9440.00.00	VENDAS CANCELADAS
9450.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
9700.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
9720.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
9721.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
9721.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
9721.01.01	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF – FPE
9721.01.02	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF – FPM
9721.01.12	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF – IPI - EXPORTAÇÃO
9721.09.00	DEDUÇÃO EM OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
9721.09.01	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEF – ICMS – DESONERAÇÃO LC 87/96
9900.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES
9910.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA
9911.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
9911.01.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS
9913.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA
9913.01.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS
9930.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
9931.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
9931.01.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
001	ABRIGO MANTIDO	UNIDADE
002	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE
003	AÇÃO INDENIZATÓRIA EXECUTADA	UNIDADE
004	AÇÃO PREVIDENCIÁRIA EXECUTADA	UNIDADE
005	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE
006	ACERVO AVALIADO	UNIDADE
007	ACERVO MANTIDO	UNIDADE
008	ACESSO REALIZADO	UNIDADE
009	ADOLESCENTE ASSISTIDO	PESSOA
010	ADUTORA CONSTRUÍDA	M
011	AGÊNCIA CONSTRUÍDA	M2
012	AGÊNCIA INSTALADA	UNIDADE
013	AGÊNCIA MANTIDA	UNIDADE
014	AGENDA MANTIDA	UNIDADE
015	AJARDINAMENTO CONSTRUÍDO	M2
016	ALEVINO PRODUZIDO	UNIDADE
017	ALUNO ASSISTIDO	PESSOA

018	ALUNO ATENDIDO	PESSOA	076	CONSULTA MÉDICA REALIZADA	UNIDADE
019	ALUNO MATRICULADO	PESSOA	077	CONSULTORIA REALIZADA	UNIDADE
020	ANÁLISE REALIZADA	UNIDADE	078	CONTRIBUINTE ATENDIDO	PESSOA
021	ANIMAL VACINADO	UNIDADE	079	CONTROLE OPERACIONAL AUTOMATIZADO	UNIDADE
022	ÁREA AGRÍCOLA ASSISTIDA	HA	080	CONVÊNIO REALIZADO	UNIDADE
023	ÁREA ARBORIZADA MANTIDA	M2	081	CRECHE CONSTRUÍDA	M2
024	ÁREA ARBORIZADA RECUPERADA	M2	082	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA
025	ÁREA ASSISTIDA	HA	083	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS	PESSOA
026	ÁREA BENEFICIADA	HA	084	DELEGACIA CONSTRUÍDA	M2
027	ÁREA IRRIGADA	HA	085	DELEGACIA REFORMADA	M2
028	ÁREA URBANIZADA	M2	086	DEPENDENTE ASSISTIDO	UNIDADE
029	ÁREA URBANIZADA MANTIDA	M2	087	DEPÓSITO DE LIXO CONSTRUÍDO	UNIDADE
030	ARQUIBANCADA CONSTRUÍDA	M2	088	EMISSÁRIO DE ESGOTO CONSTRUÍDO	M
031	ARQUIVO MANTIDO	UNIDADE	089	EMISSÁRIO DE ESGOTO REMANEJADO	M
032	ÁRVORE PLANTADA	UNIDADE	090	EMPRESA APOIADA	UNIDADE
033	ATERRO REALIZADO	T	091	EMPRESA ASSISTIDA	UNIDADE
034	ATERRO SANITÁRIO REALIZADO	M2	092	ENTIDADE ASSISTIDA	UNIDADE
035	ATIVIDADE PROMOVIDA	UNIDADE	093	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
036	ATLETA ASSISTIDO	UNIDADE	094	EQUIPAMENTO MANTIDO	UNIDADE
037	BAIA DE ÔNIBUS CONSTRUÍDA	M2	095	ESCOLA ASSISTIDA	UNIDADE
038	BARRAGEM CONSTRUÍDA	M3	096	ESCOLA BENEFICIADA	UNIDADE
039	BARRAGEM REFORMADA	M3	097	ESCOLA CONSTRUÍDA	M2
040	BENEFÍCIO CONCEDIDO	UNIDADE	098	ESCOLA MANTIDA	UNIDADE
041	BENFEITORIA INDENIZADA	UNIDADE	099	ESCOLA REFORMADA	M2
042	BIBLIOTECA CONSTRUÍDA	M2	100	ESPAÇOS URBANOS REVITALIZADOS	UNIDADE
043	BIBLIOTECA INSTALADA	UNIDADE	101	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M2
044	BOCA DE LOBO CONSTRUÍDA	M2	102	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA REFORMADA	M2
045	BOLSA CONCEDIDA	UNIDADE	103	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M2 104
046	CADASTRO REALIZADO	UNIDADE		ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	
047	CALÇADA CONSTRUÍDA	M2		DE ESGOTO MANTIDA	UNIDADE
048	CALÇADÃO COMUNITÁRIO IMPLANTADO	M	105	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M2
049	CAMINHÃO ADQUIRIDO	UNIDADE	106	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA REFORMADA	M2
050	CAMPANHA DE VACINAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	107	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M2
051	CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA	UNIDADE	108	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO REFORMADA	M2
052	CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE	109	ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA	M2
053	CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA CONSTRUIDO	UNIDADE	110	ESTACIONAMENTO AMPLIADO	M2
054	CAMPO ILUMINADO E GRAMADO	UNIDADE	111	ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO	M2
055	CAMPUS CONSTRUÍDO	M2	112	ESTÁDIO MANTIDO	UNIDADE
056	CASA CONSTRUÍDA	M2	113	ESTÁDIO REFORMADO	M2
057	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO	M2	114	ESTAGIÁRIO CONTRATADO	PESSOA
058	CEMITÉRIO MANTIDO	UNIDADE	115	ESTRADA CONSTRUÍDA	KM
059	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO	M2	116	ESTRADA RECUPERADA	KM
060	CENTRO CONSTRUÍDO	M2	117	ESTRUTURA INSTALADA	UNIDADE
061	CENTRO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	M2	118	ESTUDO REALIZADO	UNIDADE
062	CENTRO DE SAÚDE MANTIDO	UNIDADE	119	EVENTO APOIADO	UNIDADE
063	CENTRO DE SAÚDE REFORMADO	M2	120	EVENTO PROMOVIDO	UNIDADE
064	CENTRO MULTIUSO CONSTRUÍDO	UNIDADE	121	EVENTO REALIZADO	UNIDADE
065	CENTRO URBANO IMPLANTADO	UNIDADE	122	EXAME REALIZADO	UNIDADE
066	CERCA CONSTRUÍDA	M	123	EXPOSIÇÃO REALIZADA	UNIDADE
067	CERTAME REALIZADO	UNIDADE	124	FAMÍLIA ASSISTIDA	UNIDADE
068	CICLOVIA CONSTRUÍDA	KM	125	FEIRA CONSTRUÍDA	M2
069	CIDADE CONSTRUÍDA	KM	126	FEIRA INSTALADA	UNIDADE
070	CINTURÃO DEMARCADO	UNIDADE	127	FEIRA REFORMADA	M2
071	CLUBE CONSTRUÍDO	M2	128	FILME APOIADO	UNIDADE
072	COLETA DE ENTULHO REALIZADA	T	129	FINANCIAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE
073	COLETA DE LIXO REALIZADA	M3	130	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE
074	COMUNIDADE ASSISTIDA	UNIDADE	131	GALERIA CONSTRUÍDA	M
075	CONCURSO PÚBLICO REALIZADO	UNIDADE	132	GALPÃO CONSTRUÍDO	M2

133	GALPÃO REFORMADO	M2	190	PENITENCIÁRIA REFORMADA	M2
134	GINÁSIO CONSTRUÍDO	M2	191	PESQUISA REALIZADA	UNIDADE
135	GINÁSIO REFORMADO	M2	192	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA
136	GRAMA PLANTADA	M2	193	PESSOA ATENDIDA	PESSOA
137	HIDRÔMETRO INSTALADO	UNIDADE	194	PLANO DIRETOR ELABORADO	UNIDADE
138	HOSPITAL CONSTRUÍDO	M2	195	POÇO PERFURADO	UNIDADE
139	IDOSO ASSISTIDO	PESSOA	196	POLICIAL NOMEADO	PESSOA
140	IMÓVEL MANTIDO	UNIDADE	197	PÓLO CONSTRUÍDO	M2
141	INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	198	PÓLO IMPLANTADO	UNIDADE
142	INSPEÇÃO REALIZADA	UNIDADE	199	PONTE CONSTRUÍDA	M2
143	INTERCEPTOR DE ESGOTO CONSTRUÍDO	M	200	PONTO DE ÔNIBUS CONSTRUÍDO	M2
144	INTERCEPTOR DE ESGOTO REMANEJADO	M	201	PONTO DE TÁXI REFORMADO	M2
145	LABORATÓRIO CONSTRUÍDO	M2	202	POSTO CONSTRUÍDO	M2
146	LEVANTAMENTO REALIZADO	UNIDADE	203	POSTO DE FISCALIZAÇÃO CONSTRUÍDO	M2
147	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO	UNIDADE	204	POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	M2
148	LIXO COLETADO	M3	205	PRAÇA CONSTRUÍDA	M2
149	LOTE REGULARIZADO	UNIDADE	206	PRAÇA REFORMADA	M2
150	LUMINÁRIA INSTALADA	UNIDADE	207	PRÉDIO ADAPTADO	UNIDADE
151	LUMINÁRIA MANTIDA	UNIDADE	208	PRÉDIO ADQUIRIDO	UNIDADE
152	MANUAL ELABORADO	UNIDADE	209	PRÉDIO AMPLIADO	M2
153	MAPA DE RISCO ELABORADO	UNIDADE	210	PRÉDIO CONSTRUÍDO	M2
154	MARGENS DE CÓRREGOS E ÁREAS		211	PRÉDIO MANTIDO	UNIDADE
	DE NASCENTES REFLORESTAS	HA	212	PRÉDIO REFORMADO	M2
155	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE	213	PRÉ-MOLDADO PRODUZIDO	UNIDADE
156	MEDICAMENTO DISTRIBUÍDO	UNIDADE	214	PRESO ASSISTIDO	PESSOA
157	MEDIDOR ADQUIRIDO	UNIDADE	215	PRODUTOR ASSISTIDO	PESSOA
158	MEIO-FIO EXECUTADO	M	216	PROGRAMA APOIADO	UNIDADE
159	MEIO-FIO RECUPERADO	M	217	PROGRAMA IMPLANTADO	UNIDADE
160	MICRO-COMPUTADOR ADQUIRIDO	UNIDADE	218	PROGRAMA REALIZADO	UNIDADE
161	MÓDULO IMPLANTADO	UNIDADE	219	PROJETO ANALISADO	UNIDADE
162	MONUMENTO CONSTRUÍDO	UNIDADE	220	PROJETO APOIADO	UNIDADE
163	MONUMENTO RESTAURADO	UNIDADE	221	PROJETO ELABORADO	UNIDADE
164	MUDA PRODUZIDA	UNIDADE	222	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE
165	MURO CONSTRUIDO	UNIDADE	223	PROJETO MANTIDO	UNIDADE
166	MUSEU MANTIDO	UNIDADE	224	PROJETO REALIZADO	UNIDADE
167	NORMAS ELABORADAS	UNIDADE	225	PUBLICAÇÃO APOIADA	UNIDADE
168	NÚCLEO IMPLANTADO	UNIDADE	226	PUBLICAÇÃO EDITADA	UNIDADE
169	OBRA REALIZADA	M2	227	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA	UNIDADE
170	ÔNIBUS ADQUIRIDO	UNIDADE	228	PÚBLICO ATENDIDO	PESSOA
171	ORGÃO ASSISTIDO	UNIDADE	229	PÚBLICO BENEFICIADO	PESSOA
172	ÓRGÃO MANTIDO	UNIDADE	230	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	M2
173	ORGÃO PROVIDO	UNIDADE	231	QUADRA DE ESPORTES MANTIDA	UNIDADE
174	ORQUESTRA MANTIDA	UNIDADE	232	QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	M2
175	PALESTRA REALIZADA	UNIDADE	233	QUARTEL CONSTRUÍDO	M2
176	PARQUE CONSTRUÍDO	M2	234	QUARTEL REFORMADO	M2
177	PARQUE EQUIPADO E CÓRREGO DESPOLUÍDO	HA	235	REDE AMPLIADA	UNIDADE
178	PARQUE IMPLANTADO	UNIDADE	236	REDE COLETORA DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M
179	PARQUE MANTIDO	UNIDADE	237	REDE COLETORA DE ESGOTO REMANEJADA	M
180	PARQUE REFORMADO	M2	238	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA	M
181	PARQUES IMPLANTADOS E CONSOLIDADOS	UNIDADE	239	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA	M
182	PASSARELA CONSTRUÍDA	M2	240	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M
183	PASSEIO CONSTRUÍDO	M2	241	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SUBSTITUÍDA	M
184	PASSEIO RECUPERADO	M2	242	REDE DE INFORMÁTICA INSTALADA	UNIDADE
185	PAVILHÃO CONSTRUÍDO	M2	243	REDE DE INFORMÁTICA MANTIDA	UNIDADE
186	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	M2	244	REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	M
187	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RECUPERADA	M2	245	REFEIÇÃO FORNECIDA	UNIDADE
188	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO EXECUTADA	M2	246	RESERVA CONSOLIDADA	UNIDADE
189	PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA	M2	247	RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO MANTIDA	UNIDADE

248	RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFORMADO	M2
249	RESIDÊNCIAS REGULARIZADAS	UNIDADE
250	RESIDÊNCIAS VISITADAS	UNIDADE
251	RODOVIA RECUPERADA	KM
252	SALÃO CONSTRUÍDO	M2
253	SEDE CONSTRUÍDA	UNIDADE
254	SEMINÁRIO REALIZADO	UNIDADE
255	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE
256	SERVIDOR BENEFICIADO	PESSOA
257	SERVIDOR CADASTRADO	PESSOA
258	SERVIDOR CONTRATADO	PESSOA
259	SERVIDOR INATIVO CADASTRADO	PESSOA
260	SERVIDOR INATIVO PAGO	PESSOA
261	SERVIDOR REMUNERADO	PESSOA
262	SERVIDOR TREINADO	PESSOA
263	SHOPPING CONSTRUÍDO	UNIDADE
264	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	M2
265	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE
266	SISTEMA DESENVOLVIDO	UNIDADE
267	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE
268	SISTEMA INSTALADO	UNIDADE
269	SISTEMA MANTIDO	UNIDADE
270	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE
271	SISTEMA REESTRUTURADO	UNIDADE
272	SOFTWARE ADQUIRIDO	UNIDADE
273	SUPERVISÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE
274	TERMINAL CONSTRUÍDO	M2
275	TERMINAL DE INTEGRAÇÃO CONSTRUÍDO	M2
276	TERMINAL MANTIDO	UNIDADE
277	TERMINAL REFORMADO	M2
278	TERRAPLENAGEM REALIZADA	M3
279	TERRENO DESAPROPRIADO	UNIDADE
280	TORRE MANTIDA	UNIDADE
281	TRABALHADOR ASSISTIDO	PESSOA
282	TRABALHADOR CAPACITADO	PESSOA
283	TRABALHADOR TREINADO	PESSOA
284	UNIDADE ADQUIRIDA	UNIDADE
285	UNIDADE BENEFICIADA	UNIDADE
286	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE
287	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MANTIDA	UNIDADE
288	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE
289	UNIDADE REFORMADA	UNIDADE
290	USINA INSTALADA	UNIDADE
291	VACINA APLICADA	UNIDADE
292	VEÍCULO LEVE ADQUIRIDO	UNIDADE
293	VEÍCULO MANTIDO	UNIDADE
294	VEÍCULO PESADO ADQUIRIDO	UNIDADE
295	VEÍCULO RECUPERADO	UNIDADE
296	VIA CONSTRUÍDA	M
297	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	M
298	VIADUTO CONSTRUÍDO	M2
299	VIATURA ADQUIRIDA	UNIDADE
300	VILA IMPLANTADA	UNIDADE
301	ZONEAMENTO CONCLUÍDO	UNIDADE
302	ZONEAMENTO ELABORADO	UNIDADE
303	PRESO RESSOCIALIZADO	PESSOA
304	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE
305	MASSA ASFALTICA APLICADA	M3
306	RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO	M2
307	CONTRATO REALIZADO	UNIDADE
308	TAXA PAGA	UNIDADE
309	PONTO DE TAXI CONSTRUÍDO	M2
310	MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE
311	GÁS NATURAL FORNECIDO	L ou KG
312	EMPRÉSTIMO CONCEDIDO	UNIDADE
313	EQUIPAMENTO INSTALADO	UNIDADE
314	AGÊNCIA REFORMADA	M2
315	CARREIRA CRIADA	UNIDADE
316	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE
317	SETOR CRIADO	UNIDADE
318	LOTE ESCRITURADO	UNIDADE
319	LOTE CRIADO	UNIDADE
320	ÁREA RECUPERADA	M2
321	CARREIRA REALINHADA	UNIDADE
322	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE
323	PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	M2
324	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE
325	ACERVO DIVULGADO	UNIDADE
326	ACERVO PRESERVADO	UNIDADE
327	DOCUMENTAÇÃO RECOLHIDA	UNIDADE
328	EXEMPLAR PRODUZIDO	UNIDADE
329	PARCERIA VIABILIZADA	UNIDADE

TABELA VII

CODIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
	RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
103	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
105	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
106	CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
107	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
108	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
109	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES
110	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
111	TAXA DE EXPEDIENTE
112	TAXA DE CEMITÉRIO
113	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO
114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
117	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS
121	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
122	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS TRANSFERIDOS AO FUNDEF
123	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
125	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO-PROFISSIONAL
131	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
132	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL)
133	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES

134	CONTRIBUIÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
135	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
136	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
138	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
140	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
141	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
142	DEPÓSITOS JUDICIAIS, ART. 1º, DA LEI N.º 10.482
143	DEPÓSITOS JUDICIAIS, ART. 2º DA LEI N.º 10.482
144	UTILIZAÇÃO DE DIREITOS JUDICIÁIS
145	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE
146	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE
147	RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
148	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO (CIDE)
	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE
207	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
210	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
217	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
220	DIRETAMENTE ARRECADADOS
221	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
231	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
232	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL)
235	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
236	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
237	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
	RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES
300	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
301	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
302	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
303	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
305	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
306	CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
307	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
308	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
309	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES
310	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
311	TAXA DE EXPEDIENTE
312	TAXA DE CEMITÉRIO
313	TAXA DE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO
314	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
317	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
320	DIRETAMENTE ARRECADADOS
321	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
322	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS TRANFERIDOS AO FUNDEF
323	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS
325	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO-PROFISSIONAL
331	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
332	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL)
333	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS RE GIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES
334	CONTRIBUIÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
335	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
336	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
338	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
340	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
341	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
345	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE
346	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE
347	RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO EXERCÍCIOS ANTERIORES
348	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO (CIDE) EXERCÍCIOS ANTERIORES
	RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES
407	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
410	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
417	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
420	DIRETAMENTE ARRECADADOS
421	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
423	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS
431	CONVÊNIOS COM ORGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
432	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL)
435	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS
436	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS
437	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO RECEITA CONDICIONADA
930	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO, INCISO XIV, ART.21 DA CF/88.

TABELA VIII

CODIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

01	REGIÃO I – PLANO PILOTO
02	REGIÃO II – GAMA
03	REGIÃO III – TAGUATINGA
04	REGIÃO IV – BRAZLÂNDIA
05	REGIÃO V – SOBRADINHO
06	REGIÃO VI – PLANALTINA
07	REGIÃO VII – PARANOÁ
08	REGIÃO VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE
09	REGIÃO IX – CEILÂNDIA
10	REGIÃO X – GUARÁ
11	REGIÃO XI – CRUZEIRO
12	REGIÃO XII – SAMAMBAIA
13	REGIÃO XIII – SANTA MARIA
14	REGIÃO XIV – SÃO SEBASTIÃO
15	REGIÃO XV – RECANTO DAS EMAS
16	REGIÃO XVI – LAGO SUL
17	REGIÃO XVII – RIACHO FUNDO
18	REGIÃO XVIII – LAGO NORTE
19	REGIÃO XIX – CANDANGOLÂNDIA
20	REGIÃO XX – ÁGUAS CLARAS
21	REGIÃO XXI – RIACHO FUNDO II
22	REGIÃO XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL
23	REGIÃO XXIII – VARJÃO
24	REGIÃO XXIV – PARK WAY
25	REGIÃO XXV – SETOR COMPLEMENTAR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO
26	REGIÃO XXVI – SOBRADINHO II

27	REGIÃO XXVII – JARDIM BOTÂNICO
28	REGIÃO XXVIII – ITAPOÃ
29	REGIÃO XXIX – SIA
97	OUTROS ESTADOS
98	EXTERIOR
99	DISTRITO FEDERAL

ADENDO I

EMENTÁRIO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
1000.00.00	Receitas Correntes Registra o valor total da arrecadação das receitas tributária, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, de contribuições e as transferências correntes e outras receitas correntes.
1100.00.00	Receita Tributária Registra o valor total da arrecadação da receita tributária - impostos, taxas e contribuições de melhoria.
1110.00.00	Impostos Registra o valor total da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre a propriedade territorial rural, a propriedade predial e territorial urbana, a renda e proventos de qualquer natureza, a propriedade de veículos automotores, transmissão “causa mortis” e doação de bens e direitos, transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis.
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município.
1112.02.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1112.02.02	IPTU – Parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa
1112.02.03	IPTU – Notificação
1112.02.04	IPTU – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.02.05	IPTU – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.02.06	IPTU – Por compensação de precatório
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza de competência da União. Tem como fato gerador a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica: a) de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; b) de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no item anterior.
1112.04.24	Pessoas Jurídicas
1112.04.25	Pessoas Físicas Registra o valor total que incide sobre os rendimentos e ganhos de capital percebidos pelas pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil. O ganho de capital, decorrente da alienação de bens e direitos e os ganhos líquidos auferidos em operações realizadas nas bolsas de valores e assemelhados.
1112.04.31	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre pagamento de salários, inclusive adiantamentos de salários a qualquer título, indenizações sujeitas a tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, reserva ou reforma, pensões civis ou militares, soldos, pró labore, remuneração indireta, retirada, vantagens, subsídios, comissões, corretagens, benefícios da previdência social e privada (renda mensal), honorários, direitos autorais e remunerações por quaisquer outros serviços prestados, inclusive as relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho e as decorrentes de fretes e carretos em geral.
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados.
1112.05.01	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.05.02	IPVA – Parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa
1112.05.03	IPVA – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.05.04	IPVA – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.05.01	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.05.02	IPVA – Parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa
1112.05.03	IPVA – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.05.04	IPVA – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.05.05	IPVA – Notificação
1112.05.06	IPVA – Por compensação de precatório
1112.07.00	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a transmissão “causa mortis” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.
1112.07.01	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos
1112.07.02	ITCD – Parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa
1112.07.03	ITCD – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.07.04	ITCD – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.07.05	ITCD – Notificação
1112.07.06	ITCD – Por compensação de precatório
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal. Incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões.
1112.08.01	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Normal
1112.08.02	ITBI – Parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa
1112.08.03	ITBI – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.08.04	ITBI – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.08.05	ITBI – Notificação
1112.08.06	ITBI – Por compensação de precatório
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre a produção e a circulação e compreendem os seguintes impostos: Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e Imposto sobre Serviços – ISS.
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação Registra o valor total da arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. De competência dos Estados. Tem como fato gerador as operações relativas a circulação de mercadorias e a prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide ainda sobre a entrada de mercadoria importada.
1113.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – Normal
1113.02.02	ICMS – Trigo Importado
1113.02.03	ICMS – Importação
1113.02.04	ICMS – Substituição Tributária no DF
1113.02.05	ICMS – Energia Elétrica
1113.02.06	ICMS – Combustíveis e Lubrificantes
1113.02.07	ICMS – Transportes e Comunicações
1113.02.08	ICMS – Substituição Tributária Fora do DF
1113.02.09	ICMS – Distribuição GLP
1113.02.10	ICMS – Estimada Fixa
1113.02.11	ICMS – Gado Convênio
1113.02.13	ICMS – Exportação
1113.02.14	ICMS – Incentivado
1113.02.16	ICMS – Pecuária
1113.02.17	ICMS – Agricultura
1113.02.18	ICMS – Notificação e Autos de Infração
1113.02.19	ICMS – Parcelamento
1113.02.20	ICMS – Antecipação
1113.02.21	ICMS – Estimativa Variável
1113.02.22	ICMS – Pades Lei 1314 de 19.12.96
1113.02.23	ICMS – LC 52/97 – Sinal
1113.02.24	ICMS – LC 52/97 – Parcelamento
1113.02.25	ICMS – Empresa de Pequeno Porte
1113.02.26	ICMS – Por Compensação Precatório
1113.02.99	ICMS – Outros

1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria.
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1113.05.02	ISS – Autônomos
1113.05.03	ISS – Retenção
1113.05.04	ISS – Estimado
1113.05.05	ISS – Parcelamento
1113.05.06	ISS – Notificação e Autuação
1113.05.07	ISS – Substituição Tributária
1113.05.08	ISS – LC 52/97 – Sinal
1113.05.09	ISS – LC 52/97 - Parcelamento
1113.05.10	ISS – Substituição Tributária – Retenção pela Unidades
1113.05.12	ISS – Substituição Tributária – Retenção pela STN Governo Federal
1113.05.13	ISS – Estimativa Fixa
1113.05.14	ISS – Estimativa Variável
1113.05.15	ISS – Empresa de Pequeno Porte
1113.05.16	ISS – Por Compensação de Precatório
1113.05.17	ISS – Importação
1113.05.99	ISS – Outros
1113.06.00	Imposto SIMPLES
1113.06.01	Imposto SIMPLES- Lei Federal nº 9.317/96
1113.06.02	Imposto SIMPLES – Micro Empresa
1113.06.03	Imposto SIMPLES CANDANGO
1113.06.04	SIMPLES CANDANGO – LC 52/97 (Sinal)
1113.06.05	SIMPLES CANDANGO – LC 52/97 (Parcelamento)
1113.06.06	SIMPLES CANDANGO – Por compensação de Precatório
1120.00.00	Taxas Registra o valor total das receitas de taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis; não relacionados com medição de consumo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia Registra o valor total da arrecadação de taxas pelo exercício do poder de polícia pelo poder público, com a finalidade de fiscalizar os serviços prestados por particulares, disciplinando, limitando ou regulando direitos e deveres destes. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
1121.17.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização de locais e instalações onde são fabricados, produzidos, beneficiados, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, vendidos ou consumidos alimentos, bem como exercidas atividades que possam afetar a saúde pública, em observância às normas sanitárias.
1121.21.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização ambiental, devida por pessoas físicas ou jurídicas obrigadas ao registro no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
1121.25.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços. Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização da localização de estabelecimentos comerciais, industrias e de prestação de serviços, instituída pela legislação do uso e ocupação do solo urbano às posturas municipais relativas à segurança, ordem e tranqüilidade públicas.
1121.25.01	Administração Regional de Brasília
1121.25.02	Administração Regional do Gama
1121.25.03	Administração Regional de Taguatinga
1121.25.04	Administração Regional de Brazlândia
1121.25.05	Administração Regional de Sobradinho
1121.25.06	Administração Regional de Planaltina
1121.25.07	Administração Regional do Paranoá
1121.25.08	Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1121.25.09	Administração Regional da Ceilândia
1121.25.10	Administração Regional do Guará
1121.25.11	Administração Regional do Cruzeiro
1121.25.12	Administração Regional de Samambaia
1121.25.13	Administração Regional de Santa Maria
1121.25.14	Administração Regional de São Sebastião
1121.25.15	Administração Regional do Recanto das Emas
1121.25.16	Administração Regional do Lago Sul
1121.25.17	Administração Regional do Riacho Fundo
1121.25.18	Administração Regional do Lago Norte
1121.25.19	Administração Regional de Candangolândia
1121.25.20	Administração Regional de Águas Claras
1121.25.21	Administração Regional do Riacho Fundo II
1121.25.22	Administração Regional do Sudoeste/Octogonal
1121.25.23	Administração Regional do Varjão
1121.25.24	Autorização de Funcionamento
1121.25.25	Taxa de Licença para Funcionamento de Setores Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços – FUNDO PRÓ PARQUES
1121.25.26	Administração Regional do Park Way
1121.25.27	Administração Regional do Setor Complementar de Industria e Abastecimento
1121.25.28	Administração Regional de Sobradinho II
1121.25.29	Administração Regional do Jardim Botânico
1121.25.30	Administração Regional de Itapoá
1121.25.31	Administração Regional do SAI
1121.26.00	Taxa de Publicidade Comercial Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de utilização de espaço público destinado para divulgação de produtos do comércio.
1121.26.01	Administração Regional de Brasília
1121.26.02	Administração Regional do Gama
1121.26.03	Administração Regional de Taguatinga
1121.26.04	Administração Regional de Brazlândia
1121.26.05	Administração Regional de Sobradinho
1121.26.06	Administração Regional de Planaltina
1121.26.07	Administração Regional do Paranoá
1121.26.08	Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1121.26.09	Administração Regional da Ceilândia
1121.26.10	Administração Regional do Guará
1121.26.11	Administração Regional do Cruzeiro
1121.26.12	Administração Regional de Samambaia
1121.26.13	Administração Regional de Santa Maria
1121.26.14	Administração Regional de São Sebastião
1121.26.15	Administração Regional do Recanto das Emas
1121.26.16	Administração Regional do Lago Sul
1121.26.17	Administração Regional do Riacho Fundo
1121.26.18	Administração Regional do Lago Norte
1121.26.19	Administração Regional de Candangolândia
1121.26.20	Administração Regional de Águas Claras
1121.26.21	Administração Regional do Riacho Fundo II
1121.26.22	Administração Regional do Sudoeste/Octogonal
1121.26.23	Administração Regional do Varjão
1121.26.24	Administração Regional do Park Way
1121.26.25	Administração Regional do Setor Complementar de Industria e Abastecimento
1121.26.26	Administração Regional de Sobradinho II
1121.26.27	Administração Regional do Jardim Botânico
1121.26.28	Administração Regional de Itapoá
1121.26.29	Administração Regional do SAI
1121.29.00	Taxa de Licença para Execução de Obras Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de licença para execução de obras. A respectiva taxa é cobrada do responsável pela execução das obras em observância aos critérios descritos em lei.
1121.29.01	Administração Regional de Brasília
1121.29.02	Administração Regional do Gama
1121.29.03	Administração Regional de Taguatinga
1121.29.04	Administração Regional de Brazlândia
1121.29.05	Administração Regional de Sobradinho
1121.29.06	Administração Regional de Planaltina
1121.29.07	Administração Regional do Paranoá
1121.29.08	Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1121.29.09	Administração Regional da Ceilândia
1121.29.10	Administração Regional do Guará
1121.29.11	Administração Regional do Cruzeiro
1121.29.12	Administração Regional de Samambaia
1121.29.13	Administração Regional de Santa Maria
1121.29.14	Administração Regional de São Sebastião
1121.29.15	Administração Regional do Recanto das Emas
1121.29.16	Administração Regional do Lago Sul
1121.29.17	Administração Regional do Riacho Fundo

1121.29.18	Administração Regional do Lago Norte
1121.29.19	Administração Regional de Candangolândia
1121.29.20	Administração Regional de Águas Claras
1121.29.21	Administração Regional de Riacho Fundo II
1121.29.22	Administração Regional Sudoeste/Octogonal
1121.29.23	Administração Regional Varjão
1121.29.24	Administração Regional do Park Way
1121.29.25	Administração Regional do Setor Complementar de Industria e Abastecimento
1121.29.26	Administração Regional de Sobradinho II
1121.29.27	Administração Regional do Jardim Botânico
1121.29.28	Administração Regional de Itapoá
1121.29.29	Administração Regional do SAI
1121.31.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de utilização de área de domínio público, referente a espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento de veículos em locais designados pela Prefeitura.
1121.31.01	Administração Regional de Brasília
1121.31.02	Administração Regional do Gama
1121.31.03	Administração Regional de Taguatinga
1121.31.04	Administração Regional de Brazlândia
1121.31.05	Administração Regional de Sobradinho
1121.31.06	Administração Regional de Planaltina
1121.31.07	Administração Regional do Paranoá
1121.31.08	Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1121.31.09	Administração Regional da Ceilândia
1121.31.10	Administração Regional do Guará
1121.31.11	Administração Regional do Cruzeiro
1121.31.12	Administração Regional de Samambaia
1121.31.13	Administração Regional de Santa Maria
1121.31.14	Administração Regional de São Sebastião
1121.31.15	Administração Regional do Recanto das Emas
1121.31.16	Administração Regional do Lago Sul
1121.31.17	Administração Regional do Riacho Fundo
1121.31.18	Administração Regional do Lago Norte
1121.31.19	Administração Regional de Candangolândia
1121.31.20	Administração Regional de Águas Claras
1121.31.21	Administração Regional do Riacho Fundo II
1121.31.22	Administração Regional do Sudoeste/Octogonal
1121.31.23	Administração Regional do Varjão
1121.31.24	Administração Regional do Park Way
1121.31.25	Administração Regional do Setor Complementar de Industria e Abastecimento
1121.31.26	Administração Regional de Sobradinho II
1121.31.27	Administração Regional do Jardim Botânico
1121.31.28	Administração Regional de Itapoá
1121.31.29	Administração Regional do SAI
1121.41.00	Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento - TFS
1121.42.00	Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos - TFU
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Registra o valor total da arrecadação de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição. Neste título são classificadas as taxas pela prestação de serviços públicos: a) utilizados pelo contribuinte – efetivamente, Quando por ele usufruídos a qualquer título; potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento. b) específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública. c) divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
1122.03.00	Taxa de Expediente
1122.29.00	Taxa de Fiscalização, Prevenção e Extinção de Incêndio e Pânico
1122.90.00	Taxa de Limpeza Pública Registra o valor da arrecadação de receita cobrada pela utilização efetiva ou potencial do serviço pelo proprietário de imóvel edificado ou não, situado em logradouro beneficiado pela coleta do lixo.
1122.90.01	Taxa Limpeza Pública – Normal
1122.90.02	Taxa Limpeza Pública – Notificação
1122.90.03	TLP – Parcelamento Débito não Inscrito em Dívida Ativa
1122.90.04	TLP – LC 52/97 – Sinal
1122.90.05	TLP – LC 52/97 – Parcelamento
1122.90.06	TLP – Por Compensação de Precatório
1130.00.00	Contribuição de Melhoria Registra o valor total da arrecadação com contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas. De competência da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. É arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, e terá como limite total a despesa realizada.
1200.00.00	Receitas de Contribuições Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em beneficio destes, de sistemas de previdência e assistência social.
1210.00.00	Contribuições Sociais Registra o valor total da arrecadação com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional.
1210.29.00	Contribuições Previdenciárias “do Regime Próprio” Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições referentes ao regime próprio de Previdência Social, compreendendo as contribuições de entidades e as contribuições de servidores.
1210.29.07	Contribuição de Servidor Ativo Civil Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor ativo civil para institutos de previdência social
1210.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor ativo militar para institutos de previdência social
1210.29.09	Contribuição de Servidor Inativo Civil Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor inativo civil para institutos de previdência social
1210.29.10	Contribuição de Servidor Inativo Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor inativo militar para institutos de previdência social.
1210.29.11	Contribuição de Pensionista Civil Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de pensionista civil para institutos de previdência social
1210.29.12	Contribuição de Pensionista Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de pensionista militar para institutos de previdência social
1210.46.00	Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Registra o valor total da arrecadação com a receita proveniente de compensação entre o regime geral de previdência social e os regimes de previdência de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Lei nº 9.796/99).
1210.99.00	Outras Contribuições Sociais Registra o valor total da arrecadação das demais contribuições sociais não contempladas neste plano de contas.
1220.00.00	Contribuições Econômicas Registra o valor total da arrecadação com contribuições parafiscais de ordem econômica.
1220.03.00	Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições econômicas para financiar o reaparelhamento e o reequipamento e para atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos.
1220.03.03	Contribuição para o Programa de Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária – PINAT.
1220.03.04	Contribuição para o programa de Incentivo a Bolsa Universitária
1220.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Registra o valor da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal.
1300.00.00	Receita Patrimonial Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.
1310.00.00	Receitas Imobiliárias Provenientes da utilização, por terceiros, de bens imóveis pertencentes ao setor público.
1311.00.00	Aluguéis Registra o valor total das receitas arrecadadas provenientes do pagamento de aluguéis pela utilização de próprios do poder público.
1311.01.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos Registra o valor da arrecadação de receita de aluguéis de imóveis urbanos.
1311.01.01	Bancas de Jornais

1311.01.02	Receita pela Utilização de Espaço em Logradouros Públicos e Uso de Área Pública
1311.01.03	Aluguéis – Secretaria de Educação
1311.01.04	Centro Poliesportivo Ayrton Senna
1311.01.05	Aluguéis – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
1311.01.06	Uso de Área do Albergue da Juventude - SETUR
1311.01.07	Uso de Área do Camping - SETUR
1311.01.08	Uso de Área de Pilotagem de Ultraleve - SETUR
1311.01.09	Uso do Centro de Convenções - SETUR
1311.01.10	Uso do Pavilhão de Feiras e Exposições - SETUR
1311.01.11	Receita pela Utilização de Espaços em Instituições Educacionais da Secretaria de Educação
1311.01.99	Outras receitas de aluguéis de imóveis urbanos
1311.02.00	Aluguéis de Imóveis Rurais Registra o valor da arrecadação de receita de aluguéis de imóveis rurais.
1311.05.00	Banca de Jornais
1311.06.00	Recursos Utiliz. Espaço Log. Público e Uso Área Pública
1311.07.00	Receita de Terminais Rodoviários/Ferroviários/Metroviários
1311.07.01	Estação Rodoviária
1311.07.02	Estação Rodoferroviária
1311.07.03	Terminais Rodoviários das Cidades Satélites
1311.07.04	Estação Metroviária
1311.99.00	Outras Receitas de Aluguéis Registra o valor da arrecadação de outras receitas de aluguéis não classificadas nos itens anteriores
1312.00.00	Arrendamentos Registra o valor total da receita com o contrato pelo qual o poder público cede a terceiros, por certo tempo e preço, o uso e gozo de determinada área.
1315.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis Registra o valor total da arrecadação de taxa de ocupação de imóveis devida por seus ocupantes.
1319.00.00	Outras Receitas Imobiliárias Registra o valor total da arrecadação com outras receitas que tem origem na fruição do patrimônio imobiliário, não classificadas nos itens anteriores.
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários Registra o valor total da arrecadação de receitas decorrentes de valores mobiliários.
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda Registra o valor total da receita com juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.
1321.09.00	Títulos de Emissão de Instituições Financeiras Federais Registra o valor da arrecadação de receita com títulos de instituições financeiras Federais não vinculados.
1321.12.00	Empresas não Financeiras
1321.13.00	Participações Minoritárias
1322.00.00	Dividendos Registra o valor total da receita de lucros líquidos pela participação em sociedades mercantis correspondentes a cada uma das ações formadoras do seu capital. Receitas atribuídas às esferas de governo provenientes de resultados nas empresas, públicas ou não, regidas pela regulamentação observada pelas sociedades anônimas. Inclui-se nesta rubrica o valor recebido a título de juros sobre o Capital Próprio - JCP
1322.01.00	Bancos
1322.02.00	Empresas
1323.00.00	Participações Registra o valor total da arrecadação proveniente de resultados em empresas de capital limitado nas quais as esferas de governo tenham participação.
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Registra o valor de recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósitos judiciais, etc.
1325.01.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados, tais como: Royalties, FUNDEFE, Fundo de Saúde, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), FUNDETUR, etc.
1325.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEF
1325.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde
1325.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)
1325.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDHAB
1325.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDO DA PMDF
1325.01.12	Remuneração de Depósitos Bancários –FUNDO DO CBMDF
1325.01.13	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEFE
1325.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNAM
1325.01.15	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNPC
1325.01.16	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDCA
1325.01.17	Remuneração de Depósitos Bancários – FAAC
1325.01.18	Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Assistência Social
1325.01.19	Remuneração de Depósitos Bancários – Pró-Jurídico
1325.01.20	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNGER
1325.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários – GDF/Salário Educação
1325.01.22	Remuneração de Depósitos Bancários – Caução
1325.01.25	Remuneração de Depósitos Bancários – NOVACAP
1325.01.26	Remuneração de Depósitos Bancários – Programa de Merenda Escolar
1325.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários – Concursos de Prognósticos Esportivos
1325.01.28	Remuneração de Depósitos Bancários – FASCAL
1325.01.30	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Pró Gestão
1325.01.31	Remuneração de Depósitos Bancários – Compensação Previdenciária entre Regime Geral e Regimes Próprios
1325.01.32	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEF (SSP)
1325.01.33	Remuneração de Depósitos Bancários Programa de Merenda Escolar Creche
1325.01.34	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDO PRÓ-PARQUES
1325.01.35	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR
1325.01.40	Remuneração de Depósitos Bancários de Contratos e Convênios
1325.01.41	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - FUNDAP
1325.02.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos não vinculados, inclusive recursos próprios
1325.02.05	Remuneração de Depósitos Bancários C/MOV – GDF
1325.02.06	Remuneração de Depósitos Bancários – Conta Única
1325.02.07	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Próprios Fundação Hemocentro e Fundo Transportes.
1325.02.09	Remuneração de Depósitos Bancários – SUS
1325.02.20	Remuneração de Depósitos Bancários – EMPRESAS
1328.00.00	Receita de Correção Monetária
1328.01.00	Receita de Correção Monetária – FUNDEFE
1328.02.00	Correção Monetária S/Cred. Atraso – FUNDHABI
1328.99.00	Outras Receitas de Correção Monetária
1330.00.00	Receita de Concessões e Permissões Registra o valor total da arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.
1337.00.00	Receita de Contrato de Permissão de Uso Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões pela utilização e exploração de área.
1337.01.00	Receita pela concessão de mobiliário urbano.
1337.02.00	Receita pela concessão de uso das áreas e instalações do cemitério.
1337.03.00	Receita pela Concessão de Serviço Público de Estacionamento de Veículos Automotores em Logradouros Públicos ou em Áreas do Distrito Federal (Lei nº 692/2004)
1337.05.00	Receita pela Concessão de uso de áreas dos Parques e Unidades de Conservação.
1339.00.00	Demais Receitas de Concessões e Permissões
1339.10.00	Receita pela permissão de Serviços Funerários
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais Registra o valor total da arrecadação com outras receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
1390.02.00	Receita de Correção Monetária – FUNDEFE
1390.04.00	Correção Monetária Sobre Crédito Atrasado – FUNDHAB
1390.99.00	Demais Receitas Patrimoniais
1400.00.00	Receita Agropecuária Registra o valor total da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: a) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; b) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).

1410.00.00	Receita da Produção Vegetal Registra o valor total das receitas decorrentes de lavouras permanentes, temporárias e espontâneas (ou nativas), silvicultura e extração de produtos vegetais, venda de sementes, mudas ou assemelhados, desde que realizados diretamente pelo produtor.
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados Registra o valor total das receitas de produção animal e derivados, decorrentes de atividades de exploração econômica de: a) pecuária de grande porte - bovinos, bufalinos, eqüinos e outros (inclusive leite, carne e couro); b) pecuária de médio porte - ovinos, caprinos, suínos e outros (inclusive lã, carne e peles); c) aves e animais de pequeno porte (inclusive ovos, mel, cera e casulos do bicho da seda); d) caça e pesca. Estão incluídas nesses títulos apenas as receitas de atividades de beneficiamento ou transformação ocorridas em instalações nos próprios estabelecimentos. As receitas oriundas de atividades industriais dedicadas a produção de alimentos (matadouros, fábricas de laticínios, etc.) são classificadas em receitas da indústria de transformação, bem como secagem, curtimento, outras preparações de couros e peles, etc.
1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias Registra o valor total da arrecadação com outras receitas agropecuárias não classificadas nos itens anteriores.
1500.00.00	Receita Industrial Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação Registra o valor total da arrecadação das receitas das atividades ligadas a indústria de transformação, baseadas na classificação da Fundação IBGE.
1520.28.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo Registra o valor da arrecadação de receita da indústria de transformação da usina de tratamento de lixo.
1520.29.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica Registra o valor total das receitas recebidas originárias de comercialização da indústria editorial e gráfica.
1520.99.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação Registra o valor total das receitas da indústria de transformação não classificadas nos itens anteriores.
1530.00.00	Receita da Indústria de Construção Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de construção. Receitas oriundas das atividades de construção, reforma, reparação e demolição de prédios, edifícios, obras viárias, grandes estruturas e obras de arte, inclusive reforma e restauração de monumentos. Inclui, também, a preparação do terreno e a realização de obras para exploração de jazidas minerais, perfuração de poços artesianos e a perfuração, revestimento e acabamento de poços de petróleo e gás natural.
1600.00.00	Receita de Serviços Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários, etc.
1600.01.00	Serviços Comerciais Registra o valor total da arrecadação de serviços comerciais e financeiros, oriundas das atividades do comércio varejista e atacadista, ou seja, operações de revenda de mercadorias para consumo, uso pessoal ou uso doméstico, bem como a revenda de mercadorias a comerciantes varejistas, a consumidores industriais, a instituições, profissionais e outros comerciantes atacadistas. Este título abrange também os serviços auxiliares de comércio: agentes, corretores e intermediários de venda de mercadorias à base de comissão. Não estão incluídas as receitas oriundas da venda de mercadorias que tenham sofrido processo de transformação no próprio estabelecimento, as quais deverão ser classificadas em receita da indústria de transformação.
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos Registra o valor total da arrecadação da receita auferida nas atividades de comércio varejista e atacadista de medicamentos.
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade Registra o valor total da arrecadação de serviços de comercialização de livros, periódicos, material escolar e de publicidade, varejista ou atacadista.
1600.01.03	Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários Registra o valor total da arrecadação de serviços do comércio varejista e atacadista e de produtos agropecuários. Estão incluídas neste item as receitas decorrentes da comercialização de produtos adquiridos com garantia de preço mínimo e para a formação de estoques reguladores e as provenientes da prestação de serviços de beneficiamento, empacotamento e distribuição de gêneros alimentícios.
1600.01.06	Serviço de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática Registra o valor total da arrecadação proveniente da comercialização de produtos, dados e materiais de informática, tais como disquetes, softwares, programas, cd-rom, fitas magnéticas e assemelhados, bem como informações em redes e sistemas de dados disponíveis em meio de hardware.
1600.01.10	Comercialização de Produtos do Sistema Prisional
1600.01.11	Comercialização de Sementes e Mudas
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais Registra o valor total da arrecadação de outros serviços comerciais, não classificados nos itens anteriores.
1600.02.00	Serviços Financeiros Registra o valor total da arrecadação de serviços financeiros pelo auferimento de juros de empréstimos e de taxa de concessão de aval, dentre outros. Receita de atividades financeiras, de seguros e assemelhados: transferência de valores, cobranças, serviços de câmbio, desconto de títulos, repasse de empréstimos, prestação de aval e garantias, concessão de crédito, etc; seguros (inclusive resseguro); operações de sociedades de capitalização.
1600.02.01	Serviços de Juros de Empréstimos Registra o valor total da arrecadação de receitas de serviços financeiros relativas ao resultado das taxas de juros aplicadas a empréstimos concedidos. Difere dos juros classificados na receita patrimonial por se tratar de receita operacional das instituições financeiras.
1600.02.08	Juros de Empréstimos – CAESB
1600.02.11	Juros sobre Recebimento de Crédito em Atraso
1600.02.12	Emolumentos
1600.02.13	Serviço Financeiro de Compensação Variação Salarial
1600.02.14	Seguros sobre Financiamento de Imóveis
1600.02.15	Serviços de Financiamento Taxa de 2,5% -FUNSOL
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros Registra o valor total da arrecadação de outros serviços financeiros, não classificados nos itens anteriores.
1600.03.00	Serviços de Transporte Registra o valor total da arrecadação de serviços de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aéreo, especiais e tarifa de pedágio.
1600.03.01	Serviços de Transporte Rodoviário Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços com transporte rodoviário. Receita de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de carga ou misto, escolares, táxi e de encomendas.
1600.03.02	Serviços de Transporte Ferroviário/Metroviário Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços com transporte ferroviário. Receita auferida no transporte ferroviário de passageiros e de carga, inclusive metropolitano.
1600.05.00	Serviços de Saúde Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
1600.05.01	Serviços Hospitalares Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação, etc
1600.05.02	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos sujeitos a normas de Vigilância Sanitária Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária e o registro de todos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes e outros produtos, inclusive os importados, os expostos à venda ou entregue ao consumo.
1600.05.03	Serviços Radiológicos e Laboratoriais Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços de radiológicos e laboratoriais
1600.05.04	Serviços Ambulatoriais Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços ambulatoriais
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde Registra o valor total das receitas de outros serviços de saúde não classificados nos itens anteriores
1600.07.00	Serviços de Armazenagem Registra o valor total da arrecadação de receitas com serviços de armazenagem auferida de operações de rede de armazéns, silos e armazéns frigoríficos, inclusive nos portos.
1600.07.02	Tarifas de Armazenagem
1600.07.03	Tarifas de Garantia de Produtos Armazenados

1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados Registra o valor total da arrecadação de serviços de processamentos de dados prestados. Receita decorrente de prestação de serviços de processamento de dados para terceiros: preparo de programa, análise de sistemas, digitação, etc.
1600.08.01	Serviços de Processamento de Dados
1600.10.00	Serviços de Informações Estatísticas Registra o valor total da receita proveniente da prestação de serviços de informações estatísticas, fornecidas a entidades públicas ou privadas.
1600.13.00	Serviços Administrativos Registra o valor total da arrecadação de serviços administrativos (atividades de apoio administrativo de caráter não-tributário) executados por organizações de qualquer natureza prestados diretamente aos usuários, tais como: a) serviço de expedição de certificados; b) serviço de registro, renovação, vistoria, licença, cadastramento, etc.; c) datilografia, digitação, microfilmagem, fotocópias, cópias heliográficas, fotostáticas, etc.; d) tarifa de inscrição em concursos; e) tarifa de administração de serviços; f) venda de editais.
1600.13.01	Serviços de Inscrição de Concursos Públicos Registra o valor da arrecadação de receita serviços administrativos de tarifa de inscrição em concursos públicos
1600.13.02	Serviços de Venda de Editais Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos da venda de editais para concorrência pública.
1600.13.03	Serviços Especiais PM/Bombeiro Registra o valor da arrecadação de receita de serviços especiais PM/Bombeiro.
1600.13.04	Serviços de Expedição de Certificados Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de expedição de certificados.
1600.13.06	Serviços de Fornecimento de Listagens Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fornecimento de listagens de pessoas, imóveis, etc.
1600.13.07	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Heliográficas Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fotocópias e/ou cópias heliográficas.
1600.13.08	Serviços de Preços Públicos
1600.13.09	Taxa de Matrícula – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
1600.13.10	Taxa de Administração de Serviços
1600.13.11	Serviços de Expedição de Documentos
1600.13.99	Outros Serviços Administrativos
1600.14.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de inspeção e fiscalização prestados. Receita proporcionada pela constatação das condições higiênico-sanitárias e técnicas de produtos ou estabelecimentos, ou resultantes de ação externa e direta dos órgãos do poder público destinada a verificação do cumprimento da legislação.
1600.14.01	Serviços de Inspeção e Fiscalização – SCAM
1600.16.00	Serviços Educacionais Registra o valor total da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
1600.16.01	Matrículas
1600.16.02	Anuidades
1600.17.00	Serviços Agropecuários Registra o valor total da arrecadação auferida por meio das receitas de serviços de atividades e infra-estrutura agropecuárias.
1600.17.01	Atividades Agropecuárias
1600.17.02	Infra-estruturas Agropecuárias
1600.18.00	Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de reparação, manutenção e instalação prestados. Receita de serviços de reparação de artefatos de metal; reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de uso doméstico; reparação, manutenção e instalação de máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos e de comunicação; reparação e manutenção de instalações elétricas, de gás, de água, etc. Incluem-se também, nesse título, os serviços de confecção sob medida. Não são considerados nesse título, classificando-se em receita industrial: reparação e manutenção de veículos ferroviários, embarcações e aeronaves (indústria de material de transporte).
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços recreativos e culturais prestados. Receita proporcionada pela exploração de instalações para recreação, prática desportiva e cultural (cinemas, teatros, salões para recitais, concertos, conferências, planetários, estádios desportivos, autódromos, museus, bibliotecas, promoção e/ou produção de espetáculos artísticos culturais e esportivos).
1600.19.03	Receita de Bilheteria –Secretaria de Estado de Cultura
1600.19.04	Venda de Ingressos - Jardim Botânico
1600.19.05	Venda de Ingressos - Fundação Pólo-Ecológico
1600.19.99	Outros Serviços Recreativos e Culturais
1600.20.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos Registra o valor total da arrecadação com serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos prestados. Receita proporcionada por consultorias técnico-financeiras, assessoria, organização e administração de empresas, Auditoria, contabilidade e escrituração, perícias contábeis, análise de projetos, assistência técnica, extensão rural, etc.
1600.26.00	Serviços de Fornecimento de Água Registra as receita auferidas nos serviços prestados de fornecimento de água aos irrigantes a amortização dos investimentos da infra-estrutura de irrigação dos projetos públicos, conforme Dec. nº 89.496, de 29/03/84, relativos a tarifas k-1 e k-2.
1600.29.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores Registra o valor total da arrecadação de receita proveniente da prestação de serviços de cadastramento de empresas fornecedoras de bens e serviços aos governos.
1600.41.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários pelo fornecimento de água potável representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço a disposição do proprietário.
1600.42.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários beneficiados com esgotamento sanitário representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço a disposição do proprietário.
1600.43.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos Registra o valor da arrecadação de receita de serviços com a coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço a disposição do proprietário.
1600.46.00	Serviços de Cemitério
1600.47.00	Serviços de Iluminação Pública Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de iluminação pública representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço a disposição do proprietário.
1600.48.00	Serviços de Religação de Água Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de religação de água, ocasionados por corte de fornecimento em função do não pagamento.
1600.49.00	Serviços de Trânsito
1600.49.01	Taxa de Veículos
1600.49.02	Taxa de Condutores
1600.49.03	Taxa de Auto-Escola
1600.49.04	Taxas Diversas
1600.49.07	Processamento de Multas do DER
1600.49.08	Exames Clínicos e Psicotécnicos
1600.49.09	Taxa de Depósito de Veículos
1600.49.15	Taxa de Licenciamento e Cadastramento
1600.49.16	Serviços de Vistoria de Veículos
1600.49.17	Acesso ao sistema DETRAN/DF por Entidades Credenciadas
1600.49.99	Outros Serviços de Trânsito
1600.50.00	Receita de Distribuição de Energia Elétrica
1600.99.00	Outros Serviços Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de serviços não classificados nos itens anteriores.
1700.00.00	Transferências Correntes Registra o valor dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independente de contraprestação direta de bens e serviços.
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
1721.00.00	Transferências da União Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências da União.

1721.01.00	Participação na Receita da União Registra o valor total das receitas recebidas através de participação na receita da União.
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal Registra o valor total das receitas recebidas através de cota-parte do fundo participação dos Estados e Distrito Federal.
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Registra o valor total das receitas recebidas através de cota-parte do fundo de participação dos Municípios.
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural.
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados Recursos recebidos em decorrência da transferência constitucional do imposto sobre produtos industrializados.
1721.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico Registra o valor das receitas recebidas pelos Estados através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção do domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).
1721.09.00	Outras Transferências da União Registra o valor total das receitas recebidas através de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração indireta.
1721.09.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração L. C. nº 87/96 Registra o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo da Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.
1721.09.04	Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos Esportivos
1721.09.05	Compensação Financeira Esforço Exportador
1721.09.99	Demais Transferências da União Registra o valor total dos recursos para atender as necessidades de identificação. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão desdobrar esse item, discriminando os recursos transferidos pela União que não estejam especificados.
1721.22.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1721.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de recursos Hídricos Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.
1721.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.
1721.33.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Registra o valor total dos recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, (Piso de Atenção Básica – Fixo e Variável, Transferências de Alta e Média Complexidade, Outros Programas Financiados por repasses regulares e automáticos). Os recursos relativos a pagamentos da União pela remuneração de serviços produzidos deverão ser classificados no código 1600.05.00 - Serviços de Saúde.
1721.34.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Fundo Nacional de Assistência social – FNAS.
1721.35.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas do FNDE.
1721.35.01	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação Registra o valor total das receitas recebidas através de cota-parte da contribuição sobre o salário educação transferida pela União.
1721.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
1721.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
1721.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Lei nº 10.880, de 09/06/04.
1721.35.06	Recursos do Programa Brasil Alfabetizado
1721.35.07	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche - PNAC
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais Registra o valor total dos recursos de transferências de entidades ou fundos multigovernamentais recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios
1724.01.00	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF Registra o valor total dos recursos de transferências recebidas diretamente do FUNDEF, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEF
1724.01.01	Receita para Formação do FUNDEF - ICMS
1724.01.02	Receita para Formação do FUNDEF – FPE
1724.01.03	Receita para Formação do FUNDEF – FPM
1724.01.04	Receita para Formação do FUNDEF- IPI – Exportação
1724.01.05	Receita para Formação do FUNDEF - ICMS-Desoneração LC 87/96
1724.01.06	Receita para Formação do FUNDEF – Multa e Juros de Mora do ICMS
1724.01.07	Receita para Formação do FUNDEF – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa – ICMS
1724.01.08	Receita para Formação do FUNDEF – Dívida Ativa – ICMS
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas Registra o valor total das receitas que identificam recursos de incentivos fiscais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizados por instituições privadas.
1730.01.00	Fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal
1730.02.00	Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal
1730.03.00	Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
1730.04.00	Fundo de Assistência Social
1730.05.00	Fundo de Apoio a Arte e a Cultura
1730.06.00	Programa de Assistência Jurídica – PROJUR
1730.07.00	Fundo para geração de emprego e renda
1730.08.00	Fundo de Promoção ao Esporte, Educação Física e Lazer.
1730.09.00	Fundo do Direito do Consumidor
1730.10.00	Fundo PRÓ-PARQUES
1740.00.00	Transferências do Exterior Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências do exterior, provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
1750.00.00	Transferências de Pessoas Registra o valor total das receitas recebidas através de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada, realizadas por pessoas físicas.
1750.01.00	Fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal
1750.02.00	Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento de Dependentes Químicos do Distrito Federal
1750.03.00	Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
1750.04.00	Fundo de Assistência Social
1750.05.00	Fundo de Apoio a Arte e a Cultura
1750.06.00	Programa de Assistência Jurídica –PROJUR
1750.07.00	Fundo Para a Geração de Emprego e Renda – FUNGER
1750.08.00	Fundo de Promoção ao Esporte, Educação Física e Lazer.
1750.09.00	Fundo do Direito do Consumidor
1750.10.00	Fundo Pró Parques
1760.00.00	Transferências de Convênios Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

1761.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.
1761.02.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
1761.03.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social
1761.05.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico
1761.06.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Segurança Pública
1761.07.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde
1761.99.00	Outras transferências de Convênios da União
1762.00.00	Transferência de Convênios do Distrito Federal e de suas Entidades Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.
1762.99.00	Outras Transferências de Convênios Entre Órgãos do Distrito Federal
1764.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes destinados a custear despesas correntes.
1764.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas.
1900.00.00	Outras Receitas Correntes Registra o valor total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.
1910.00.00	Multas e Juros de Mora Registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas e contribuição de melhoria) não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos
1911.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas tributárias e com rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária principal.
1911.20.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - ITCD Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação tributária imposta aos contribuintes referente ao imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
1911.20.01	Multas do ITCD
1911.20.02	Juros de Mora do ITCD
1911.23.00	Multa por Descumprimento de Obrigação
1911.23.01	Multa por Atraso da DMICRO
1911.23.04	Multa por Descumprimento de Obrigação
1911.23.05	Multa Obrigação Acessória LC 52/97 Sinal
1911.23.06	Multa Obrigação Acessória LC 52/97 Parcelamento
1911.23.07	Multa obrigação Acessória – Por Compensação de Precatório
1911.23.08	Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Principal – AI ICMS
1911.23.09	Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Principal – AI ISS
1911.35.00	Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a taxa de fiscalização e vigilância sanitária.
1911.35.01	Multas da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1911.35.02	Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.
1911.38.01	Multas do IPTU
1911.38.02	Juros de Mora do IPTU
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI.
1911.39.01	Multas do ITBI
1911.39.02	Juros de Mora do ITBI
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
1911.40.01	Multas do ISS
1911.40.02	Juros de Mora do ISS
1911.41.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
1911.41.01	Multas de IPVA
1911.41.02	Juros de Mora do IPVA
1911.42.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.
1911.42.01	Multas do ICMS
1911.42.02	Juros de Mora do ICMS
1911.43.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Limpeza Pública – TLP
1911.43.01	Multas da TLP
1911.43.02	Juros de Mora da TLP
1911.44.00	Multa e Juros de Mora do SIMPLES
1911.44.01	Multas do SIMPLES
1911.44.02	Juros de Mora do SIMPLES
1911.99.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes referente a tributos que não se enquadram nos itens anteriores.
1911.99.01	Multas de Outros Tributos
1911.99.02	Juros de Mora de Outros Tributos
1913.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa dos tributos.
1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.
1913.11.01	Multas da Dívida Ativa do IPTU
1913.11.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU
1913.11.03	Encargos da Dívida Ativa do IPTU
1913.12.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITBI Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
1913.12.01	Multas da Dívida Ativa do ITBI
1913.12.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI
1913.12.03	Encargos da Dívida Ativa do ITBI
1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Serviços - ISS.
1913.13.01	Multas da Dívida Ativa do ISS
1913.13.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS
1913.13.03	Encargos da Dívida Ativa do ISS
1913.14.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
1913.14.01	Multas da Dívida Ativa do IPVA
1913.14.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA
1913.14.03	Encargos da Dívida Ativa do IPVA
1913.15.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.
1913.15.01	Multas da Dívida Ativa do ICMS
1913.15.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS
1913.15.03	Encargos da Dívida Ativa do ICMS
1913.20.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos – ITCD Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.

1913.20.01	Multas da Dívida Ativa do ITCD
1913.20.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD
1913.20.03	Encargos da Dívida Ativa do ITCD
1913.22.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública – TLP
1913.22.01	Multas da Dívida Ativa da TLP
1913.22.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da TLP
1913.22.03	Encargos da Dívida Ativa da TLP
1913.25.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.25.01	Multas da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.25.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.26.00	Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa CIP
1913.26.01	Multas da Dívida Ativa CIP
1913.26.02	Juros de Mora da Dívida Ativa CIP
1913.26.03	Encargos da Dívida Ativa CIP
1913.99.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre outros tributos não classificados nos itens anteriores.
1913.99.01	Multas da Dívida Ativa de Outros Tributos
1913.99.02	Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos
1913.99.03	Encargos da Dívida Ativa de Outros Tributos
1915.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outras receitas.
1915.99.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da dívida ativa de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.
1918.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas Registra a arrecadação de multas de caráter punitivo ou moratório e de juros destinados à indenização pelo pagamento em atraso das demais receitas de serviços não classificadas nos itens anteriores.
1919.00.00	Multas de Outras Origens Registra a arrecadação de recursos de outras multas que não as listadas anteriormente, desde que sejam referentes a infrações a regulamentos específicos.
1919.10.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária Registra o valor total da arrecadação com multas e juros de mora aplicados com o fim de punir quem transgride o disposto na legislação sanitária. Devidas quando da infração, fraude, falsificação e adulteração das matérias-primas e produtos farmacêuticos, bem como quaisquer produtos ou insumos que interessem à saúde pública.
1919.15.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito Registra o valor total da arrecadação de multas aplicadas com a finalidade de punir a quem transgride a legislação de trânsito.
1919.15.01	Multas de Trânsito – Semáforo
1919.15.02	Multas de Trânsito DETRAN
1919.15.03	Multas de Trânsito – PMDF/DER
1919.15.04	Multas de Trânsito – PMDF/DETRAN
1919.15.05	Multas de Trânsito – Barreiras Eletrônicas – BET I
1919.15.06	Multas de Trânsito – Barreiras Eletrônicas – BET II
1919.15.07	Multas de Trânsito – Radar Estático
1919.15.08	Multas de Trânsito – Veículo de Outro Estado
1919.15.09	Multas de Trânsito – Veículo do DF em Outro Estado
1919.18.00	Multas de Aluguel
1919.19.00	Multas de Arrendamentos
1919.23.00	Multas de Parcelamento
1919.25.00	Multas de Taxa de Ocupação
1919.26.00	Multas previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos.
1919.27.00	Multas e Juros Previstos em Contratos Registra a receita de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.
1919.27.01	Multas pelo Atraso na Entrega de Material ou Serviço
1919.28.00	Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas Registra o valor total da arrecadação de multas cobradas por infrações das legislações de operação do transporte rodoviário de passageiros e cargas, bem como dos contratos de concessão de serviços de transporte rodoviário.
1919.28.01	Multas do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal
1919.29.00	Multas Previstas por Infrações à Legislação sobre Transportes Ferroviários Registra o valor total da receita proveniente do recolhimento de multas por infrações a disposições previstas no regulamento de transporte ferroviários e contratos de concessões de serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas.
1919.34.00	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica Registra o valor da arrecadação de receita multas em valores atualizados , nos casos previstos nos regulamentos ou nos contratos, ou pela reincidência em fato que tenha gerado advertência escrita, nas atividades realizadas no setor de energia elétrica.
1919.35.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente Registra o valor total da receita proveniente da arrecadação de multas e juros de mora por danos ao meio ambiente. Amparo legal; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
1919.37.00	Multas por Infração à Legislação de Licitação Registra o valor da arrecadação de receita multas aplicadas por infrações praticadas em inobservância à legislação aplicada aos procedimentos de licitação.
1919.46.00	Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos Registra o valor total da receita proveniente do resultado da aplicação de penas pecuniárias incidentes sobre as receitas decorrentes de bens apreendidos.
1919.48.00	Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas Registra o valor dos recursos proveniente de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e Tribunais de Contas dos Municípios pelo não cumprimento à decisão daqueles tribunais
1919.48.02	Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas
1919.50.00	Multas por Auto de Infração Registra o valor da arrecadação de receita proveniente de multas punitivas aplicadas pelo não cumprimento nos casos previstos nos regulamentos ou nos contratos, ou pela reincidência em fatos que tenha gerado advertência.
1919.50.01	Multas e Juros de Origem Administrativa - TCDF
1919.50.02	Multas e Juros de Origem Administrativa - SICON
1919.99.00	Outras Multas Registra a receita decorrente de outras multas e juros de mora não classificados nos itens anteriores.
1919.99.01	Demais Multas
1919.99.02	Parcelamento de Multas de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa
1920.00.00	Indenizações e Restituições Registra o valor total da arrecadação da receita com indenizações e restituições.
1921.00.00	Indenizações Registra o valor total das receitas recebidas através de indenizações pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás; e pela produção de energia elétrica; por danos ao patrimônio público; entre outros
1921.05.00	Indenizações previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos. Registra o valor da arrecadação de receitas de indenizações previstas na legislação de defesa dos direitos difusos.
1921.06.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público Registra o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público.
1921.07.00	Receita Correspondente a 10% sobre os Recursos Financeiros Decorrentes da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos.
1921.99.00	Outras Indenizações Registra a arrecadação de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificados nos itens anteriores.
1922.00.00	Restituições Registra o valor total das receitas recebidas através de restituições por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.
1922.01.00	Restituições de Convênios Registra o valor da arrecadação de recursos provenientes da devolução de saldos de convênios referentes a exercícios anteriores.
1922.99.00	Outras Restituições Registra a arrecadação de outras restituições não classificadas nos itens anteriores.
1930.00.00	Receita da Dívida Ativa Registra o valor total da arrecadação da receita da dívida ativa constituída de créditos da fazenda pública, de natureza tributária e não tributária e de contribuições, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária Registra o valor total da arrecadação que constitui crédito de natureza tributária, exigível pelo transcurso do prazo para pagamento, inscrito na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no transcurso do prazo exigível.
1931.12.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI, no transcurso do prazo exigível.

1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, .no transcurso do prazo exigível.
1931.14.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no transcurso do prazo exigível.
1931.15.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, no transcurso do prazo exigível.
1931.17.00	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública - TLP
1931.20.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos.
1931.21.00	Parcelamento da Dívida Ativa SIMPLES
1931.21.01	Dívida Ativa do SIMPLES Candango – Parcelamento
1931.21.02	Dívida Ativa Ajuizada do SIMPLES Candango – Parcelamento
1931.21.03	Receita da Dívida Ativa do SIMPLES Candango
1931.25.00	Receita da Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 –PRECATÓRIOS
1931.25.01	Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 – Sinal
1931.25.02	Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 – Parcelamento
1931.26.00	Dívida Ativa por Compensação de Precatórios
1931.27.00	Receita da Dívida Ativa CIP
1931.99.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos, inscritos em dívida ativa.
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária Registra o valor total da arrecadação de receita da dívida ativa não tributária de demais créditos da fazenda pública, tais como os provenientes de receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços, referentes a infrações e regulamentos específicos e outros. Exigível pelo transcurso do prazo de pagamento, inscrita na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.
1932.11.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de aluguéis.
1932.13.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de taxa de ocupação.
1932.14.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de arrendamento.
1932.99.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa não tributária de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.
1934.00.00	Encargos da Dívida Ativa Ajuizada
1990.00.00	Receitas Diversas Registra o valor total da denominação reservada a classificação de receitas que não se identifiquem com as especificações anteriores, mediante a criação de conta com título apropriado. Nota: no caso de cobrança de taxa para financiamento de mercadorias ou feiras, ou taxa de ocupação de logradouros públicos, a receita deve ser classificada como tributo, em conta própria.
1990.02.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais Registra o valor total da arrecadação decorrente de custas do processo de apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa, paga pelo devedor da ação.
1990.02.01	Receita de Honorários de Advogados – Pró-Jurídico
1990.02.03	Receita de Honorários de Advogados – Defensoria Pública
1990.03.00	Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos Registra o valor total das receitas geradas pela alienação de mercadorias, objeto da pena de perdimento.
1990.03.01	Receita de Leilões de Mercadorias Aprendidas Registra o valor da arrecadação de receita de leilão de mercadorias apreendidas pelos órgãos fiscalizadores, objeto de perdimento em favor da União, Estado ou Município.
1990.03.02	Receita de Alienação de Bens Apreendidos
1990.11.00	Receita de Outorga Onerosa do Direito de Construir
1990.12.00	Outorga Onerosa da Alteração do Uso
1990.19.00	Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde
1990.19.01	Fundo de Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal
1990.19.02	Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal
1990.19.03	Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal
1990.42.00	Depósitos Judiciais Art. 1º da Lei nº 10.482
1990.43.00	Depósitos Judiciais Art. 2º da Lei nº 10.482
1990.98.00	Descontos Obtidos
1990.99.00	Outras Receitas Registra o valor total das demais receitas correntes não classificadas nos itens anteriores.
2000.00.00	Receitas de Capital Registra o valor total da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.
2100.00.00	Operações de Crédito Registra o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.
2110.00.00	Operações de Crédito Internas Registra o valor total da arrecadação decorrente da colocação no mercado interno de títulos públicos, ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares.
2114.00.00	Operações de Crédito Internas Contratuais Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito internas contratuais.
2114.01.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.
2114.01.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.01.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.01.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.02.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.
2114.02.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.02.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.02.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.03.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.
2114.03.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.03.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.03.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.04.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.
2114.04.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.04.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.04.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.05.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de modernização da máquina pública.
2114.05.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.05.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.05.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.08.00	Operações de Crédito Internas Relativas a Programas de Transporte Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito internas relativas a programas de transporte.
2114.08.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.08.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.08.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.09.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Segurança Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.
2114.09.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.09.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.09.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.10.00	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas a Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Estados Brasileiros – PNAFE
2114.10.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.10.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.10.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.10.04	BIRD
2114.11.00	Operações de Crédito Internas para Programa Nacional de apoio à Administração Pública
2114.11.01	Caixa Econômica Federal – CEF

2114.11.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.11.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.11.04	BIRD
2114.99.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito internas contratuais.
2119.00.00	Outras Operações de Crédito Internas Registra o valor total da arrecadação com outras operações de créditos internas. Classificam-se nesta conta quaisquer receitas provenientes de operações de crédito obtidas pelo governo no mercado interno, exceto aquelas originárias da venda de títulos da dívida pública.
2120.00.00	Operações de Crédito Externas Registra o valor total da arrecadação da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior.
2122.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro
2123.00.00	Operações de Crédito Externas - Contratuais Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito externas contratuais.
2123.01.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.
2123.01.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.01.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.01.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.02.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.
2123.02.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.02.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.02.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.03.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.
2123.03.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.03.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.03.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.03.04	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
2123.04.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.
2123.04.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.04.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.04.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.05.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de modernização da máquina pública.
2123.05.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.05.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.05.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.06.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Segurança Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de segurança.
2123.06.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.06.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.06.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.08.00	Operações de Crédito Externas para Programas de Transporte Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de transporte.
2123.08.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.08.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.08.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.09.00	Operações de Crédito Externas para Programa de Administração Financeira
2123.09.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.09.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.09.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.99.00	Outras Operações de Crédito Externas Contratuais Relativas a Programas de Governo Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito externas contratuais relativas a programas de governo.
2123.99.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.99.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social –BNDES
2123.99.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2129.00.00	Outras Operações de Crédito Externas Registra o valor total da arrecadação de receita com as demais operações de crédito externas não contempladas no plano de contas.
2200.00.00	Alienação de Bens Registra o valor total da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens móveis, tais como: títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros.
2211.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários Registra o valor total da receita arrecadada com a alienação de títulos e valores mobiliários.
2211.01.00	Receita de Privatização Registra o valor da arrecadação de receita de privatização de empresas descritas em Programa de Desestatização.
2211.99.00	Receita de Outros Títulos Mobiliários Registra o valor da arrecadação de receita de outros títulos mobiliários.
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens móveis que não se enquadram nos itens anteriores.
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados ou Municípios.
2225.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de imóveis urbanos.
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens imóveis não classificados nos itens anteriores.
2300.00.00	Amortizações
2300.10.00	Amortização de Empréstimos Registra o valor da arrecadação de receita de renegociação da dívida pública, com a finalidade de refinanciar a parcela da dívida dos três níveis do setor público junto aos bancos privados estrangeiros. A receita decorrente do pagamento das parcelas desses refinanciamentos pelos credores originais destina-se à amortização da dívida federal.
2300.80.00	Amortização de Financiamentos Registra o valor total da receita proveniente de retornos de refinanciamentos da dívida interna de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário. Esses recursos serão destinados, exclusivamente, ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida assumida pela União na forma da Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991. Retornos de refinanciamentos da dívida externa do setor público brasileiro, na forma estabelecida pela Resolução nº 20, de 20 de junho de 1991, do Senado Federal. Serão aplicados, exclusivamente, nos pagamentos de amortizações e encargos resultantes de operações de crédito externas contraídas pela União para atender esses refinanciamentos. Em ambos os casos, os recursos depositados junto ao Banco Central do Brasil, para pagamento dessas dívidas, foram transferidos para o Tesouro Nacional e utilizados na amortização da dívida pública federal interna.
2300.80.01	Amortização de Financiamentos de Bens Registra o valor da receita decorrente de amortização de bens.
2300.80.02	Amortização de Financiamentos de Projetos Registra o valor da receita decorrente de amortização de projetos.
2300.80.05	Amortização de Financiamentos – FUNGER
2300.80.06	Amortização de Empréstimo / Financiamento – FUNDEFE
2300.80.07	Amortização de Financiamentos – FUNDHAB
2300.80.08	Amortização de Financiamentos – FDR
2300.99.00	Amortização de Financiamentos Diversos Registra o valor total da receita proveniente de pagamento de parcelas de outros empréstimos, financiamento e refinanciamento que não se enquadram nos itens anteriores.
2400.00.00	Transferências de Capital Registra o valor total das transferências de capital (inter e intragovernamentais, a instituições privadas, ao exterior e a pessoas), tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
2421.00.00	Transferências da União Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de capital da União, recebidas pelas entidades da administração Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, inclusive suas fundações instituídas pelo poder público, transferidos pela União.

2421.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde - SUS, oriundo do Fundo Nacional de Saúde.
2421.99.00	Outras Transferências da União Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos anteriores.
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de instituições privadas que identificam recursos de incentivos fiscais, tais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas, em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas.
2440.00.00	Transferências do Exterior Registra o valor total dos recursos recebidos de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
2450.00.00	Transferências de Pessoas Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de pessoas físicas referentes a doações a governos e entidades da administração descentralizada.
2470.00.00	Transferências de Convênios Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2471.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios fi rmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.
2471.02.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação
2471.03.00	Transferências de Convênios - Programa Saneamento Básico
2471.04.00	Transferências de Convênios - Programa de Meio Ambiente
2471.05.00	Transferências de Convênios - Programa Infra-Estrutura
2471.06.00	Transferências de Convênios - Programa Assistência Social
2471.07.00	Transferência de Convênios – Programa de Saúde
2471.08.00	Transfe rência de Convênios Programa Segurança Pública
2471.99.00	Outras Transferências de Convênios da União Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios firmados com a União, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.
2472.00.00	Transferências de Convênios do Distrito Federal e de suas Entidades Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem Contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2472.99.00	Outras Transferências de Convênios entre Órgãos do Distrito Federal Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios de órgãos do Distrito Federal , para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.
2474.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.

2500.00.00	Outras Receitas de Capital Registra o valor total arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontram-se no desdobramento deste título a integralização do capital social, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas.
2520.00.00	Integralização do Capital Social Registra o valor total dos recursos recebidos pelas empresas públicas, ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.
2522.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes Registra o valor da arrecadação da receita de integralização de recursos de outras fontes, recebidos pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.

2590.00.00	Outras Receitas Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de natureza eventual, não contempladas no plano de contas. Neste título são classificadas as receitas de capital que não atendam as especificações anteriores. Devem ser empregadas apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.
2590.03.00	Outras Receitas de Capital
9000.00.00	Deduções da Receita
9100.00.00	Deduções da Receita de Impostos
9110.00.00	Dedução de Impostos
9113.00.00	Dedução de Imposto sobre a Produção e a Circulação
9113.02.00	Dedução de Receita de ICMS para Formação do FUNDEF
9300.00.00	Descontos Concedidos
9400.00.00	Dedução da Receita de Vendas e Serviços
9410.00.00	ICMS
9420.00.00	PASEP
9430.00.00	COFINS
9440.00.00	Vendas Canceladas
9450.00.00	Imposto sobre Serviços
9700.00.00	Dedução de Transferências Correntes
9720.00.00	Dedução de Transferências Intergovernamentais
9721.00.00	Dedução de Transferências da União
9721.01.00	Dedução na Participação na Receita da União
9721.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - FPE
9721.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - FPM
9721.01.12	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF – IPI - Exportação
9721.09.00	Dedução em Outras Transferências da União
9721.09.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF – ICMS – DESONERAÇÃO LC 87/96
9900.00.00	Dedução da Receita de Outras Receitas Correntes
9910.00.00	Dedução da Receita de Multas e Juros de Mora
9911.00.00	Dedução da Receita de Multas e Juros de Mora dos Tributos
9911.01.00	Dedução da Receita de Multas e Juros de Mora do ICMS
9913.00.00	Dedução da Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa
9913.01.00	Dedução da Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS
9930.00.00	Dedução da Receita da Dívida Ativa
9931.00.00	Dedução da Receita da Dívida Ativa Tributária
9931.01.00	Dedução da Receita da Dívida Ativa do ICMS

Observações:

- Tabela atualizada pela Portaria STN nº 303, de 28 de abril de 2005**;**

- As fontes de recursos não são indicativos de Resultado Primário RP: P = 0 Receita Primária e F = Receita Financeira;

PARTE C – Legislação

Lei n° 1068, de 07 de maio de 1996.

Decreto n° 2.829 - União, de 29 de outubro de 1998.

Portaria n° 42-MOG, de 14 de abril de 1999.

Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.

Portaria n° 01-SOF de 19 de fevereiro de 2001.

Portaria n° 212, de 04 de julho de 2001.

Portaria Interministerial n° 163 - STN/SOF, de 04 de maio 2001.

Portaria n° 180-STN, de 21 de maio de 2001.

Portaria n° 10 – SOF, de 27 de junho de 2001.

Portaria Interministerial n° 325-STN/SOF, de 27 de agosto de 2001.

Portaria Interministerial n° 519, de 27 de novembro de 2001.

Lei n° 2917-DF, de 06 de fevereiro de 2002.

Plano de Ajuste Fiscal – Revisão 2002.

Portaria n° 525/STN, de 26 de setembro 2001.

Portaria nº 211/STN, de 29 de abril de 2002.

Portaria nº 300/STN, de 27 de junho de 2002.

Portaria nº 219/STN, de 29 de abril de 2004.

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006.

Portaria nº 303/STN, de 28 de abril de 2005.